MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROCESSO ADM. Nº 053/2022
FLS Nº ______________
ASSINATURA:

PREGÃO ELETRONICO Nº. 025/2022-PMQN

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2022
VALIDADE: 03/05/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA..

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 28.491.296/0001-00, AVENIDA PEDRO TAQUES, 4424 - CEP: 87035376 - bairro: GLEBA RIBEIRAO MORANGUEIRO, Maringá/PR, neste ato representado por procurador Sr. WANDERSON GUIRALDELI, brasileiro, portador da RG nº 59985850 SSPPR e CPF 896.079.109-15,residente e domiciliado Maringá PR , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 025/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA.**

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17484	CARTUCHO HP 662 XL PRETO - ORIGINAL DA MARCA - 6,5 ML	UNID	44	R$ 137,00	6.028,00	HP
					TOTAL:	6.028,00	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17485	CARTUCHO HP 662 XL COLOR- ORIGINAL DA MARCA - 8 ML	UNID	44	R$ 176,00	7.744,00	HP
					TOTAL:	7.744,00	

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35240	KIT FOTOCONDUTOR Compatível com HP CF-219A CF219 CF-219 utilizado nos equipamentos HP: M132 M-132, 132NW, 132FN, 132FW, 132A, 132SNW, 132FP, M104A M104 104A, M130FN M130 130FN, M104W 104W, M130FW 130FW, M130A 130A, M130NW 130NW, M102A M102 M-102A, M102W M-102W, M132SNW M132FP. Kit	UNID	60	R$ 46,00	2.760,00	OFFICE TECH
		Fotocondutor com rendimento médio de 12.000 páginas					
					TOTAL:	2.760,00	

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17470	TONER HP 2612 A - ORIGINAL DA MARCA	UNID	30	R$ 350,00	10.500,00	OFFICE TECH
					TOTAL:	10.500,00	

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37450	TONER HP 105A COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER MFP 135W	UNID	54	R$ 70,00	3.780,00	OFFICE TECH
					TOTAL:	3.780,00	

LOTE 48: LOTE 48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37573	TONER COMPATÍVEL HP CF-500A CF500 CF-500 para uso no seguinte modelo HP: Laserjet Color M281FDW M281 M-281, Laserjet Color M254DW M254 M-254. Produto original com rendimento aproximado de 1.400 páginas considerando 5% de cobertura na folha A4. Toner na cor preto	UNID	12	R$ 68,00	816,00	OFFICE TECH
					TOTAL:	816,00	

LOTE 49: LOTE 49

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37574	TONER COMPATÍVEL HP CF-501A CF501 CF-501 202 A, na cor ciano para uso em: Laserjet Color HP M281FDW M281 M-281, Laserjet Color HP M254DW M-254 M254. Produto original com rendimento aproximado de 1.300 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	UNID	12	R$ 68,00	816,00	OFFICE TECH
					TOTAL:	816,00	

LOTE 50: LOTE 50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37575	TONER COMPATIVEL com HP CF-502A CF502 CF-502 202 A, para uso em HP: M281FDW M281 M-281, M254DW M254 M-254. Rendimento aproximado de 1.300 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	UNID	12	R$ 68,00	816,00	OFFICE TECH
					TOTAL:	816,00	

LOTE 51: LOTE 51

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37576	TONER COMPATIVEL com HP CF-503A CF503 CF-503 202 A, para uso em HP Laserjet: M281FDW M281 M-281, M254DW M254 M-254. Rendimento aproximado de 1.300 páginas considerando 5% de cobertura na folha A4.	UNID	12	R$ 68,00	816,00	OFFICE TECH
					TOTAL:	816,00	

LOTE 66: LOTE 66

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17474	TONER HP CE 285 A COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS DA MARCA HP Com rendimento médio de 1.800 impressões com cobertura de 5% para folhas A4. para uso nas impressoras: Impressora HP P1005 Impressora HP P1006 Impressora HP P1505 Impressora HP P1505N Impressora HP P1009 Impressora HP M1120 Impressora HP M1522 Impressora HP M1210 Impressora HP M1212 Impressora HP M1522 Impressora HP M1522N Impressora HP M1522NF Impressora HP P1109 Impressora HP P1102 Impressora HP P1102W Impressora HP M1132	UNID	425	R$ 42,00	17.850,00	OFFICE TECH
					TOTAL:	17.850,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 51.926,00 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e seis reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.2 o prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE (PR), 03/05/2022

Alex Sandro Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

WANDERSON GUIRALDELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, através do departamento de licitações, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, e da seguinte forma. **OBJETO:** É objeto da presente licitação aquisição de 01 (um) veículo automotor com 7 lugares, novo, zero km, destinado ao Departamento de Assistência Social, conforme descritos e especificados no Anexo I do edital -Termo de Referência. **ABERTURA:** A abertura do certame será às 09h:00min do dia 19 de maio de 2022. Informações complementares e o edital completo poderão ser adquiridos através do site: www.bll.org.br e www.pmsac.pr.gov.br e no setor de licitações, Av. São João, 415, ou pelo fone: (44) 3443-1221 ou (44) 3443-1224. Santo Antonio do Caiuá, em 02 de maio de 2022. Flávio Furlan da Fonseca – Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PARANÁ

EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI
OBJETO: **Recapeamento e Pavimentação de vias urbanas, com total de 13.214,17 m2.**
DO PRAZO : O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato para 03/07/2022, do qual a contratada saiu vencedora da Tomada de Preço 06/2018 , conforme permissivo artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 02/05/2022.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

DECRETO Nº 080/2022

SÚMULA: Fica aditivado o Contrato nº 048/2020, datado 15/05/2020 e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aditivado o Contrato nº 048/2020, firmado com a empresa INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, com registro no CNPJ sob o nº. 10.540.117/0001-11, PRORROGANDO a vigência do mesmo para 30/06/2022 e SUPLEMENTANDO em R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais), conforme 1º Termo Aditivo nº 052/2022 de 27/04/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamboara-PR, 27 de abril de 2022.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROCESSO ADM. Nº 053/2022
FLS Nº ______________
ASSINATURA:

PREGÃO ELETRONICO Nº. 025/2022-PMQN

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2022
VALIDADE: 03/05/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA..

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 40.648.281/0001-08, RENE TACOLA, 850 - CEP: 86975000 - bairro: CENTRO, Mandaguari/PR, neste ato representado por procurador Sra. ARIANE PRISCILA PINHEIRO RAIS, brasileiro, portador da RG nº 86296535 SSPPR e CPF 051.623.669-51,residente e domiciliado Mandaguari (PR), doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 025/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA.**

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35242	KIT FOTOCONDUTOR R204	UNID	6	R$ 71,00	426,00	CARTRIDGE
					TOTAL:	426,00	

LOTE 38: LOTE 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37455	GARRAFA TINTA PRETA T504120-AL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECO TANK L4160	UNID	30	R$ 11,00	330,00	KORA
					TOTAL:	330,00	

LOTE 39: LOTE 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37456	GARRAFA TINTA CIANO T504220-AL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECO TANK L4160	UNID	30	R$ 11,00	330,00	KORA
					TOTAL:	330,00	

LOTE 40: LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37457	GARRAFA TINTA MAGENTA T504320-AL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECO TANK L4160	UNID	30	R$ 11,00	330,00	KORA
					TOTAL:	330,00	

LOTE 41: LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37458	GARRAFA TINTA AMARELO T504420-AL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECO TANK L4160	UNID	30	R$ 11,00	330,00	KORA
					TOTAL:	330,00	

LOTE 45: LOTE 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37462	CARTUCHO 564 XL AZUL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET 3522	UNID	20	R$ 49,00	980,00	MICROJET
					TOTAL:	980,00	

LOTE 53: LOTE 53

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38370	CARTUCHO MAGENTA 544 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150	UNID	174	R$ 11,00	1.914,00	KORA
					TOTAL:	1.914,00	

LOTE 54: LOTE 54

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38371	CARTUCHO YELLOW 544 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150	UNID	174	R$ 11,00	1.914,00	KORA
					TOTAL:	1.914,00	

LOTE 55: LOTE 55

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38372	CARTUCHO CYAN 544 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150	UNID	174	R$ 11,00	1.914,00	KORA
					TOTAL:	1.914,00	

LOTE 56: LOTE 56

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38373	CARTUCHO PRETO 544 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150	UNID	174	R$ 11,00	1.914,00	KORA
					TOTAL:	1.914,00	

LOTE 57: LOTE 57

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38374	CARTUCHO MAGENTA 504 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L4260	UNID	56	R$ 11,00	616,00	KORA
					TOTAL:	616,00	

LOTE 58: LOTE 58

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38375	CARTUCHO MAGENTA 504 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L4260	UNID	56	R$ 11,00	616,00	KORA
					TOTAL:	616,00	

LOTE 59: LOTE 59

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38376	CARTUCHO CYAN 504 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L4260	UNID	56	R$ 11,00	616,00	KORA
					TOTAL:	616,00	

LOTE 60: LOTE 60

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38377	CARTUCHO PRETO 504 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L4260	UNID	56	R$ 11,00	616,00	KORA
					TOTAL:	616,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 12.846,00 (doze mil, oitocentos e quarenta e seis reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE (PR), 03/05/2022

Alex Sandro Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ARIANE PRISCILA PINHEIRO RAIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1511
C.N.P.J. 01.775.788/0001-70
PODER LEGISLATIVO
Site: http://www.cmplanaltinadoparana.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Contratado: R A BERTELLI ENCADERNAÇÕES – CNPJ 08.766.492/0001-32

OBJETO: Encadernações em espiral (6) e tipo capa dura (20).

VALOR TOTAL: R$ 1.072,00 (um mil e setenta e dois reais)

Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00

Planaltina do Paraná, 03 de maio de 2022.

Ivalírio Nunes Farias
Presidente da Câmara

Mauro Salviano da Silva
Vice-Presidente

Marcio Antonio Stocco
Primeiro Secretário

Marcio Norberto de Paula
Segundo Secretário

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz , Pantanal Paranaense , Território Encontro das Águas

1º. TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2021
CONTRATO Nº. 125/2021
VENCIMENTO: 01/04/2023

CONTRATANTE: "MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16**,** Representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, nº 678 , daqui por diante denominada simplesmente Contratante.

CONTRATADO: DENILSON ANTONIO AITA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 10.236.541-3 e inscrito no CPF/MF Nº. 083.560.979-08, domiciliado e residente em Querência do Norte, PR, doravante denominado CONTRATADO. Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E META com base no Art. 57 do § 1º. e Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertado entre as partes o aumento de prazo contados de 01/04/2022 a 01/04/2023, alterando a cláusula quinta do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor mensal será de R$ 2.225,99 (Dois Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos), corrigidos pelo valor acumulado do INPC conforme clausula oitava do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte PR , 28 de Abril de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
contratante

DENILSON ANTONIO AITA
contratado

TESTEMUNHAS:

C.P.F. ________________________   C.P.F.________________________

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 44/2021 – Sistema de Registro de Preços

3º TERMO DE AJUSTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1010/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este Ajuste a Ata tem por objetivo o Registro de preços para aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, conforme Lei Municipal nº 127/2014, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 44/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte e o Fundo Municipal de Assistência Social de Paraíso do Norte, pessoa jurídica de direito público neste ato representado por sua Diretora Sra. Monica Oliveira Santana de Jesus, Servidora Pública Municipal, portadora do CPF nº 039.023.049-95 e da Cédula de Identidade RG nº 7.571.181-6/SSP/PR.

Licitante Detentora: Ed Wilson Miguel Carluccio – ME, inscrita no CNPJ nº 01.243.391/0001-38 e IE 901.13953-90, sito à Avenida Rui Barbosa. 1323, Vila Santa Terezinha, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, CEP 87780-000, neste ato representada pelo Senhor Ed Wilson Miguel Carluccio.

Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado

Lote: 3 - Lote 02 - Perecíveis					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário Registrado**	**Valor Unitário Atualizado**
15	Leite, pasteurizado tipo "c", integral pacote com 1 litro. - acondicionado em embalagem de saco plástico atóxico, conter informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade deverá conter externamente os dados de identificação do produto.	Litro	Paraiso	3,84	4,50

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Ajuste a Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 03 de maio de 2022.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Ed Wilson Miguel Carluccio
Representante Legal da Detentora

Gestor e Fiscal da Ata de Registro:

Monica Oliveira Santana de Jesus
Diretora do Departamento de Promoção Social

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo de Homologação e Adjudicação

Pág 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade 11/2022
Para Compras e Outros Serviços
Processo Administrativo: 884/2022

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município torna público a Homologação e Adjudicação do Procedimento em epígrafe a empresa:

Homologo e Adjudico

Nesta data a referida decisão, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 11/2022, o participante:

34401 - PARANA EQUIPAMENTOS S A					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	VALVULA COD 8W5651	UNIDADE	1	4.512,40	4.512,40
2	BORDA COD 7T1637	UNIDADE	6	337,80	2.026,80
3	SERVIÇOS MECÂNICOS	SERVIÇO	1	1.740,00	1.740,00
				Total do Fornecedor:	8.279,20

Paraíso do Norte, 3 de maio de 2022.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 464.266.989-20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.19/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 51/2022
b) Licitação Nrº : 1/2022
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 03/05/2022
e) Objeto Homologado : Chamamento Público objetivo selecionar pessoas jurídicas, para atender a execução dos para serviços complementares de Saúde - Terceirização - Odontólogo, pelo período de 12 (doze) meses, sob a coordenação, supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Tamboara-PR

10.302.0075.2.031. - Manut. do Posto de Saúde Municipal
10.302.0075.2.058. - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A C FABRICIO ORNELAS CLINICA ODONTOLGICA EIRELI
CNPJ/CPF: 27.238.019/0001-27

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Credenciamento de empresa para terceirização de profissional odontólogo 30 horas, para provimento dentro das necessidades da secretaria de saúde.		12,00	R$ 5.010,14	R$ 60.121,68

Valor Total Homologado - R$ 60.121,68

Tamboara, 03 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197 – Centro – CEP. 87.930-000
CNPJ. 76.973.692/0001-16 – Querência do Norte - Paraná

COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

A Prefeitura Municipal de Querência do Norte comunica que por ausência de empresa habilitada a participar do certame, PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2022 que teve como objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEDAN, ZERO KM, foi considerada "DESERTA" em 03/05/2022.

Querência do Norte - PR, 03 de maio de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

DAS PARTES	
P. M. PLANALTINA DO PARANÁ – PR	Aparecida Rocha de Oliveira CPF: 062.010.819-33
LICITAÇÃO: Dispensa N.º 10/2022. Chamada Pública Nº 01/2022.	**PROCESSO:** Licitatório N.º 43/2022.
CONTRATO: N.º 43/2022	**VIGÊNCIA:** 31/12/2022.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009. Resolução FNDE/CD nº 26/2013 (Atualizada pela resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021). Conforme Chamada Pública nº01/2022.	
VALOR TOTAL R$: 959,85 (novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)	**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Lei n.º 11.947, de 16/06/2009,e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020). Art. 24 da Lei 8.666/93.
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	**RECURSO:** Próprio.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Pão caseiro – de superfície macia, SEM LEITE e SEM AÇACAR na sua composição, miolo resistente, não quebradiço, produzido a base de 50 % de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso m	KG	81	11,85	959,85
			Total:	959,85

Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, 28 de abril de 2022
Cordialmente,

Celso Maggioni
Prefeito

MUNICÍPIO DE RONDON
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022.

O MUNICÍPIO de **RONDON**, torna público que às 08:30 horas do dia 18/05/2022, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões - BLL, no site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO	01	303.233,33	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro www.bll.org.br ou www.rondon.pr.gov.br - Licitação, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 36721122 - E-mail licita@rondon.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Paraná, 155, Centro, Rondon-PR, das 08:00 às 17:00 horas.

Rondon-PR, 03 de maio de 2022.

FABIANO RAATZ LOPES
Pregoeiro

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

"Administração Participativa" 2021 / 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022

VALIDADE: **12 (doze) meses**.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO,** através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado , RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa **INSTALADORA COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RONDON,** estabelecida na RUA PADRE FLORIANO, Centro - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO Rondon/PR CNPJ Nº. **11.485.621/0001-29**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor ALISSON JOSE DA COSTA , residente e domiciliado na RUA JOSE DIAS MONTEIRO , 255 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CONJUNTO SAO PEDRO, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 23/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do município, vila rural, bairros e distrito,** conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	Balde em lona impermeável com engate p/ cinto	bornall.pro	UN	4,00	140,00	560,00
LOTE: 011	1	Contactor CWM 32,01 32 AC 12,5 CV 1 NF 220V Tripolar	Weg	UN	15,00	95,00	1.425,00
LOTE: 013	1	ESPORA TIPO DT PARA SUBIR EM POSTE DE CONCRETO	Helite	PAR	2,00	260,00	520,00
LOTE: 021	1	LUVA EMBORRACHADA CA 18007 P/ ELETRICISTA - BAIXA TENSÃO	Volk	PAR	2,00	168,00	336,00
LOTE: 023	1	PARAFUSO ROSCA DUPLA 5/8 X 24 - 600MM	Paratec	UN	40,00	34,00	1.360,00
LOTE: 024	1	PARAFUSO ROSCA DUPLA 5/8 X 26 - 650MM	Paratec	UN	40,00	28,00	1.120,00
LOTE: 026	1	POSTE CONCRETO PM 75 - 7,20 MT POSTE CONCRETO PM 75 - 7,20 MT. O produto deverá ser entregue e implantado nos locais a serem definidos pela Administração Municipal.	Megaposte	UN	8,00	340,00	2.720,00
LOTE: 034	1	REFLETOR LED PLANO 100W BIV. 6500K	Kian	UN	30,00	62,00	1.860,00
LOTE: 037	1	RELE FALTA DE FASE TRIFASICO 220/380 V	Clip	UN	10,00	118,00	1.180,00
						Valor Total R$	11.081,00

1.3. Da Logística Reversa, que exige a obrigatoriedade de recolhimento de embalagens ou dos próprios produtos depois de usados pelo consumidor, está prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que foi sancionada em 2010. O Decreto n° 7.404/10 e a Resolução n° 401/08 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama) também fazem referência ao projeto.
De acordo com a legislação pertinente, o fornecedor terá a obrigação de retirar todo o material após o uso, junto ao Município, para que realize a destinação final dos resíduos (relês, lâmpadas, reatores e demais materiais retirados pela execução dos serviços), sem custo ao licitante.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **23/2022 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) parceladamente, independetemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) **no Pátio Rodoviário Municipal, localizado à Rua Pe. José Ballsieper nº 80, Centro, Rondon – PR**.

4.3. A não entrega do equipamento/material no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. Não serão aceitos produtos de 2ª linha, remanufaturado, recondicionado ou fora das especificações, sendo passível de rescisão contratual, conforme as circunstâncias apuradas pela administração.

4.5. Somente serão admitidos atrasos mediante comprovação por escrito da falta do material com o fabricante, se aceitos pela equipe de recebimento.

4.6. A empresa deverá realizar a destinação final correta dos materiais que forem substituídos (lâmpadas, reatores e relês), responsabilizando-se no âmbito desta licitação, pelo cumprimento das regras de logística reversa e pós-consumo desses materiais, em atendimento ao disposto na Lei nº 12.305/2010 e sua regulamentação vigente.

4.7. A comprovação da destinação correta dos rejeitos oriundos desta licitação deverá ser feita mensalmente pela empresa através da apresentação do certificado de destinação final do resíduo.

4.8. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/materiais efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/materiais dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) equipamento(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) equipamento(s)/material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. No caso de equipamento(s)/material(is) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.6. Na entrega serão verificadas a qualidade, o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **23/2022** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDUSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **23/2022** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 18/04/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON
Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal

INSTALADORA COM. E IND.DE RONDON
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1________________
RG

2________________
RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

DAS PARTES	
P. M. PLANALTINA DO PARANÁ – PR	Geronimo Dias CPF sob n.º 146.055.629-15
LICITAÇÃO: Dispensa N.º 10/2022. Chamada Pública Nº 01/2022.	**PROCESSO:** Licitatório N.º 43/2022.
CONTRATO: N.º 46/2022.	**VIGÊNCIA:** 31/12/2022.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009. Resolução FNDE/CD nº 26/2013 (Atualizada pela resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021). Conforme Chamada Pública nº01/2022.	
VALOR TOTAL R$: 11.855,79 (onze mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais e setenta e nove centavos).	**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Lei n.º 11.947, de 16/06/2009,e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020). Art. 24 da Lei 8.666/93.
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	**RECURSO:** Próprio.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Alface Crespa ou Americana.	MAÇO	80	3,30	264,00
Almeirão - de primeira qualidade	MAÇO	50	3,93	196,50
Beterraba - de primeira qualidade	KG	200	3,82	764,00
Cenoura	KG	200	4,39	878,00
Couve manteiga	MAÇO	133	4,13	549,29
Pão caseiro – de superfície macia, SEM LEITE e SEM AÇACAR na sua composição, miolo resistente, não quebradiço, produzido a base de 50 % de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso m	KG	81	11,85	959,85
Pão caseiro integral – de superfície macia, SEM LEITE e SEM AÇUCAR na sua composição, miolo resistente, não quebradiço, produzido a base de 100% de farinha integral. Peso médio de 1 kg, acondicionados	KG	250	15,40	3.850,00
Abóbora – de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas	KG	50	3,64	182,00
Coentro – de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacto, isento de enfermidades e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte,	MAÇO	100	2,66	266,00
Cebolinha verde – de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem	MAÇO	66	5,46	360,36
desenvolvida, firme e intacto, isento de enfermidades e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e tra				
Salsinha – de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacto, isento de enfermidades e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	MAÇO	100	4,64	464,00
Espinafre – de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacto, isento de enfermidades e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transport	MAÇO	100	4,02	402,00
Rúcula – de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacto, isento de enfermidades e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte,	MAÇO	100	3,31	331,00
Pimentão verde – de primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida	KG	100	8,79	879,00
Pepino verde – padrão médio e uniforme, casca lisa, de primeira qualidade. Embalados individualmente em saco plástico transparente.	KG	100	4,66	466,00
Brócolis – verde, novo, cabeça bem fechada, de 1ª qualidade, não pode estar amarelado.	UND	100	6,40	640,00
Alho poró – de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ausência de sujeira	KG	25	10,04	251,00
Berinjela – de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ausência de sujeira	KG	33	4,63	152,79
			Total:	11.855,79

Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, 28 de abril de 2022
Cordialmente,

Celso Maggioni
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

DAS PARTES	
P. M. PLANALTINA DO PARANÁ – PR	Elzir Marcolin. CPF 560.516.549-68.
LICITAÇÃO: Dispensa N.º 10/2022. Chamada Pública Nº 01/2022.	**PROCESSO:** Licitatório N.º 43/2022.
CONTRATO: N.º 44/2022.	**VIGÊNCIA:** 31/12/2022.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009. Resolução FNDE/CD nº 26/2013 (Atualizada pela resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021). Conforme Chamada Pública nº01/2022.	
VALOR TOTAL R$: 959,85 (novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).	**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Lei n.º 11.947, de 16/06/2009,e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020). Art. 24 da Lei 8.666/93.
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	**RECURSO:** Próprio.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Pão caseiro – de superfície macia, SEM LEITE e SEM AÇACAR na sua composição, miolo resistente, não quebradiço, produzido a base de 50 % de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso m	KG	81	11,85	959,85
			Total:	959,85

Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, 28 de abril de 2022
Cordialmente,

Celso Maggioni
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

DAS PARTES	
P. M. PLANALTINA DO PARANÁ – PR	Fatima Lopes Escalvence CPF sob n.º 802.061.079-00
LICITAÇÃO: Dispensa N.º 10/2022. Chamada Pública Nº 01/2022.	**PROCESSO:** Licitatório N.º 43/2022.
CONTRATO: N.º 45/2022.	**VIGÊNCIA:** 31/12/2022.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009. Resolução FNDE/CD nº 26/2013 (Atualizada pela resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021). Conforme Chamada Pública nº01/2022.	
VALOR TOTAL R$: 4.809,85 (quatro mil oitocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).	**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Lei n.º 11.947, de 16/06/2009,e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020). Art. 24 da Lei 8.666/93.
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	**RECURSO:** Próprio.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Pão caseiro – de superfície macia, SEM LEITE e SEM AÇACAR na sua composição, miolo resistente, não quebradiço, produzido a base de 50 % de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso m	KG	81	11,85	959,85
Pão caseiro integral – de superfície macia, SEM LEITE e SEM AÇUCAR na sua composição, miolo resistente, não quebradiço, produzido a base de 100% de farinha integral. Peso médio de 1 kg, acondicionados	KG	250	15,40	3.850,00
			Total:	4.809,85

Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, 28 de abril de 2022
Cordialmente,

Celso Maggioni
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

DAS PARTES	
P. M. PLANALTINA DO PARANÁ – PR	Joana Norato Alves da Silva CPF sob n.º 865.820.979-20
LICITAÇÃO: Dispensa N.º 10/2022. Chamada Pública Nº 01/2022.	**PROCESSO:** Licitatório N.º 43/2022.
CONTRATO: N.º 47/2022.	**VIGÊNCIA:** 31/12/2022.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009. Resolução FNDE/CD nº 26/2013 (Atualizada pela resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021). Conforme Chamada Pública nº01/2022.	
VALOR TOTAL R$: 1.535,25 (hum mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).	**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Lei n.º 11.947, de 16/06/2009,e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020). Art. 24 da Lei 8.666/93.
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	**RECURSO:** Próprio.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.R$	Valor Total R$
Alface Crespa ou Americana.	MAÇO	80	3,30	264,00
Pão caseiro – de superfície macia, SEM LEITE e SEM AÇACAR na sua composição, miolo resistente, não quebradiço, produzido a base de 50 % de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso m	KG	81	11,85	959,85
Mandioca – branca ou amarela processada e descascada, embalada em saco plástico, higienizado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livres de sujidades e manchas.	KG	20	4,53	90,60
Colorau – colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração original, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estr	KG	30	7,36	220,80
			Total:	1.535,25

Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, 28 de abril de 2022
Cordialmente,

Celso Maggioni
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

DAS PARTES	
P. M. PLANALTINA DO PARANÁ – PR	Margarete de Oliveira Pulga CPF sob n.º 067.203.559-61
LICITAÇÃO: Dispensa N.º 10/2022. Chamada Pública Nº 01/2022.	**PROCESSO:** Licitatório N.º 43/2022.
CONTRATO: N.º 48/2022.	**VIGÊNCIA:** 31/12/2022.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009. Resolução FNDE/CD nº 26/2013 (Atualizada pela resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021). Conforme Chamada Pública nº01/2022.	
VALOR TOTAL R$: 959,85 (novecentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).	**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Lei n.º 11.947, de 16/06/2009,e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020). Art. 24 da Lei 8.666/93.
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	**RECURSO:** Próprio.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Pão caseiro – de superfície macia, SEM LEITE e SEM AÇACAR na sua composição, miolo resistente, não quebradiço, produzido a base de 50 % de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso m	KG	81	11,85	959,85
			Total:	959,85

Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, 28 de abril de 2022
Cordialmente,

Celso Maggioni
Prefeito

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

DAS PARTES

P. M. PLANALTINA DO PARANÁ – PR	Maria Elena Rodrigues CPF sob n.º 050.137.889-86
LICITAÇÃO: Dispensa N.º 10/2022. Chamada Pública Nº 01/2022.	**PROCESSO:** Licitatório N.º 43/2022.
CONTRATO: N.º 49/2022.	**VIGÊNCIA:** 31/12/2022.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009. Resolução FNDE/CD nº 26/2013 (Atualizada pela resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021). Conforme Chamada Pública nº01/2022.	
VALOR TOTAL R$: 1.510,95 (hum mil quinhentos e dez reais e noventa e cinco centavos).	**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Lei n.º 11.947, de 16/06/2009,e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020). Art. 24 da Lei 8.666/93.
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	**RECURSO:** Próprio.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Alface Crespa ou Americana.	MAÇO	80	3,30	264,00
Almeirão - de primeira qualidade	MAÇO	50	3,93	196,50
Pão caseiro – de superfície macia, SEM LEITE e SEM AÇACAR na sua composição, miolo resistente, não quebradiço, produzido a base de 50 % de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso m	KG	81	11,85	959,85
Mandioca – branca ou amarela processada e descascada, embalada em saco plástico, higienizado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livres de sujidades e manchas.	KG	20	4,53	90,60
			Total:	1.510,95

Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, 28 de abril de 2022
Cordialmente,

Celso Maggioni
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

DAS PARTES

P. M. PLANALTINA DO PARANÁ – PR	Meiriele Norato CPF sob n.º 006173519-10
LICITAÇÃO: Dispensa N.º 10/2022. Chamada Pública Nº 01/2022.	**PROCESSO:** Licitatório N.º 43/2022.
CONTRATO: N.º 50/2022.	**VIGÊNCIA:** 31/12/2022.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009. Resolução FNDE/CD nº 26/2013 (Atualizada pela resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021). Conforme Chamada Pública nº01/2022.	
VALOR TOTAL R$: 3.485,39 (três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos).	**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Lei n.º 11.947, de 16/06/2009,e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020). Art. 24 da Lei 8.666/93.
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	**RECURSO:** Próprio.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Alface Crespa ou Americana.	MAÇO	80	3,30	264,00
Almeirão - de primeira qualidade	MAÇO	50	3,93	196,50
Couve manteiga	MAÇO	133	4,13	549,29
Pão caseiro – de superfície macia, SEM LEITE e SEM AÇACAR na sua composição, miolo resistente, não quebradiço, produzido a base de 50 % de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso m	KG	81	11,85	959,85
Abóbora – de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas	KG	50	3,64	182,00
Coentro – de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacto, isento de enfermidades e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte,	MAÇO	100	2,66	266,00
Cebolinha verde – de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacto, isento de enfermidades e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e tra	MAÇO	66	5,46	360,36
Salsinha – de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacto, isento de enfermidades e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	MAÇO	100	4,64	464,00
Berinjela – de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ausência de sujeira	KG	33	4,63	152,79
Mandioca – branca ou amarela processada e descascada, embalada em saco plástico, higienizado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livres de sujidades e manchas.	KG	20	4,53	90,60
			Total:	3.485,39

Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, 28 de abril de 2022
Cordialmente,

Celso Maggioni
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

DAS PARTES

P. M. PLANALTINA DO PARANÁ – PR	Vilma Rossi CPF sob n.º 055.424.349-08
LICITAÇÃO: Dispensa N.º 10/2022. Chamada Pública Nº 01/2022.	**PROCESSO:** Licitatório N.º 43/2022.
CONTRATO: N.º 51/2022.	**VIGÊNCIA:** 31/12/2022.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009. Resolução FNDE/CD nº 26/2013 (Atualizada pela resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021). Conforme Chamada Pública nº01/2022.	
VALOR TOTAL R$: 2.824,39 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos).	**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Lei n.º 11.947, de 16/06/2009,e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020). Art. 24 da Lei 8.666/93.
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	**RECURSO:** Próprio.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Alface Crespa ou Americana.	MAÇO	80	3,30	264,00
Almeirão - de primeira qualidade	MAÇO	50	3,93	196,50
Couve manteiga	MAÇO	133	4,13	549,29
Pão caseiro – de superfície macia, SEM LEITE e SEM AÇACAR na sua composição, miolo resistente, não quebradiço, produzido a base de 50 % de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso m	KG	81	11,85	959,85
Cebolinha verde – de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacto, isento de enfermidades e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e tra	MAÇO	66	5,46	360,36
Alho poró – de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ausência de sujeira	KG	25	10,04	251,00
Berinjela – de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ausência de sujeira	KG	33	4,63	152,79
Mandioca – branca ou amarela processada e descascada, embalada em saco plástico, higienizado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livres de sujidades e manchas.	KG	20	4,53	90,60
			Total:	2.824,39

Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, 28 de abril de 2022
Cordialmente,

Celso Maggioni
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

DAS PARTES

P. M. PLANALTINA DO PARANÁ – PR	Zelia de Oliveira. RG sob n.º 10.284.062-3 SSP/PR.
LICITAÇÃO: Dispensa N.º 10/2022. Chamada Pública Nº 01/2022.	**PROCESSO:** Licitatório N.º 43/2022.
CONTRATO: N.º 52/2022.	**VIGÊNCIA:** 31/12/2022.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009. Resolução FNDE/CD nº 26/2013 (Atualizada pela resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021). Conforme Chamada Pública nº01/2022.	
VALOR TOTAL R$: 1.050,45 (hum mil, cinqüenta reais e quarenta e cinco centavos).	**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Lei n.º 11.947, de 16/06/2009,e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020). Art. 24 da Lei 8.666/93.
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	**RECURSO:** Próprio.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Pão caseiro – de superfície macia, SEM LEITE e SEM AÇACAR na sua composição, miolo resistente, não quebradiço, produzido a base de 50 % de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso m	KG	81,00	11,8500	959,85
Mandioca – branca ou amarela processada e descascada, embalada em saco plástico, higienizado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livres de sujidades e manchas.	KG	20,00	4,5300	90,60
			Total:	1.050,45

Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, 28 de abril de 2022
Cordialmente,

Celso Maggioni
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

DAS PARTES

P. M. PLANALTINA DO PARANÁ – PR	Tânia Aparecida de Oliveira CPF sob n.º 057.109.689-19
LICITAÇÃO: Dispensa N.º 10/2022. Chamada Pública Nº 01/2022.	**PROCESSO:** Licitatório N.º 43/2022.
CONTRATO: N.º 53/2022.	**VIGÊNCIA:** 31/12/2022.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009. Resolução FNDE/CD nº 26/2013 (Atualizada pela resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021). Conforme Chamada Pública nº01/2022.	
VALOR TOTAL R$: 959,85 (novecentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).	**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Lei n.º 11.947, de 16/06/2009,e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020). Art. 24 da Lei 8.666/93.
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	**RECURSO:** Próprio.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Pão caseiro – de superfície macia, SEM LEITE e SEM AÇACAR na sua composição, miolo resistente, não quebradiço, produzido a base de 50 % de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso m	KG	81,00	11,8500	959,85
			Total:	959,85

Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, 28 de abril de 2022
Cordialmente,

Celso Maggioni
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Referente ao Edital de Leilão nº 01/2022

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

HOMOLOGAR a licitação modalidade Leilão nº 01/2022, de 01 de abril de 2022, referente à venda de bens inservíveis ao patrimônio público municipal e bens declarados sucatas.

ADJUDICAR o objeto da presente licitação em favor dos arrematantes abaixo relacionados:

LOTE		ARREMATANTE	CPF	Valor(R$)
02	TOYOTA BANDEIRANTE JIPE – BJ50 LV – ANO 1998/1998 – PLACAS: AHW-8925 – EM CIRCULAÇÃO	ELTON EBER GOMES	857.163.799-20	R$61.000,00
04	VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL CL, GASOLINA, COR BRANCA – ANO 1994/1994 – PLACAS: AEJ-5636 – EM CIRCULAÇÃO	ELVIS ROBERTO VIEIRA	413.624.039-20	R$3.500,00
05	VEÍCULO FIAT PÁLIO EX, GASOLINA, COR BRANCA – ANO 1999/1999 – PLACAS: AII-3E14 – EM CIRCULAÇÃO	ELVIS ROBERTO VIEIRA	413.624.039-20	R$5.300,00
06	TRATOR MASSEY FERGUSSON 275 4X4- EQUIPADO COM CONCHA PÁ DE 500KG. SÉRIE: 275047144 – ANO 2000	JULIANO DOS SANTOS MENDES	044.575.839-28	R$50.000,00
07	TRATOR MASSEY FERGUSSON 275 4X4. SÉRIE: 275030435 – ANO 1998	LEANDRO APARECIDO CARDOSO	004.545.439-64	R$50.000,00
08	TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TS 110 SÉRIE: 81865566 – ANO 2006 – EM CIRCULAÇÃO	SANDRA REGINA DA ROCHA	038.267.559-28	R$85.000,00
09	TRATOR NEW HOLLAND TM 135, 4X4, 6 CILINDROS – ANO 2006 – EM CIRCULAÇÃO	LUIS CARLOS DE ALMEIDA	604.722.009-68	R$90.000,00
01-II	06 Sucata de Monitores de Tubo / 03 Sucata de Monitor de LCD / 07 Sucata de Gabinete (Placa Mãe, Processador, HD, Memória RAM, Fonte de Alimentação) / 08 Sucata de Impressoras (Samsung, HP, Brother) / 06 Sucata de no Break (600 e 700VA) / 02 Sucata de Aparelho de Fax / 09 Sucata de Cadeira Giratória e Fixa	DIEGO DE MURCA MARQUES	036.572.859-46	R$100,00

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2022.

Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoprnet.com.br - tttp://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº 224/2022

Revoga adicional de insalubridade concedido a servidor público municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º Fica revogado a partir do dia 1º/05/2022 o adicional de insalubridade concedido ao servidor público municipal Roberto Paulo da Silva, concedido através da Ordem nº 18, da Portaria nº 351/2021 do dia 06/10/2021, Publicada no Jornal Diário do Noroeste nº 18.891, dos dias 09 a 11/10/2021, pág. 10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 1º/05/2022.

Alto Paraná-PR., 03 de maio de 2022.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANA
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (044) 429-1133 - CEP 87990-000

PORTARIA Nº 054/2022

SUMULA: CONCESSÃO de férias aos Servidores Público Municipal.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica concedido férias regulares aos Servidores (a) abaixo relacionados:

SERVIDORES	DIAS	PERIODO DE GOZO	PERIODO AQUISIÇÃO
ANDREIA APARECIDA GARCIA PEREIRA	30	02/05/2022 a 31/05/2022	06/03/2019 a 05/03/2020
ELENITA FERREIRA DE LIMA SANTOS...	30	02/05/2022 a 31/05/2022	01/07/2018 a 30/06/2019
FELIPE DOS SANTOS PASSONI MAIOR ..	20	16/05/2022 a 04/06/2022	18/01/2019 a 17/01/2020
JOSE LAERCIO DA SILVA	30	01/05/2022 a 30/05/2022	12/03/2021 a 11/03/2022
KELI CRISTINA ALVES DA SILVA	30	01/05/2022 a 30/05/2022	15/03/2021 a 14/03/2022
MIRTES RODRIGUES ALVES DA SILVA...	30	02/05/2022 a 31/05/2022	09/04/2020 a 08/04/2021
ROSANGELA CARVALHO D. DE SOUZA	30	01/05/2022 a 30/05/2022	10/04/2021 a 09/04/2022
SIRIENIA TAVARES DA SILVA	30	01/05/2022 a 30/05/2022	20/03/2020 a 19/03/2021

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 28 de abril de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

MURILO RODRIGUES CALDEIRA
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Desenvolvimento econômico.

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANA
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (044) 429-1319 - CEP 87990-000

DECRETO N.º 066/2022

SUMULA: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, DA REGRA ESPECIAL, A SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Fica concedido aposentadoria voluntária integral, da regra especial, com proventos base na ultima remuneração, no valor de R$ 2.091,54 (Dois mil e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos) a Servidora Municipal efetiva **JOSELI MIRANDA**, Cédula de Identidade nº. **5.381.510-3- SSP/PR**, e CPF nº. **751.683.099-53,** cargo/função de Auxiliar de serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, de acordo com o artigo 53-A da Lei RPPSDN 26/05, Artigo 3º. da Emenda Constitucional nº. 47/05, a partir de 02 de maio de 2022.

Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de maio de 2022.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

ELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO

MURILO RODRIGUES CALDEIRA
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DESENVOVIMENTO ECONÔMICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)3447-1122 Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: smealtopr@hotmail.com

PORTARIA Nº 208/2022

Concede adicional de segundo período e gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, prefeito municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na LEI Nº 2.568/2014, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Alto Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder no período de 01/2/2022 a 20/12/2022, na forma de Legislação Vigente, adicional correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base do nível I - A/0.1.2 e gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) **CLASSE ESPECIAL** no padrão, para professora **SIMONE ANDREA BERNARDO**, portadora do RG. nº 6.877.458-6 SSP/PR e CPF nº 025.012.559-50, padrão referente à Escola Municipal João Honório Luiz- E.I.E.F.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)3447-1122 Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: smealtopr@hotmail.com

PORTARIA Nº 207/2022

Concede gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, prefeito municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na LEI Nº 2.568/2014, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Alto Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder no período de 01/2/2022 a 20/12/2022, na forma de Legislação Vigente, gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o piso inicial da tabela de vencimentos nível I - A/0.1.2 , para exercer a função **PAP (Professor de Apoio Pedagógico)** no padrão, para professora **ELIEIDE ZOTARELLI DA LUZ**, portadora do RG. nº 479.826 SSP/MS e CPF nº 447.783.411-04, padrão referente à Escola Municipal João Honório Luiz- E.I.E.F.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)3447-1122 Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: smealtopr@hotmail.com

PORTARIA Nº 209/2022

Concede gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, prefeito municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na LEI Nº 2.568/2014, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Alto Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder no período de 01/2/2022 a 20/12/2022, na forma de Legislação Vigente, do vencimento base inicial do nível I - A/0.1.2 gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) **SALA DE RECURSOS**, para professora **WANDREZA CARLA NOGUEIRA BASSO** portadora do RG. nº 10.240.525-0 SSP/PR e CPF nº 064.644.769-63, padrão referente à Escola Municipal Joao Honório Luiz - E.I.E.F.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax(44)3447-1122 Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: smealtopr@hotmail.com

PORTARIA Nº 210/2022

Concede gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, prefeito municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na LEI Nº 2.568/2014, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Alto Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder no período de 01/2/2022 a 20/12/2022, na forma de Legislação Vigente, do vencimento base inicial do nível I - A/0.1.2, gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) para **SALA DE RECURSOS** no 2º padrão, para a professora **SOLANGE BERTI** portadora do RG. nº 4.664.047-0 SSP/PR e CPF nº780.148.169-00, padrão referente a Escola Municipal Julia Wanderley- E.I.E.F.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax(44)3447-1122 Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: smealtopr@hotmail.com

PORTARIA Nº 211/2022

Concede gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, prefeito municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na LEI Nº 2.568/2014, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Alto Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder no período de 01/2/2022 à 20/12/2022, na forma de Legislação Vigente, do vencimento base inicial do nível I - A/0.1.2, gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) **SALA DE RECURSOS-DV,** para professora **VILMA APARECIDA COSTA DA SILVA,** portadora do RG. nº 4.297.761-6 SSP/PR e CPF nº 020.792.099-06 , padrão referente à Escola Municipal Julia Wanderley- E.I.E.F.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Rua José de Anchieta, 1641 – Fone: (44) 3447-1122 – CX.Postal 61 – CEP: 87750-000- Alto Paraná - PR
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 212 /2022

Concede adicional de segundo período e gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, prefeito municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na LEI Nº 2.568/2014, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Alto Paraná.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder no período de 01/2/2022 a 20/12/2022, na forma de Legislação Vigente, adicional correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base do nível I - A/0.1.2 e gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) **SALA DE RECURSOS** para professora **ANDREIA CRISTINA SOUZA,** portadora do RG nº 6.377.070-1 – SSP/PR e CPF nº 035.468.009-90, padrão referente a Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho – EIEF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax(44)3447-1122 Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: smealtopr@hotmail.com

PORTARIA Nº 213/2022

Concede adicional de segundo período e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, prefeito municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na LEI Nº 2.568/2014, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Alto Paraná.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder no período de 01/2/2022 à 20/12/2022, na forma de Legislação Vigente, adicional correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base do nível I - A/0.1.2 para professora **DEOMAR HERNANDES DA SILVA PEREIRA,** portadora do RG nº 4.280.220-4 – SSP/PR e CPF nº 595.868.699-20, padrão referente a Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho – EIEF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax(44)3447-1122 Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: smealtopr@hotmail.com

PORTARIA Nº 214/2021

Concede adicional de segundo período e gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, prefeito municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na LEI Nº 2.568/2014, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Alto Paraná.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder no período de 01/2/2022 à 20/12/2022, na forma de Legislação Vigente, adicional correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base do nível I - A/0.1.2 e gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) **CLASSE ESPECIAL**, para professora **NANCY APARECIDA DE AZEVEDO FRONZA,** portadora do RG. nº 4.898.977-2 SSP/PR e CPF nº 853.251.639-49, padrão referente à Escola Municipal Júlia Wanderley - E.F.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax(44)3447-1122 Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: smealtopr@hotmail.com

PORTARIA Nº 215/2022

Concede adicional de segundo período e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, prefeito municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na LEI Nº 2.568/2014, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Alto Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder no período de 01/2/2022 a 20/12/2022, na forma de Legislação Vigente, adicional correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base inicial do nível I - A/0.1.2, para a professora **SOELI KNAPIK** portadora do RG. nº 4.270.726-0 SSP/PR e CPF nº 595.872.889-04, padrão referente à Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho- E.I.E.F.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax(44)3447-1122 Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: smealtopr@hotmail.com

PORTARIA Nº 216/2022

Concede adicional de segundo período e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, prefeito municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na LEI Nº 2.568/2014, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Alto Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder no período de 01/2/2022 a 20/12/2022, na forma de Legislação Vigente, adicional correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base inicial do nível I - A/0.1.2, para a professora **ANA PAULA ALVES MALAQUIAS** portadora do RG nº 6.567.689-3 – SSP/PR e inscrita no CPF nº 019.175.649-02, padrão referente à Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho- E.I.E.F.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax(44)3447-1122 Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: smealtopr@hotmail.com

PORTARIA Nº 217/2022

Concede adicional de segundo período dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, prefeito municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na LEI Nº 2.568/2014, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Alto Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder no período de 01/2/2022 a 20/12/2022, na forma de Legislação Vigente, adicional correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base inicial do nível I - A/0.1.2, para a professora **APARECIDA MACIEL CORREIA,** portadora do RG. nº 6.310.156-7 SSP/PR e CPF nº828.362.059-20, padrão referente à Escola Municipal do Campo Cristiano Barbon- E.F.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax(44)3447-1122 Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: smealtopr@hotmail.com

PORTARIA Nº 218/2022

Concede adicional de segundo período e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, prefeito municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na LEI Nº 2.568/2014, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Alto Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder no período de 01/2/2022 a 20/12/2022, na forma de Legislação Vigente, adicional correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base inicial do nível I - A/0.1.2, para a professora **MAYARA BARBOSA BRAGA DOS SANTOS** portadora do RG. nº 10.869.378-9 SSP/PR e CPF nº 071.930.839-96, padrão referente ao Centro Municipal de Educação Infantil Maria José Vasconcelos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax(44)3447-1122 Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: smealtopr@hotmail.com

PORTARIA Nº 219/2022

Concede adicional de segundo período dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, prefeito municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na LEI Nº 2.568/2014, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Alto Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder no período de 01/2/2022 a 07/04/2022, na forma de Legislação Vigente, adicional correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base inicial do nível I - A/0.1.2, para a professora **CLAUDIA WATANABE PEREIRA** portadora do RG. nº 15.014.855-3 SSP/PR e CPF nº 336.461.798-80, padrão referente ao Centro Municipal de Educação Infantil Maria José Vasconcelos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax(44)3447-1122 Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: smealtopr@hotmail.com

PORTARIA Nº 220/2022

Concede adicional de segundo período e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, prefeito municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na LEI Nº 2.568/2014, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Alto Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder no período de 01/2/2022 a 20/12/2022, na forma de Legislação Vigente, adicional correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base inicial do nível I - A/0.1.2, para a professora ***ELLEN APARECIDA MONTINA COSTA,*** portadora do RG. nº 10.679.013-2 SSP/PR e CPF nº 088.287.349-06, padrão referente ao Centro Municipal de Educação Infantil Ana Nery.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax(44)3447-1122 Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: smealtopr@hotmail.com

PORTARIA Nº 221/2022

Concede adicional de segundo período e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, prefeito municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na LEI Nº 2.568/2014, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Alto Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder no período de 16/2/2022 a 20/12/2022, na forma de Legislação Vigente, adicional correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base inicial do nível I - A/0.1.2, para a professora ***LORIENE ALDA PEREIRA MONTINA,*** portadora do RG. nº 10.366.080-7 SSP/PR e CPF nº 067.341.789-19, padrão referente ao Centro Municipal de Educação Infantil Ana Nery.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641- Fone/Fax:(44)3447-1122 Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná- PR
E-mail: smealtopr@hotmail.com

PORTARIA Nº 222/2022

Concede adicional de segundo período e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, prefeito municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na LEI Nº 2.568/2014, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Alto Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder no período de 01/2/2022 a 20/12/2022, na forma de Legislação Vigente, adicional correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base inicial do nível I - A/0.1.2, para a professora **MARIA DE FATIMA DA SILVA GONÇALVES** portadora do RG. nº 7.528.219-2 SSP/PR e CPF nº 021.858.609.41, padrão referente ao Centro Municipal de Educação Infantil Ana Nery.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641- Fone/Fax:(44)3447-1122 Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná- PR
E-mail: smealtopr@hotmail.com

PORTARIA Nº 223/2021

Concede adicional de segundo período e gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, prefeito municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na LEI Nº 2.568/2014, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Alto Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder no período de 01/2/2022 a 20/12/2022, na forma de Legislação Vigente, adicional correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base inicial do nível I - A/0.1.2, e gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) **SALA DE RECURSOS**, para professora **MAYNARA DE OLIVEIRA MATTOS MATARUCO**, portadora do RG. nº 10.457.963-9 SSP/PR e CPF nº 058.393.719-55, padrão referente à Escola Municipal Alto Paraná- E.I.E.F.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 115-2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2022.

CELSO MAGGIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 259/2022 de 03 de Maio de 2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, fazer a abertura de um Crédito Adicional Especial, na ordem de até R$- 26.600,00 (Vinte e seis mil e seiscentos reais), no Orçamento Geral do Município, de 2022, a ser consignado nas seguintes dotações Orçamentárias:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
09	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
09.003	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
1007	CONV. MAPA 028090-2020 PAVIMENTAÇÃO ASSOC. ROSA BRANCA – ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	
4.	**DESPESAS DE CAPITAL**	
4,4	**INVESTIMENTO**	
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1000	**RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
539	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2022	26.600,00
	TOTAL GERAL DA LEI	**R$26.600,00**

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados como recursos, os constantes do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, assim definidos:

I) SUPERAVIT FINANCEIRO VERIFICADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCICIO ANTERIOR
II)

DISCRIMINAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	FONTE RECURSO	VALOR
RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE	1000	R$ 26.600,00
TOTAL DO SUPERAVIT DISPONIVEL		**R$ 26.600,00**

Artigo 3º - O Crédito Especial aberto no Artigo 1º será introduzido por força desta Lei na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei do Orçamento Geral do município do exercício de 2022.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal, aos 03 (três) dias do mês de maio de (dois mil e vinte e dois).

Celso Maggioni
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, 2000 – Centro
Fone-Fax (44) 3460-1170
CEP: 87760-000 – Tamboara
prefeitura@tamboara.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 155 / 2022
Súmula: Alterar valor dos proventos de Servidora Inativa, em cumprimento a decisão judicial.
ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando a Sentença prolatada nos Autos nº 0009049-81.2019.8.16.0130, que tramita na Vara da Fazenda Pública de Paranavaí.
Considerando, que a referida Decisão foi confirmada pelo Egrégio TRibunal de Justiça do Estado do Paraná;
Considerando, o transito em julgado ocorrido em 14.02.2022,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica a servidora EDNA FLORIANO DE OLIVEIRA, reenquadrada no Nível 26, Letra L da Lei Municipal 015/2006, que trata do Plano de Cargos Carreira e Salários do Magistério do Município de Tamboara.
Art. 2º. Tendo em vista a aposentadoria concedida através da Portaria nº 086/2019, ficam os proventos alterados de acordo com o reenquadramento constante do Art. 1º, passando a vigorar a partir de 01.05.2022, no valor de R$ 3.825,91 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamboara-PR, 03 de Maio de 2022
Registre-se e Publique-se

Antonio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 259-2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2022.

CELSO MAGGIONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE** a Câmara Municipal de Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, fazer a abertura de um Crédito Adicional Especial, na ordem de até R$- 26.600,00 (Vinte e seis mil e seiscentos reais), no Orçamento Geral do Município, de 2022, a ser consignado nas seguintes dotações Orçamentárias:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
09	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
09.003	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
1007	CONV. MAPA 028090-2020 PAVIMENTAÇÃO ASSOC. ROSA BRANCA – ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	
4.	**DESPESAS DE CAPITAL**	
4,4	**INVESTIMENTO**	
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1000	**RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
539	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2022	26.600,00
	TOTAL GERAL DA LEI	**R$26.600,00**

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados como recursos, os constantes do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, assim definidos:

I) SUPERAVIT FINANCEIRO VERIFICADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCICIO ANTERIOR
II)

DISCRIMINAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	FONTE RECURSO	VALOR
RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE	1000	R$ 26.600,00
TOTAL DO SUPERAVIT DISPONIVEL		**R$ 26.600,00**

Artigo 3º - O Crédito Especial aberto no Artigo 1º será introduzido por força desta Lei na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei do Orçamento Geral do município do exercício de 2022.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal, aos 03 (três) dias do mês de maio de (dois mil e vinte e dois).

Celso Maggioni
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

LEI Nº. 012 / 2022

Súmula: Dispõe sobre a ampliação de vagas de cargo efetivos constante na Lei Municipal nº. 013/2005, de 31 de agosto de 2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu **Antonio Carlos Cauneto**, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado de 13 (treze) para 18 (dezoito) o número total de vagas para o cargo de provimento Efetivo de Professor com nível médio – modalidade normal, pertencente ao grupo ocupacional do Magistério, com vencimento e carga horária fixado no Anexo III da Lei Municipal nº 013/2005 de 31 de agosto de 2005.

Art. 2º - Fica ampliado de 37 (trinta e sete) para 45 (quarenta e cinco) o número total de vagas para o cargo de Provimento Efetivo de Professor com especialização em Nível de Pós Graduação, pertencente ao grupo ocupacional do Magistério, com vencimento e carga horária fixado no Anexo III da Lei Municipal nº 013/2005 de 31 de agosto de 2005.

Art. 3º - Ficam as vagas criadas por esta Lei, incluídas no Anexo III da Lei Municipal nº 013/2005, passando a vigorar com a nova redação conforme quadro anexo desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2022.

Antonio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO (ANEXO III)

FUNÇÃO: MAGISTÉRIO – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ÁREA DE ATUAÇÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÉRIE DE NÍVEL	REFERÊNCIA DE NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS EXISTENTES	PISO INICIAL
ENSINO REGULAR E SUPLETIVO DO 1º. AO 5º. ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR COM NÍVEL MÉDIO, MODALIDADE NORMAL	I	IA.....IR	20 HORAS	18	R$ 1.660,06
	PROFESSOR COM LICENCIATURA, GRADUAÇÃO PLENA	II	IIA.....IIR	20 HORAS	08	R$ 2.135,31
	PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS GRADUAÇÃO	III	IIIA.....IIIR	20 HORAS	45	R$ 2.284,72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

LEI Nº. 013 / 2022

Súmula: Dispõe sobre a ampliação de vagas de cargo efetivo constante na Lei Municipal nº. 15/2006, de 23 de junho de 2006 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu **Antonio Carlos Cauneto**, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam ampliados de 01 (um) para 03 (três) o número de vagas para o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, pertencente ao Grupo Ocupacional Profissional – GOP, com vencimento e carga horária especificado na Lei Municipal nº. 15/2006, de 23 de junho de 2006, e alterada pela Lei Municipal nº. 009/2021 de 31 de março de 2021.

Art. 2º. - Ficam as vagas criadas por Esta Lei, incluídas no Anexo I da Lei Municipal nº. 15/2006, passando a vigorar com a nova redação, conforme quadro anexo desta Lei.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2022.

Antonio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	Nº. VAGAS ATUAL	VAGAS A AMPLIAR	TOTAL DE VAGAS EXISTENTES	TABELA/ CLASSE	CARGA HORÁRIA
ASSISTENTE SOCIAL	PROFISSIONAL	1	2	3	Q	30 Hrs

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 – (44)3460-1170
E-Mail: pref.tamboara@oul.com.br Fax (44) 3460-1522 (44) 3460-1523
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

PORTARIA nº. 156 / 2022

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **ALEX DE OLIVEIRA MARTINS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 10.298.145-6/SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº. 086.485.929-50, do cargo de provimento em comissão, com característica ad nutum de ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Símbolo CC-03, constante da LCM nº. 061/2008, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade, a partir de 04/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 04/05/2022, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº. 055/2022 de 28/01/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de maiol de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 12/2022

RESUMO DA 2º ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2022 – ID 61
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 422/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, o Pregoeira do Município Marcia Ferratto de Oliveira Guirro e sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Gisele Cristina Viana de Souza, Júlio Cezar Margonar, Rafael Barros de Freitas, Tatiane Ines Klauck, nomeados pela Portaria nº43/2022 de 04 de fevereiro de 2022 publicada no Diário do Noroeste no dia 08/02/2022, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 12/2022 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, **RESOLVE** Registrar preços para aquisição de materiais de informática e de redes de computadores na área de tecnologia da Informação, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por Registro de Preços para aquisição de materiais de informática e de redes de computadores na área de tecnologia da Informação, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2022 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Marcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte.
Licitante Detentora: CONNECTGOV LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.047.263/0001-29 e IE 90856959-80, com sede a Aevnida Getúlio Vargas, Nº 5.225 – zona III, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná – CEP 87.502-020, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Antonio Augusto Neto.
Especificações dos objetos, as unidades, as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado.

Item	Especificação dos Objetos	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário
35	Impressora multifuncional tanque de tinta ecotank. Características gerais: - multifuncional 3 em 1: imprime, copia e digitaliza - ideal para sua casa: compacta e com maior rendimento em cores - menor custo de impressão: 7.500 páginas em cores E 4.500 páginas em preto - novo design: compacta com tanque frontal para fácil monitoramento das tintas - único sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos - suprimentos compatíveis: - garrafa de tinta epson t544 preta t544120-al (~ 4.500 páginas) - garrafa de tinta epson t544 ciano t544220-al (~ 7.500 páginas) - garrafa de tinta epson t544 magenta	Unidade	Epson L3250	6	1.485,00
	t544320-al (~ 7.500 páginas) - garrafa de tinta epson t544 amarelo t544420-al (~ 7.500 páginas) impressora: - tecnologia de impressão: tecnologia exclusiva epson micropiezo - tamanho da gota: 3 picolitros - capacidade de entrada do papel: 100 folhas de papel a4 - capacidade de saída do papel: 30 folhas de papel a4 - tamanhos de papel suportados: a4, a6, carta, legal, 4 x 6" (10 x 15 cm), 5 x 7" (13 x 18 cm), 8 x 10" (20 x 25 cm), 3.5 x 5" (9 x 13 cm), 16:9 (10 x 18 cm), meia carta, envelope #10 - interface usb e wifi scanner: - resolução máxima do scanner: até 600 x 1200 dpi - profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa) - área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm - velocidade máxima de escaneamento: 11 segundos por página em preto e 32 segundos por página em cores (200 dpi) cópia: - tamanho das cópias máximo: carta ou a4 - número de cópias máximo: até 20 cópias				

2. DA VIGÊNCIA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 03/05/2022 a 11/04/2023.
2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 03 de Maio de 2022.

Marcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Antonio Augusto Neto
Representante Legal da Detentora

Gestor:

Fiscal:

Luciano de Souza Silva
Diretor do Departamento de Administração

Acelino José Cardoso da Silva
Técnico em Informática

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL 13/2019

CONTRATO Nº: 020/2019

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	MARCOS AURELIO DOS SANTOS 02518276904
CNPJ DO CONTRATADO	33.671.135/0001-38
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LAVAGENS DE VEÍCULOS DE DIVERSOS DEPARTAMENTO, DESTA MUNICIPALIDADE
VALOR DO CONTRATO	R$ 73.310,00 (SETENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E DEZ REAIS)
DATA INICIAL DO CONTRATO	28/05/2019
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	28/05/2020
DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO)	25/05/2020
DATA DO 2° ADITIVO (DE VALOR)	15/03/2021
DATA DO 3° ADITIVO (DE TEMPO)	06/05/2021
DATA DO 4º ADITIVO (DE TEMPO)	03/05/2022
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	**28/05/2023**
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ALUDIDO CONTRATO.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021

10º ADITIVO AO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10, ETANOL E GASOLINA), DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CELEBRADO EM 06/04/2021, SOB Nº 029/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA **BBP COMBUSTÍVEL LTDA -ME**, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONFORME SE DECLARAM A SEGUIR.

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **Stefan Tomé Pauka**, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa **BBP COMBUSTÍVEL LTDA -ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 08.837.568/0001-73, COM SEDE NA AVENIDA SOUZA NAVES, nº1036, centro na Cidade de São João do Caiuá - Estado do Paraná, CEP 87740-000, neste ato representada pelo Sr. **BENEDITO CORREA BRAZ JUNIOR** , brasileiro, casado, Advogado, portador do CI/RG Nº. 3.189.666-5-SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº.553.255.569-91, residente e domiciliado na avenida Rio Branco, nº s/n, Chácara dos Tortos, bairro Vila Aeroporto, em São João do Caiuá - PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

Resolvem firmar, amigavelmente, o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 029/2021**, de acordo com o Edital/Pregão Presencial nº 016/2021 para fornecimento de Combustíveis, destinados a veículos de vários departamentos deste Município; nos termos da cláusula décima sétima, parágrafo segundo do contrato nº 029/2021, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (artigo 65, incisos I, "b" e II, alínea "d") e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando o equilíbrio econômico-financeiro contratual (recomposição de valor), formalizando em:
- valor do ETANOL de **R$ 4,99** (quatro reais e noventa e nove centavos) para **R$ 5,41** (cinco reais e quarenta e um centavos), sob o competente Termo Aditivo para que produza os efeitos legais, nos termos do art. 65, incisos I, "b" e II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e Cláusula décima-sétima, parágrafo segundo do referido contrato e pareceres integrantes do presente processo de aditivação, fica estabelecido conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor atual	Recomposição	Valor Recomposto	Valor Total
03	ETANOL	L	44.442,0337	4,99	0,42	5,41	18.665,654154
TOTAL							**18.665,654154**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário nº 029/2021, celebrado em 06/04/2021.

São João do Caiuá, Estado do Paraná, 03 de maio de 2022

..... 034.112.319-63 - STEFAN TOMÉ PAUKA **Contratante**	..... 553.255.569-91 - BENEDITO CORREA BRAZ JUNIOR **Contratado**

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____
Assinatura_____	Assinatura:_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022

VALIDADE: **12 (doze) meses**.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecido na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO,** através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa **MAX CESTAS.COM LTDA,** estabelecida na RUA DAS AZALEIAS, 2033, CEP: 87.060-022 - BAIRRO: JARDIM SANTA ROSA Maringá/PR CNPJ Nº. **41.651.458/0001-98**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor JOSE ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Mario Marangoni, 366-A - CEP: 87.060-410 - BAIRRO: JARDIM UNIVERSO, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 21/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar de diversas escolas da rede municipal de ensino, com reserva de cota para ME/EPP,** conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - ABACATE	1	ABACATE ABACATE: Produto deve apresentar casca intacta, sem ferimentos, podridão ou deformação, isento de danos físicos oriundos do manuseio e transporte, com grau de maturação médio. Conter o selo de rastreabilidade	CEASA	KG	250,00	3,63	907,50
LOTE: 002 - ABACAXI	1	ABACAXI Abacaxi: De qualidade, variedade pérola, frutos sãos, limpos, suficientemente desenvolvidos, cor e tamanho uniformes com aproximadamente 1,400kg (1 kg e 400 gramas), com aspecto, aroma, e sabor típicos da variedade. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, e podridão. Com grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e conservação para consumo. Conter selo de rastreabilidade.	CEASA	KG	1.000,00	3,84	3.840,00
LOTE: 003 - ABOBORA CABOTIÁ	1	ABÓBORA KABOTIÁ Abóbora Kabotiá: Tipo extra, boa qualidade, de tamanho médio e com peso de 2,0 Kg (dois quilos), com polpa firme e intacta. Deverá estar com coloração uniforme, isenta de enfermidades e material terroso, sem umidade externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Conter selo de rastreabilidade.	CEASA	KG	300,00	3,88	1.164,00
LOTE: 007 - AÇUCAR 2 KG	1	AÇUCAR CRISTAL (PCT 2KG) Obtido da cana de açúcar, com cristais bem definidos, tipo cristal, com aspecto, cor, odor e sabor próprio do produto, admitindo umidade máxima de 3% pp, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos, animais ou vegetais, acondicionados em sacos de polietileno, atóxico e vedado, ter impresso em sua embalagem, o prazo de validade para consumo, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses. Marca de referência: CASA BRANCA, SANTA ISABEL , CRISTAL D' OURO ou similar de qualidade igual ou superior.	DOURO	PCT	300,00	7,18	2.154,00
LOTE: 008 - AÇUCAR 5 KG	1	Açúcar cristal - (5 kg- pct) obtido da cana de açúcar, com cristais bem definidos, tipo cristal, com aspecto, cor, odor e sabor próprio do produto, admitindo umidade máxima de 3% pp, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos, animais ou vegetais, acondicionados em sacos de polietileno, atóxico e vedado, ter impresso em sua embalagem, o prazo de validade para consumo, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses. Marca de referência: CASA BRANCA, SANTA ISABEL ou similar de qualidade igual ou superior.	DOURO	PCT	1.200,00	16,35	19.620,00
LOTE: 009 - AÇUCAR REFINADO	1	Açúcar refinado (1 kg- pct) branco, contendo no mínimo 98,5% de sacarose de cana-de-açúcar, com registro no ministério da saúde, de sabor e odor característicos, isento de aromas estranhos e contaminantes, acondicionado em embalagem de polietileno. Ter impresso em sua embalagem, o prazo de validade para consumo, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses. Marca de referência: ALTO ALEGRE ou similar de qualidade igual ou superior.	ALTO ALEGRE	PCT	100,00	4,28	428,00
LOTE: 014 - ARROZ 5 KG	1	Arroz tipo 1 5 kg Classe longo fino, subgrupo polido, cor branca, sem sujidades, parasitas, larvas e bolores, ter impresso em sua embalagem, os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, validade, o prazo de validade para consumo não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, plástico em polietileno.	PURO CAMPO	PCT	2.000,00	14,99	29.980,00
LOTE: 016 - BANANA MAÇA	1	BANANA MAÇÃ Banana Maçã: tipo 1, em pencas com 12 unidades. Deverá estar em bom estado de conservação, ter coloração amarelo com ponta verde, sem manchas marrons, sem partes moles, isentas de enfermidades, isenta de resíduos de substâncias nocivas à saúde, isenta de sabor e/o odor estranho ao produto. Deverá apresentar polpa firme e intacta, com sabor, cor e odor característico. Conter selo de rastreabilidade.	CEASA	KG	1.000,00	4,22	4.220,00
LOTE: 017 - BANANA NANICA	1	BANANA NANICA TIPO 1 Em pencas. Deverá estar em bom estado de conservação, ter coloração amarelo com ponta verde, sem manchas marrons, sem partes moles, isenta de enfermidades, isenta de resíduos de substâncias nocivas à saúde, isenta de sabor e/o odor estranho ao produto. Deverá apresentar polpa firme e intacta, com sabor, cor e odor característico. Grau de maturação pronta para o consumo. conter o selo de rastreabilidade.	CEASA	KG	2.500,00	3,98	9.950,00
LOTE: 018 - BATATA DOCE	1	BATATA DOCE Batata Doce: branca ou roxa, de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos; Conter selo de rastreabilidade.	CEASA	KG	300,00	2,88	864,00
LOTE: 019 - BATATA INGLESA	1	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, DE COLORAÇÃO ESVERDEADA E MATERIAL TERROSO.TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAU DE MATURAÇÃO PRONTA PARA O CONSUMO, ISENTO DE BROTOS. CONTER O SELO DE RASTREABILIDADE.	CEASA	KG	2.000,00	3,77	7.540,00
LOTE: 029 - CACAU EM PÓ	1	CACAU EM PÓ 100 % (PCT- 500 G) Cacau em pó 100 %, com amendoas de cacau selecionadas , sem nenhuma adição de açucar, isento de gordura trans, não contém glúten. Acondicionado em pacote de polietileno , integro, resistênte, vedado hermeticamente, atóxico e limpo. Ter impresso na embalagem , o prazo de validade para consumo, que não podera ser inferior a 06 (seis) meses . Marca de referência: Mavalério, Melken Harald ou similar de qualidade igual ou superior.	A NATUREZA	PCT	500,00	9,55	4.775,00
LOTE: 046 - COLORIFICO	1	COLORÍFICO 500G Pó de baixíssima granulometria, seco, solto, contendo em sua composição fubá, extrato de urucum e óleo de soja. Acondicionado em saco plástico atóxico, limpo, não violado e resistente. Ter impresso em sua embalagem o prazo de validade para consumo que não mpoderá ser inferior a 6 meses. Marca de referencia: NOBRE ou similar de qualidade igual ou superior.	A NATUREZA	PCT	250,00	2,88	720,00
LOTE: 048 - DOCE DE LEITE EM PASTA	1	DOCE DE LEITE EM PASTA 400G CREMOSO OU EM PASTA, EMBALADOS EM POTES PLÁSTICOS, LIMPOS, NÃO AMASSADOS NÃO ESTUFADOS, COM LACRE EM ALUMÍNIO E TAMPA EM POLIETILENO RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: PROVÍNCIA, TRIANGULO OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	TRIANGULO	UND	400,00	4,48	1.792,00
LOTE: 053 - FARINHA DE MILHO AMARELA	1	FARINHA DE MILHO AMARELA 1KG DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, DO GRAO DO MILHO MOIDO, TIPO COLONIAL (MOINHO COLONIAL), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNINO DE 6 MESES. REFERÊNCIA: PINDUCA, ZAELI OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	DOM PEDRO	PCT	200,00	4,28	856,00
LOTE: 060 - FUBÁ	1	FUBÁ DE MILHO 1KG OBTIDOS DE GRÃO SADIOS, COLORAÇÃO HOMOGÊNEA AUSÊNCIA DE MATÉRIA ESTRANHA, CARUNCHOS, MOFO E ODORES ESTRANHOS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM INTEGRA E SEM PERFURAÇÕES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: MIMOSO, SINHÁ OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	NUTRIMILHO	PCT	800,00	2,88	2.304,00
LOTE: 063 - GOIABA VERMELHA	1	GOIABA VERMELHA Goiaba Vermelha: Produto deve apresentar casca intacta, sem ferimentos, podridão ou deformação, isento de danos físicos oriundos do manuseio e transporte, grau de maturação adequado para o consumo mediato. Conter selo de rastreabilidade.	CEASA	KG	800,00	4,41	3.528,00
LOTE: 067 - LEITE DE SOJA	1	Leite de soja 1LT contendo extrato de soja, água, açúcar, carbonato de cálcio, aromatizante, sal, vitamina: A e D, emulsificante, lecitina de soja, estabilizante, goma Cartagena e óleo vegetal de soja, sem lactose, sem proteína do leite,sem colesterol, acrescido de cálcio sem conservante. Acondicionado em embalagem tetra Park. Ter impresso em sua embalagem, o prazo de validade para consumo, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses. Marca de referência: PURITY ou similar de qualidade igual ou superior.	PURITY	UN	400,00	4,60	1.840,00
LOTE: 072 - MAÇA	1	Maçã MAÇÃ DE 1º QUALIDADE, VERMELHA, LISA, FRESCA, TAMAHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTÁCTAS SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICA E PARASITAS E LARVAS SEM PERFURAÇÕES E CORTES. CONTER SELO DE RASTREABILIDADE. REFERENCIA: FUJI OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	CEASA	KG	1.800,00	4,85	8.730,00
LOTE: 075 - MACARRÃO CABELO DE ANJO 500 G	1	MACARRÃO CABELO DE ANJO (500G) Ingredientes: com ovos a base de farinha enriquecida com acido fólico, corantes naturais. Identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade para consumo de no mínimo 06 (seis) meses e peso liquido. O produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. REFERÊNCIA: GALO, RENATA, TODESCHINI OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	TODESCHINI	PCT	800,00	4,78	3.824,00
LOTE: 080 - MACARRÃO INTEGRAL SPAGUETTI 500 G	1	MACARRÃO INTEGRAL SPAGUETTI (PCT 500 G) Macarrão Integral Spaguetti, conter farinha de trigo integral , farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido folico e corantes naturais de urucum e cúrcuma . Alérgicos: Contém derivados de trigo , pode conter ovos, soja e aveia. Contém glúten. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes, validade minima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca de Referência: Floriani, Renata ou similar de qualidade igual ou superior.	FLORIANI	PCT	200,00	4,33	866,00
LOTE: 081 - MACARRÃO INTEGRAL PARAFUSO 500 G	1	Macarrão Integral Parafuso (pct 500 g) Macarrão Integral Parafuso, conter farinha de trigo integral , farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido folico e corantes naturais de urucum e cúrcuma . Alérgicos: Contém derivados de trigo , pode conter ovos, soja e aveia. Contém glúten. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes, validade minima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca de Referência: Floriani, Renata ou similar de qualidade igual ou superior.	FLORIANI	PCT	200,00	4,33	866,00
LOTE: 094 - MEXERICA	1	MEXERICA Mexerica: tipo poncã, tamanho médio, peso de 160g a 200g a unidade, apresentando cor e tamanhos uniformes, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Deverá não apresentar manchas, partes secas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de terra e umidade. Conter selo de rastreabilidade.	CEASA	KG	3.000,00	2,84	8.520,00
LOTE: 099 - ORÉGANO 500 G	1	ORÉGANO (500G) ORÉGANO PARA TEMPERO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: TUBOS OU SACOS PLÁSTICOS DE 500G. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. REFERÊNCIA: ESPERANÇA, CIALHO, D'MILLE OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	A NATUREZA	UN	100,00	8,40	840,00
LOTE: 102 - PERA	1	PÊRA IMPORTADA Graúda, com grau de maturação que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato (semi - madura) procedente de espécie sadia, fresca, apresentando coloração, tamanho e conformação de acordo com a espécie, não apresentar marcas de golpes ou danos por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, como machucaduras, bolores, ferrugem, sujidade que afetam sua aparência e qualidade, estar isentas de grãos de terra, parasitas, odores, estranhos e resíduos fertilizantes. Conter o selo de rastreabilidade.	CEASA	KG	400,00	8,10	3.240,00
LOTE: 112 - SAL 1 KG	1	SAL (1KG) PACOTE DE 1 KG REFINADO, EXTRA IODADO COM ANTIÚMECTANTE FERROCINETO DE SÓDIO. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. INDÚSTRIA BRASILEIRA. REFERÊNCIA: ZAELI, UNIÃO, POP, MAIS OU OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	GARÇA	PCT	600,00	0,89	534,00
LOTE: 115 - TOMATE	1	TOMATE Tomate: tipo salada, extra, graúdo, maduro, bem Formado, de tamanho e coloração uniformes, com peso médio de 120g (cento e vinte gramas) à 150g (cento e cinquenta gramas) a unidade, com polpa firme e intacta, cheiro e sabor próprio. Não deverá apresentar manchas, machucaduras, partes moles, bolores, sujidades, terra ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade e livre de resíduos de fertilizantes. Conter selo de rastreabilidade.	CEASA	KG	2.000,00	6,90	13.800,00
LOTE: 117 - VINAGRE 750 ML	1	VINAGRE (750ML) CONTENDO FERMENTO ACÉTICO DE ALCOOL, AGUA E CONSERVADOR, PADRONIZADO, REFINADO, PASTEURIZADO, COM ACIDEZ DE 4,0%, SEM CORANTE, SEM ESSÊNCIA, SEM AÇUCARES. ACONDICIONADO EM GARRAFAS PET, INTEGRA, LIMPA, SEM AMASSADOS. INDÚSTRIA BRASILEIRA. REFERÊNCIA: HEINIG OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	NEVAL	UN	300,00	1,55	465,00
						VALOR TOTAL R$	138.167,50

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **21/2022 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos produtos efetuados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto (s) deverá(ão) ser entregue(s), sem limite mínimo para aquisição, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras. A referida Autorização poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) **na Secretaria Municipal de Educação e nas diversas escolas da rede municipal de ensino, de acordo com o definido na autorização de compras**.

4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) produto(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) responsável(eis) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. Os produtos que apresentarem qualidade inferior ao produto de referência e/ou em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.5. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.6. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **21/2022** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **21/2022** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 02/05/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON
Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal

MAX CESTAS.COM LTDA
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1________________
RG

2________________
RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, através de Pregoeiro(s) e Equipe de Apoio, designados na forma do Decreto nº 5.158/2022 de 18 de janeiro de 2022, tornam público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, ESTÁ SENDO MUDADO A ABERTURA DO PROCESSO EM DECORRÊNCIA DA NECESSIDADE DE AJUSTE NO EDITAL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE (01 TRATOR E 01 GRADE ARADORA NOVOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FOMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO, PARA USO DO RECURSO PATRULHA MECANIZADA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até ás 08h30 do dia 04/05/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31 às 09h25 do dia 18/05/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 18/05/2022.

LOCAL: Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro II, 800, centro, São João do Caiuá – Pr.

RETIRAR O EDITAL: Pelo site desta prefeitura www.sao.joaodocaiua.pr.gov.br, ou pelo email licitação@saojoaodocaiua.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço: Rua Dom Pedro II, 800, centro, ou pelo telefone: (44) 3445-8150, ramal 205.

São João do Caiuá, 03 de maio de 2022

ANGELA MARIA VITORIANO
Pregoeira

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.171/2021, decorrente de Pregão n° 34/2021 de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR UTILIZADOS NO TRATAMENTO DA COVID-19..

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** , inscrita no CNPJ sob nº. 27.789.446/0001-01, com sede no endereço AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, Centro, CENTRO Umuarama-PR neste ato representada por **SARA KASSIANE LAZZARIN ARAUJO,** portador do RG n° 11760564, portador do CPF sob n° 114.697.769-79, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) do item Cloreto de sódio, concentraçao: 0,9 %, Bolsa 1,000 ML - BR0452796, marca JP, que passou de R$ 5,28 para R$ 11,22, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte 03 de maio de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
CNPJ:76.973.692/0001-16

CONTRATADA
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ:277.894.460-00101

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

SARA KASSIANE LAZZARIN ARAUJO
RG:11760564
CPF:114.697.769-79
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.13/2022, decorrente de Pregão n° 01/2022 de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 05.944.795/0001-00, com sede no endereço RUA WALDEMAR DOS SANTOS, 1000, Centro, CENTRO Querência do Norte-PR neste ato representada por **JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS,** portador do RG n° 61366571, portador do CPF sob n° 026.524.139-10, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) dos itens abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	PREÇO UNITÁRIO REPACTUADO
ÓLEO DE SOJA – 900 ML – MARCA COAMO	R$ 8,69	R$ 9,75
LEITE INTEGRAL – 01 LITRO – MARCA LIDER	R$ 3,55	R$ 4,99

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 29 de abril de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
CNPJ:76.973.692/0001-16

CONTRATADA
JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - ME
CNPJ:059.447.950-00100

ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908
Assinado de forma digital por ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908
Dados: 2022.05.03 11:05:06 -03'00'

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS
RG:61366571
CPF:026.524.139-10
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

DECRETO N.º 5854/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista contido no Art. 22º da Lei Municipal nº 1518/11,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam promovidos, a partir de 1º/05/2022, por Progressão por Tempo de Serviço, prevista nos termos do Artigo 22, § único, os servidores públicos municipais detentores de cargo de provimento efetivo, conforme abaixo especificado:

Matricula	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL/REF
11241	Aldimira Ferreira Primo Voss	02/05/2013	55
10842	Ayrton Mukai	15/05/2000	121
11086	Conceição Aparecida Gomes de Castro	06/05/2009	17
11199	Cristiane Maciel de Lima	21/05/2012	11
10936	Dheini Juliani Rosolen	24/05/2005	71
11198	Fernando Peter Chavoni	17/05/2012	66
10844	Hugo Marcelo Tormena	23/05/2001	93
10921	Itamar Lopes	01/05/2004	37
11126	Ivanildo José da Silva	03/05/2010	10
11127	Joel Anezio Cicoti	03/05/2010	10
11328	José Aparecido de Barros	02/05/2016	05
11125	Luiz Paulo Rosa	03/05/2010	08
11196	Marcieli da Silva Vasconcelos Bornia	03/05/2012	22
11130	Marta Mello de Oliveira Gomes	10/05/2010	13
11197	Miguel Alves da Costa	03/05/2012	19
11242	Neuza Vieira Almeida	08/05/2013	09
11329	Sueli Maria Laguna	02/05/2016	50
11330	Tamires Farias de Oliveira de Caires	09/05/2016	91

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO.
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2022

VALIDADE: **12 (doze) meses**.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecido na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO,** através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,** estabelecida na RUA MONTEIRO LOBATO, 297,LOJA 02 - CEP: 86.210-000 - BAIRRO: CENTRO Jataizinho/PR CNPJ Nº. **40.138.949/0001-77**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor VALDENIR ROSA, residente e domiciliado na RUA EUZEBIO MONTEIRO, 504 - CEP: 86.210-000 - BAIRRO: CJ ANTONIO JOSÉ VIEIRA, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 21/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar de diversas escolas da rede municipal de ensino, com reserva de cota para ME/EPP,** conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 010 - ALHO	1	Alho:Tipo branco in natura, de primeira, sem réstia, bulbo inteiro, firme, sem lesões, perfurações ou cortes, embalado em saco plástico, grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Conter o selo de rastreabilidade.	Ceasa	KG	350,00	15,25	5.337,50
LOTE: 011 - AMEIXA SECA	1	AMEIXA SECA SEM CAROÇO (PCT 100 GRAMAS) Ameixa Seca tenra sem caroço e conservador de sorbato de potássio. Não contém glúten. Ter impresso em sua embalagem , o prazo de validade para consumo, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses . Marca de referência: Lá Violetera ou similar de qualidade igual ou superior.	D'mille	PCT	100,00	5,75	575,00
LOTE: 012 - AMIDO DE MILHO	1	Amido de milho (1kg) Amido de milho (1kg-pct): composição amido, 100% puro, excelente qualidade sem glúten. Ter impresso em sua embalagem, o prazo de validade para consumo, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses. Marca de referência: D'MILLE, YOKI, APTI ou similar de qualidade igual ou superior.	D'mille	PCT	1.000,00	4,09	4.090,00
LOTE: 022 - BISCOITO DOCE 400 G	1	BISCOITO DOCE - 400G isenta de lactose e proteíno do leite. Acondicionada em pacote de polietileno integro e resistente, vedado hermeticamente, atóxico e limpo. Ter impresso em sua embalagem o prazo de validade para consumo que não poderá ser inferior a 06 meses. Marca de referencia: LIANE ou similar de qualidade igual ou superior.	Liane	PCT	1.300,00	3,95	5.135,00
LOTE: 024 - BISCOITO DOCE SEM LÁCTOSE	1	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE (PCT- 400 G) Biscoito doce isento de láctose e proteina do leite. Acondicionado em pacote de polietileno, integro, resistente , vedado hermeticamente , atoxico e limpo. Ter impresso na sua embalagem , o prazo de validade para consumo , que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses . Marca de referência: Liane ou similar de qualidade igual ou superior.	Liane	PCT	500,00	4,15	2.075,00
LOTE: 025 - BISCOITO SALGADO SEM LÁCTOSE	1	BISCOITO SALGADO - AGUA E SAL SEM LÁCTOSE (PCT 400 G) Biscoito salgado, tipo cream craker, isento de láctose e proteina do leite. Acondicionado em pacote de polietileno, integro, resistente , vedado hermeticamente , atoxico e limpo. Ter impresso na sua embalagem , o prazo de validade para consumo , que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses . Marca de referência: Liane ou similar de qualidade igual ou superior.	Liane	PCT	500,00	3,99	1.995,00
LOTE: 032 - CARNE BOVINA MÚSCULO - AMPLA DISPUTA	1	Carne bovina músculo traseiro Carne bovina músculo traseiro: em cubos, limpa, resfriada, (conforme Resolução SESA número 469/2016, todo produto derivado de origem animal somente poderá ser fracionado, embalado e rotulado pelo estabelecimento com atividade de Autosserviço, desde que tenha sido inspecionado e registrado em sua origem pelo Serviço de Inspeção de Produtos De Origem Animal ou na presença do Consumidor). Não apresentar anomalias, sebo, gânglios, ossos, coágulos sanguíneo, nervo cervical, linfonodos, cartilagem etc... Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Número do produto e sif.	D'mille	KG	2.250,00	23,44	52.740,00
LOTE: 033 - CARNE BOVINA MÚSCULO - COTA EXCL	1	Carne bovina músculo traseiro Carne bovina músculo traseiro: em cubos, limpa, resfriada, (conforme Resolução SESA número 469/2016, todo produto derivado de origem animal somente poderá ser fracionado, embalado e rotulado pelo estabelecimento com atividade de Autosserviço, desde que tenha sido inspecionado e registrado em sua origem pelo Serviço de Inspeção de Produtos De Origem Animal ou na presença do Consumidor). Não apresentar anomalias, sebo, gânglios, ossos, coágulos sanguíneo, nervo cervical, linfonodos, cartilagem etc... Embalagem em saco plástico	D'mille	KG	750,00	23,60	17.700,00
USIVA ME/EPP		transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Número do produto e sif.					
LOTE: 039 - CEREAL DE ARROZ E AVEIA	1	CEREAL INFANTIL DE ARROZ (230G) SACHÊ Complemento alimentar em pó, a base de arroz, para uso oral, composto de milho pré-cozido, açúcar, amido, sais minerais baronato de cálcio, fosfato de sódio de básico, fumarado ferroso, sulfato de zinco), vitaminas c, d, e, a, b1, b6, ácido fólico, niacina, ácido pantatênico; aromatizante vanilina. Ter impresso em sua embalagem, o prazo de validade para consumo, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses. REFERÊNCIA: MUCILON NESTLÉ OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	All Nutri	UN	300,00	8,85	2.655,00
LOTE: 040 - CEREAL DE MILHO	1	CEREAL INFANTIL DE MILHO (230G) SACHÊ Complemento alimentar em pó, a base de milho, para uso oral, composto de milho pré-cozido, açúcar, amido, ácido fólico, sais minerais (baronato de cálcio, fosfato de sódio de básico, fumarado ferroso, sulfato de zinco), vitaminas c, d, e, a, b1, b6, ácido fólico, niacina, ácido pantatênico; aromatizante vanilina. Ter impresso em sua embalagem, o prazo de validade para consumo, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses. REFERÊNCIA: MUCILON NESTLÉ OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	All Nutri	UN	300,00	5,25	1.575,00
LOTE: 045 - COCO RALADO	1	Coco ralado - pct com 100 gramas Coco Ralado (100g) PRODUTO DE BOA QUALIDADE PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS. ASPECTO- FRAGMENTOS SOLTOS, COR - BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. NÃO PODERÁ APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANÇOSO. EMBALAGEM INTEGRA DE 100 g. EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. REFERENCIA: SUPER COCO OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	D'mille	PCT	200,00	3,09	618,00
LOTE: 052 - FARINHA DE MANDIOCA	1	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1KG GRUPO SECA, CLASSE FINA BAIXA ACIDEZ, TIPO 1, BRANCA, EMBALADA EM PACOTE LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTÊNTE. INDÚSTRIA BRASILEIRA. TER IMPRESSO NA EMBALAGEM O PRAZO DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 6 MESES. REFERÊNCIA: PINDUCA, ZAELI, MONSIL OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	Monsil	PCT	200,00	4,05	810,00
LOTE: 056 - FARINHA	1	FARINHA LÁCTEA 230G SACHÊ INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CÁLCIO, ZINCO, VITAMINA C, B1, B6 E ÁCIDO PANTOTÊNICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ	All Nutri	SCH	200,00	9,90	1.980,00
LÁCTEA		INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES. ALTO VALOR NUTRITIVO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. REFERÊNCIA: ALL NUTRI, NESTLÉ OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.					
LOTE: 064 - GOIABADA	1	Goiabada em barra 400 gramas Com consistência firme para corte, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em plástico, transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ter impresso em sua embalagem , o prazo de validade para consumo, que não poderá ser inferior a 06(seis) meses. Marca de referência: FUGINI, RALTON, PINDUCA ou similar de qualidade igual ou superior.	Val	UN	200,00	3,05	610,00
LOTE: 074 - MACARRÃO AVE MARIA 500 G	1	MACARRÃO AVE-MARIA (500G) PICADO CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO, ENRRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B 9, OVOS E CORANTES NATURAIS CORCUMA E URUCUM, COZIMENTO DE 7 A 9 MINUTOS EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTE, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, INDÚSTRIA BRASILEIRA. REFERÊNCIA: GALO, RENATA, TODESCHINI OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	D'mille	PCT	500,00	2,89	1.445,00
LOTE: 078 - MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS 1 KG	1	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS 1KG massa alimentícia tipo parafusp, seca, cor amarela, obtida pelo massamento de farinha de trigo especial (massa de semola com ovos) isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, . Ter impresso na embalagem tabela nutricional e data de validade mínima de 01 ano. REFERÊNCIA: GALO, RENATA, TODESCHINI OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	D'mille	PCT	2.300,00	5,80	13.340,00
LOTE: 097 - MILHO PIPOCA	1	MILHO PIPOCA (500G) GRUPO DURO, CLASSE AMARELA, TIPO 1, QUALIDADE PREMIUM. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTE, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, INDÚSTRIA BRASILEIRA. REFERÊNCIA: NOBRE, D'MILLE, CATEMAR, SINHÁ, ZAELI	D'mille	PCT	600,00	2,68	1.608,00
LOTE: 101 - PEIXE 500 G	1	PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA PCT 500G PCT COM APROXIMADAMENTE 500G. IN NATURA, CONGELADO INDIVIDUAL RÁPIDO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESPINHA, ISENTO DE CRISTAIS DE GELO, PERFURAÇÕES, FURAÇÕES E QUEIMADURA POR CONGELAMENTO, ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS, INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Estância Alvorada	PCT	1.000,00	19,25	19.250,00
		ACONNDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 45 DIAS. MARCA DE REFERENCIA: ITASUL, COPACOL OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.					
LOTE: 116 - UVA PASSA ESCURA 200 G	1	UVA PASSA ESCURA (PCT 200 G) Uva passa escura, sem semente, não contém glúten. Ter impresso em sua embalagem o prazo de validade para consumo, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses . Marca de referência: La Violetera ou similar de qualidade igual ou superior.	D'mille	PCT	100,00	4,75	475,00
		VALOR TOTAL R$					134.013,50

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **21/2022** - Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos produtos efetuados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto (s) deverá(ão) ser entregue(s), sem limite mínimo para aquisição, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras. A referida Autorização poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) **na Secretaria Municipal de Educação e nas diversas escolas da rede municipal de ensino, de acordo com o definido na autorização de compras**.

4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) produto(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) responsável(eis) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. Os produtos que apresentarem qualidade inferior ao produto de referência e/ou em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.5. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.6. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula,

o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **21/2022** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **21/2022** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 02/05/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON
Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1________________
RG

2________________
RG

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANA
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (044) 429-1133 - CEP 87990-000

PORTARIA Nº 055/2022

SUMULA: CONCEDE 03 (três) meses de Licença Especial a servidora municipal.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E,

Art. 1º. CONCEDER 03 (três) meses de Licença Especial, a servidora Municipal, RENATA PEREIRA DA SILVA, Matricula 25341, conforme dispostos do artigo nº 173, § Único da Lei Municipal nº. 28/93, período aquisitivo 15/03/2014 a 14/03/2019, REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DE DIAMANTE DO NORTE, a partir de 02/05/2022 a 30/07/2022.

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 03 de maio de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

MURILO RODRIGUES CALDEIRA
Secretario Municipal da Administração e Finanças
e Desenvolvimento Econômico

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.21/2022, decorrente de Pregão n° 03/2022 de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.944.795/0001-00, com sede no endereço RUA WALDEMAR DOS SANTOS, 1000, Centro, CENTRO Querência do Norte-PR neste ato representada por **JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS,** portador do RG n° 61366571, portador do CPF sob n° 026.524.139-10, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) dos itens abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	PREÇO UNITÁRIO REPACTUADO
LA DE AÇO – MARCA ASSOLAN	R$ 1,49	R$ 1,99
MILHO VERDE – LTA 170 GR - FUGINI	R$ 2,25	R$ 2,67

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 29 de abril de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
CNPJ:76.973.692/0001-16

ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908
Assinado de forma digital por ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908
Dados: 2022.05.03 11:05:55 -03'00'

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - ME
CNPJ:059.447.950-00100

JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS
RG:61366571
CPF:026.524.139-10
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PARANÁ

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2021
LICITAÇÃO Nº 83/2020 – TOMADA DE PREÇO N° 04/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA DINIZ EIRELI - ME
OBJETO: REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE MUNICIPAL DEP. JOSE CARLOS MARTINEZ, SETOR DE FARMÁCIA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E REUNIÕES, CONFORME TERMO DE ADESÃO 16.134.397-8/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ E O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.
DO PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação **do prazo de execução do Contrato para o dia 13/07/2022 e prorrogação do prazo de vigência do contrato para o dia 04/09/2022,** do qual a contratada saiu vencedora da Tomada de Preço 04/2020 , conforme permissivo artigo 65 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 11/04/2022

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo de Homologação e Adjudicação
Pág 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 31/2022
Para Compras e Outros Serviços
Processo Administrativo: 732/2022

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 43/2022.

Homologo e Adjudico

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão nº. 31/2022, os participantes:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
144339 - ACL ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA						
1	COLUNA REGENERADA PARA DEIONIZADOR MODELO 1800, 50 L/H - REFIL.	UNIDADE	UNION COLUNA	5	301,95	1.509,75
2	DESCARTADOR PARA AGULHA DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO RÍGIDO, COR AMARELO, PERFURO RESISTENTE, COM TRAVA DE SEGURANÇA. CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM: 400 AGULHAS. ETIQUETA CONTENDO SÍMBOLO DE SEGURANÇA E Nº DO LOTE. NCM Nº 39.26.9040 - REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: 10033430394.	UNIDADE	VACUPLAST DESCARTADOR	20	22,62	452,40
7	LAMÍNULA 24 X 32 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: FABRICADAS EM VIDRO TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADE; SUPERFÍCIE SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES; ESPESSURA: 0,13 MM - 0,16 MM; DIMENSÕES: 24 X 32 MM.	CX	PRECISION LAMINULA	30	20,72	621,60
8	PIPETA DE WESTERGREEN (VHS). PIPETA DE VIDRO, GRADUADA DE 0 - 200 MM, COM 2,5 MM DE DIÂMETRO INTERNO.	UNIDADE	PRECISION PIPETA	10	8,51	85,10
11	SORO CONTROLE RH - FRASCO COM 10 ML	FR	EBRAM SORO	2	20,98	41,96
12	SULFATO DE ZINCO 33%, PRONTO PARA USO - FRASCO COM 1 LITRO.	FR	BIOTEC SULFATO	3	70,74	212,22
14	TUBO CÔNICO GRADUADO EM VIDRO - 12 ML.	UNIDADE	RONI ALZI TUBO	100	6,50	650,00
15	TUBO CONICO GRADUADO EM PLASTICO 12 ML.	UNIDADE	CRALPLAST TUBO	100	0,90	90,00
					Total do Fornecedor:	3.663,03
154830 - NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI						
18	TUBO DE ENSAIO, DE VIDRO, 13 X 100 MM COM TAMPA (PRESSÃO), UNIDADES.	UNIDADE	PRECISION	50	1,00	50,00
19	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR ACCU-CHEK ACTIVE CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	ROCHE	350	66,77	23.369,50
					Total do Fornecedor:	23.419,50
236705 - LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA						
4	CÁLICE PARA SEDIMENTAÇÃO 200 ML COM BASE EM POLIESTIRENO.	UNIDADE	PERFECTA PERFECTA	10	4,65	46,50
13	SUPORTE (RACK) INCLINADO PARA ACOMODAR ATÉ 10 MICROPIPETAS MONOCANAIS DE DIVERSAS MARCAS EXISTENTES NO MERCADO, FABRICADO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE.	UNIDADE	PERFECTA PERFECTA	2	94,00	188,00
16	PIPETA GRADUADA SORÓLOGICA DE VIDRO CAPACIDADE 5 ML.	UNIDADE	PERFECTA PERFECTA	100	3,68	368,00
17	PIPETA DE PLASTICO, MANUAL, TIPO CONTA GOTAS, GRADUADA, 3 ML.	UNIDADE	NEOPLAST NEOPLAST	100	1,35	135,00
					Total do Fornecedor:	737,50

Paraíso do Norte, 3 de maio de 2022.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 464.266.989-20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

O Município de Rondon, Paraná, torna público que às **08:30 horas** do dia **19 de maio de 2022**, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões – BLL, no site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **Aquisição veículo furgoneta, adaptado para Ambulância Tipo "A" – Simples Remoção, nova, zero quilômetro, ano de fabricação 2022/2022, para transporte de pacientes, nos termos da Resolução 933/2021- SESA. Valor Máximo Total: R$493.126,28**. Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br. – Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

Rondon – Pr., 03 de maio de 2022.

FABIANO RAATZ LOPES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
Avenida São João, 415 – fone (44) 3443-1221
www.pmsac.pr.gov.br

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, **Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Caiuá**, estabelecida nesta cidade de Santo Antonio do Caiuá na Avenida São João, 415 - Centro, Estado do Paraná, CNPJ nº 75.483.230/0001-58 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado ALINI APARECIDA MARTINS DE SOUZA, brasileira, casada, portadora do CI/RG:8.289.037.-8 e CPF n.º049.470.479-92 , residente e domiciliada na Rua Silvio Carneiro, 621, Centro, Santo Antonio do Caiuá, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, através do contrato nº 39/2021 resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Aditivo nº01, referente ao contrato nº 39/2021, firmado em entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Santo Antônio do Caiuá, 28 de Abril de 2022

José Gabriel Gonçalves Fachiani
Prefeito Municipal

Alini Aparecida Martins de Souza
Contratada

Testemunhas:

... de Lourdes A. de Oliveira
CPF 769.549.489-53
... Departamento de Saúde
... Antônio do Caiuá - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

"Administração Participativa"
2021 / 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2022

VALIDADE: **12 (doze) meses**.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecido na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO,** através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa **MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP,** estabelecida na TRAVESSA A, N 15, BARACAO - CEP: 87.225-000 - BAIRRO: CENTRO Japurá/PR CNPJ Nº. **01.046.618/0001-55**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO, residente e domiciliado na RUA ANTONIO FERREIRA JUNIOR , 112 CASA - CEP: 87.225-000 - BAIRRO: MORADA DO SOL, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 21/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar de diversas escolas da rede municipal de ensino, com reserva de cota para ME/EPP,** conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 103 - POLPA DE FRUTA	1	POLPA DE FRUTA CONGELADA (1KG) SABORES VARIADOS POLPA DE FRUTAS - SABOR VARIADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1000 G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. REFERÊNCIA: POLPANORTE, MAQUEA, POLPASUL OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	MARCA PROPRIA KG	KG	3.000,00	8,37	25.110,00
						VALOR TOTAL R$	25.110,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **21/2022 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos produtos efetuados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto (s) deverá(ão) ser entregue(s), sem limite mínimo para aquisição, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras. A referida Autorização poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) **na Secretaria Municipal de Educação e nas diversas escolas da rede municipal de ensino, de acordo com o definido na autorização de compras**.

4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) produto(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) responsável(eis) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. Os produtos que apresentarem qualidade inferior ao produto de referência e/ou em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.5. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.6. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **21/2022** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **21/2022** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 02/05/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON
Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal

MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1________________
RG

2________________
RG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

"Administração Participativa"
2021 / 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022

VALIDADE: **12 (doze) meses**.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecido na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO,** através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa **DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI,** estabelecida na RUA SENADOR NILO COELHO, SALA 01 - CEP: 87.050-760 - BAIRRO: JARDIM ACLIMAÇÃO Maringá/PR CNPJ Nº. **12.121.127/0001-48**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor ADEMAR SILVA VITORINO, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Waltheir Maruchi, 47 JARDIM IPANEMA - CEP: 87.053-243, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 21/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar de diversas escolas da rede municipal de ensino, com reserva de cota para ME/EPP,** conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 021 - BEBIDA LÁCTEA	1	BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES APROXIMADAMENTE 900ML.REFRIGERADA, SABORES VARIADOS, CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 900ML, ATÓXICA, ESTÉRIL E FECHADA A VÁCUO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS. REFERÊNCIA: VIDA ATIVA OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	VOLPATO	PCT	5.000,00	2,90	14.500,00
LOTE: 030 - CARNE BOVINA ACÉM - AMPLA DISPUTA	1	Carne bovina acém Em cubos, moída ou em peças limpa, resfriada (conforme Resolução SESA número 469/2016, todo produto derivado de origem animal somente poderá ser fracionado, embalado e rotulado pelo estabelecimento com atividade de Autosserviço, desde que tenha sido inspecionado e registrado em sua origem pelo Serviço de Inspeção de Produtos De Origem Animal Oficial - SIM, SIE OU SIF).Apresentar cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasita e larvas, deve ser isenta de cartilagens e gordura. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Número do produto e SIM, SIE OU SIF.	ZAC ZAC	KG	3.000,00	24,20	72.600,00
LOTE: 031 - CARNE BOVINA ACÉM - COTA EXCLUSIVA ME/EPP	1	Carne bovina acém Em cubos, moída ou em peças limpa, resfriada (conforme Resolução SESA número 469/2016, todo produto derivado de origem animal somente poderá ser fracionado, embalado e rotulado pelo estabelecimento com atividade de Autosserviço, desde que tenha sido inspecionado e registrado em sua origem pelo Serviço de Inspeção de Produtos De Origem Animal Oficial - SIM, SIE OU SIF).Apresentar cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasita e larvas, deve ser isenta de cartilagens e gordura. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Número do produto e SIM, SIE OU SIF.	ZAC ZAC	KG	1.000,00	24,20	24.200,00
LOTE: 035 - CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA	1	Carne de frango-coxa e sobrecoxa Carne de frango-coxa e sobrecoxa: In natura, apresentar consistência firme, não amolecida, odor, e cor característica do produto. Não apresentar formação de cristais de gelo, penas, penugens, perfurações, coágulos de sangue e queimadura por congelamento. Embalagem de polietileno, atóxico, resistente, com rotulagem contendo dados como identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de validade, peso, número do serviço de inspeção sanitária. Possuir Registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Marca de referência: SADIA, PERDIGÃO ou similar de qualidade igual ou superior.	LEVO LEVO	KG	3.000,00	8,09	24.270,00
LOTE: 036 - CARNE SUINA	1	Carne suína (pernil) em cubos, limpa, resfriado, (conforme Resolução SESA número 469/2016, todo produto derivado de origem animal somente po-derá ser fracionado, embalado e rotulado pelo estabelecimento com atividade de Autosserviço, desde que tenha sido inspecionado e registrado em sua origem pelo Serviço de Inspeção de Produtos De Origem Animal Oficial - SIM, SIE OU SIF). Sem ossos, sem couro, acondicionada em saco plástico atóxico, transparente, com registro no SIM, SIE OU SIF.	ZAC ZAC	KG	2.000,00	13,29	26.580,00
LOTE: 042 - CHÁ MATTE	1	CHÁ MATE 250G FOLHAS ERVA MATE TOSTADA (ILEX PARAQUARIENSIS) DE BOA QUALIDADE. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, LIMPA, NÃO VIOLADA. INDÚSTRIA BRASILEIRA. TER IMPRESSO EM SUA EMBALAGEM O PRAZO DE VALIDADE PARA CONSUMO QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES. REFERÊNCIA: LEÃO, UNIÃO OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UNIAO UNIAO	UN	1.500,00	2,46	3.690,00
LOTE: 058 - FERMENTO BIOLÓGICO	1	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO (500G) COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIA: FLEISCHMANN, ITAIQUARA OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	ITAIQUARA ITAIQUARA	LTA	1.500,00	9,80	14.700,00
LOTE: 076 - MACARRÃO SPAGUETTI COM OVOS 1 KG	1	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS (1KG) CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO, ENRRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B 9, OVOS E CORANTES NATURAIS CORCUMA E URUCUM, COZIMENTO DE 7 A 9 MINUTOS EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTE, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, INDÚSTRIA BRASILEIRA. REFERÊNCIA: GALO, TODESCHINI, RENATA OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	TODESCHINI TODESCHINI	PCT	1.800,00	5,75	10.350,00
LOTE: 113 - SALSICHA KG	1	SALSICHA KG (3kg e 5 kg) Salsicha resfriada, composição : carne crua, gordura animal , ervas , especiarias e outros ingredientes, com baixo teor de sódio. Número de lote, peso de 3kg e 5kg aproximadamente, embalagem atóxica a vácuo. Com certificação, prazo de validade para consumo, que não poderá ser inferior a 45 dias. Marca de referência: SADIA, FRIMESA ou similar de qualidade igual ou superior.	NAT NAT	KG	2.000,00	9,90	19.800,00
						VALOR TOTAL R$	210.690,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **21/2022 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos produtos efetuados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto (s) deverá(ão) ser entregue(s), sem limite mínimo para aquisição, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras. A referida Autorização poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) **na Secretaria Municipal de Educação e nas diversas escolas da rede municipal de ensino, de acordo com o definido na autorização de compras**.

4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) produto(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) responsável(eis) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. Os produtos que apresentarem qualidade inferior ao produto de referência e/ou em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.5. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.6. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **21/2022** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **21/2022** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 02/05/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON
Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal

DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1________________
RG

2________________
RG

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, nº 2, Fone (44) 3447-1298
CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - Paraná
http://www.cmaltoparana.pr.gov.br / e-mail: camara@cmaltoparana.pr.gov.br

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 12/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022

OBJETO: taxas de inscrição para participação no *"1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública"*, promovido pelo IDGP – Instituto de Desenvolvimento em Gestão Pública, de 18 a 20 de maio de 2022, no Bourbon Curitiba Convention Hotel, Rua Cândido Lopes, nº 102, centro, Curitiba - Paraná.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Paraná, CNPJ nº 01.523.145/0001-30.

CONTRATADA: IDGP – Instituto de Desenvolvimento em Gestão Pública, CNPJ: 27.662.256/0001-10.

LEGALIDADE: A inexigibilidade é feita nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

VALOR: R$ R$ 11.120,00 (onze mil cento e vinte reais).

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 01 - Legislativo Municipal
Unidade 01.01 - Câmara Municipal
Dotação 01.031.001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento
Fonte de Recursos: 001- Recursos do Tesouro (Descentralizados)

RATIFICAÇÃO: Acolho os argumentos constantes do relatório de justificativa de inexigibilidade de licitação, para execução do objeto do presente Procedimento de Inexigibilidade de Licitação sob nº 09/2022, ficando o órgão competente autorizado a emitir os documentos necessários para a plena consolidação do previsto neste processo, ratificando todos os atos praticados.

Alto Paraná, Estado do Paraná, 2 de maio de 2022.

José Nilton Marques Rodrigues
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672 1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

LEI Nº 2.003/2022

Súmula - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL de Rondon Estado do Paraná aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Rondon, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 360.400,00 (trezentos e sessenta mil e quatrocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 360.400,00
10.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2034	MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE BÁSICA INTEGRAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	

Art. 2º - A cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior far-se-á mediante o excesso de arrecadação das seguintes receitas:

a) R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) 2.4.2.1.50.0.1.03.00.00.00.00 RESOLUÇÃO 933/2021 - TRANSPORTE SANITARIO
b) R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) 2.4.2.1.50.0.1.04.00.00.00.00 RESOLUÇÃO 1071 - AQUIS TABBLETS PACS

Art. 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei – 1986/2021 Plano Plurianual (PPA 2022/2025), na Lei 1967.2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias os dispositivo proveniente desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2022.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito do Município.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-1132 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

ERRATA

A Prefeitura do Município de Paraíso do Norte torna público que na Publicação do Diário do Noroeste de 29 de abril de 2022, edição nº 19.025, página 12, referente ao TERMO DE FOMENTO Nº 06/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022 – ID 100/2022.

Onde se lê:

Paraíso do Norte, 12 de agosto de 2021.

Leia-se:

Paraíso do Norte, 28 de abril de 2022.

Paraíso do Norte, 03 de maio de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Naves
C x. Postal 085 – Fone 44 3453-1232 – CEP 87910.000 – E-mai: camarasii@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAI - ESTADO DO PARANÁ

Ato de Concessão de Diárias

Nº	30	**DATA**	02	Maio	2022
FAVORECIDO		Sidney Vieira Gomes			
DESTINO VIAGEM		Curitiba - PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
Viagem na Cidade de Curitiba - PR, Adiantamento de 3,5 Diária, Tratar de Assuntos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, referente curso com a empresa Unicursos, tema curso "O Papel Fiscalizatório do Vereador (Sua Pratica e Liberdade de Expressão) – Orçamento Público e Seus Efeitos (Emendas Individuais e de Bancada)", nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	10/05/2022				
RETORNO	13/05/2022				
Nº DE DIARIAS CONCEDIDAS		3,5			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		R$. 2005,04			
AUTORIZO A CONCESSÃO DE DIARIAS:					

Sidney Vieira Gomes.
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672 1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

LEI Nº 2.004/2022

SÚMULA – Insere as alíneas D e E, no parágrafo único, do artigo 15, e altera o anexo I, da Lei Municipal nº 1.779 de 22 de fevereiro de 2017, e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Rondon, Estado do Paraná aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Insere as alíneas D e E no parágrafo único, do artigo 15, altera anexo I da Lei Municipal nº 1.779 de 22 de fevereiro de 2017:

"Art. 15: ...
Parágrafo único: ...
d) Divisão de Agendamento;
e) Divisão de Transporte e Logística de Viagens;"

Art. 2º - A Divisão de Agendamento Compete:
I – coordenar e controlar o agendamento de exames e consultas especializadas disponibilizadas pelo SUS e pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde;
II – gerenciar os recursos financeiros destinados para o agendamento de exames e consultas especializadas;
III – coordenar e realizar as funções inerentes ao "Programa Regulação" utilizado no estado do Paraná;
IV – monitorar os processos relativos aos programas de órteses e próteses;
V – gerenciar a fila de espera de consultas e exames especializados garantindo a sua publicidade nos sítios eletrônicos oficiais do município;
VI – desenvolver suas atividades de acordo com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
VII – garantir que os serviços de atendimento médico especializado sejam fornecidos aos munícipes de maneira eficiente e satisfatória;
VIII - realizar outras atividades correlatas;

Art. 3º - A Divisão de Transporte e Logística de Viagens compete:
I – coordenar e gerenciar o agendamento de transporte de pacientes do município de acordo com os locais de atendimento;
II – gerenciar o sistema de agendamento de viagens da Secretaria Municipal de Saúde;
III – supervisionar e realizar a liberação da emissão de "diárias" aos servidores responsáveis pela execução das viagens;
IV – elaborar mensalmente o relatório de emissão de "diárias" concedidas a servidores;
V – supervisionar e organizar a escala de trabalho dos motoristas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
VII – gerenciar e organizar os servidores lotados na referida divisão visando garantir o bom funcionamento do sistema de viagens e transporte da Secretaria Municipal de Saúde;
VIII–supervisionar, periodicamente, a utilização dos veículos, consumo de individual combustível com controle semanal, garantir a conservação/manutenção/limpeza, bem como o bom uso dos mesmos;
IX – supervisionar e garantir o correto preenchimento do "controle de bordo", o cumprimento de horário por parte dos servidores lotados na referida divisão, e a apuração de responsabilidade de eventuais infrações de trânsito, bem como danos causados nos veículos;
X – organizar e garantir que todos os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde estejam sempre com a sua respectiva documentação, licenciamento, seguro obrigatório, seguro total padronizado e equipamentos obrigatórios, dentro das normas de trânsito e prazos legais vigentes;
XI – acompanhar e apurar ocorrências de ordem judicial ou administrativa, bem como acidentes que envolvam os veículos da Secretaria Municipal de Saúde bem como seus respectivos condutores, garantindo a resolução de tais situações e a apuração de eventuais responsáveis;
XII – supervisionar e garantir o controle diário de todas as informações referentes a horário de saída e chegada, motorista, pacientes, destino e serviço a ser realizado de todos os veículos integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde;
XIII – garantir a disponibilização periódica de informações solicitadas por outros setores da Secretaria Municipal de Saúde, dentre elas informações relacionadas ao consumo semanal de combustível individualizado por veículo ao Setor de Compras da referida Secretaria;
XIV - garantir a disponibilização de informações de eventuais ocorrências aos superiores hierárquicos;
XV – desenvolver suas atividades de acordo com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
XVI – garantir que os serviços de transportes sejam fornecidos aos munícipes de maneira eficiente e satisfatória;
XVII - realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º - O anexo I da Lei 1.779 de 22 de fevereiro de 2017 denominado "Organograma Geral" passa a vigorar com as alterações introduzidas pelo anexo I desta Lei.

Art. 5º - Fica ratificado todos os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 1.779 de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MAIO DE 2022.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672 1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

LEI Nº 2.005/2022

SÚMULA – Cria Setores e extingue Seção, nos termos que dispõe a Lei Municipal nº 1779/2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rondon, Estado do Paraná aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado junto a Divisão de Atendimento Primário à Saúde o Setor de Atendimento Primário.

Art. 2º - Ao Setor de Atendimento Primário compete:
I – realizar o acolhimento dos usuários na Unidade Básica de Saúde;
II – gerenciar e organizar o processo de atendimento na Unidade Básica de Saúde;
III – organizar a rotina de trabalho e controlar o fluxo de atendimento na Unidade Básica de Saúde;
IV – supervisionar e gerenciar a preparação, bem como o abastecimento das salas de atendimento, salas de exames e consultórios;
V – gerenciar e realizar o agendamento de consultas, exames e serviços prestados dentro da UBS;
VI – garantir que os usuários sejam encaminhados e atendidos nos demais pontos de atendimento dentro da UBS;
VII – desenvolver suas atividades de acordo com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
VIII – garantir que os serviços de atendimento dentro da UBS sejam fornecidos aos munícipes de maneira eficiente e satisfatória;
IX - realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Fica criado junto a Divisão de Atendimento Primário à Saúde o Setor de Apoio Administrativo.

Art. 4º - Ao Setor de Apoio Administrativo compete:
I – coordenar e operacionalizar o sistema CADSUS Web – Cartão SUS;
II – gerenciar, operacionalizar e realizar importação e exportação das informações existentes no Sistema de Informação utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
III – garantir a atualização, importação e exportação de todas as informações constantes do Sistema de Atenção Básica do Ministério da Saúde;
IV – coordenar e operacionalizar a vinculação dos usuários do Programa Bolsa Família à Unidade de Saúde;
V – gerenciar o sistema de controle de jornada de todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde garantindo a disponibilização de todas as informações que se fizerem necessárias;
VI – garantir que todos as informações, bem como relatórios sejam fornecidos de maneira satisfatória sempre que solicitados, inclusive para a elaboração de audiências públicas;
VII – colaborar para a elaboração de projetos, instrumentos de gestão, dentre outras atividades que se fizerem necessárias para o regular desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde;
VIII – desenvolver suas atividades de acordo com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
IX – garantir que os serviços prestados sejam desenvolvidos de maneira eficiente e satisfatória;
X - realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º - Fica criado junto a Divisão de Agendamento o Setor de Consultas e Exames Especializados.

Art. 6º - Ao Setor de Consultas e Exames Especializados compete:
I – coordenar e operacionalizar o sistema de agendamento de exames e consultas especializadas;
II – coordenar e operacionalizar o sistema relativo aos programas/processos de órteses e próteses;
III – operacionalizar o sistema de fila de espera de consultas e exames especializados garantindo a sua publicidade nos sítios eletrônicos oficiais do Município;
IV – desenvolver suas atividades de acordo com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
V – garantir que os serviços de atendimento médico especializado sejam fornecidos aos munícipes de maneira eficiente e satisfatória;
VI - realizar outras atividades correlatas.

Art. 7º - Fica criado junto a Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação o Setor de Fiscalização de Obras e Comércio.

Art. 8º - Ao Setor de Fiscalização de Obras e Comércio compete:
I – coordenar e operacionalizar o sistema de fiscalização e controle do comércio ambulante;
II – coordenar e operacionalizar o sistema de fiscalização das obras da construção civil, visando garantir que estas estejam sempre de acordo com a legislação municipal;
III – coordenar e operacionalizar o sistema de cadastro e emissão de documentos relativos ao setor de obras;
IV – fiscalizar e operacionalizar o lançamento e controle dos documentos fiscais correlatos a construção civil junto à Receita Federal do Brasil;
V – desenvolver suas atividades de acordo com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação;
VI – garantir que os serviços de fiscalização de obras e comércio sejam realizados de maneira eficiente e satisfatória, garantindo sempre o aumento da arrecadação tributária do Município;
VII - realizar outras atividades correlatas.

Art. 9º - Fica criado junto a Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação o Setor de Fiscalização Tributária Rural.

Art. 10 - Ao Setor de Fiscalização Tributária Rural compete:
I – coordenar, fiscalizar e operacionalizar o sistema de cobrança de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR;
II – operacionalizar o sistema de notificações de lançamentos, intimações e outros documentos estabelecidos pela RFB;
III – coordenar, instruir e encaminhar à RFB os processos administrativos fiscais relativos à cobrança, lançamento e impugnação de ITR;
IV – prestar, aos sujeitos passivos, orientações referentes aos procedimentos fiscais realizados em razão da fiscalização do ITR;
V – garantir que as informações, processos e demais documentos referentes aos procedimentos fiscais em andamento, bem como aos concluídos nos últimos 06 (seis) anos, sejam sempre fornecidos em sua totalidade quando solicitados;
VI – desenvolver suas atividades de acordo com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação;
VII – garantir que os serviços de fiscalização de cobrança de ITR sejam realizados de maneira eficiente e satisfatória, garantindo sempre o aumento da arrecadação tributária do Município;
VIII - realizar outras atividades correlatas.

Art. 11 - Fica criado junto a Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação o Setor de Cadastro, Emissão de Notas da Produção Agropecuária Municipal e Emissão de Guias de Transporte Animal.

Art. 12 - Ao Setor de Cadastro, Emissão de Notas da Produção Agropecuária Municipal e Emissão de Guias de Transporte Animal compete:
I – coordenar e operacionalizar o sistema de cadastramento dos produtores rurais;
II – coordenar e operacionalizar o sistema de lançamento e emissão de notas fiscais da produção agropecuária municipal;
III – fiscalizar e realizar o levantamento das informações necessárias para a arrecadação referente ao Recurso de Produtos Primários – RPP;
IV – operacionalizar o sistema de emissão de Guias de Transporte Animal;
V – desenvolver suas atividades de acordo com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação;
VI – garantir que os serviços de cadastro, emissão de notas e emissão de guias de transporte animal sejam realizados de maneira eficiente e satisfatória aos produtores rurais municipais;
VII - realizar outras atividades correlatas.

Art. 13 - Fica criado junto a Divisão de Indústria o Setor de Apoio Administrativo.

Art. 14 - Ao Setor de Apoio Administrativo compete:
I – coordenar e operacionalizar o sistema de requerimentos, concessões e fiscalização das cessões de uso municipais realizadas com a finalidade do crescimento industrial e econômico do Município;
II – gerenciar, operacionalizar e realizar importação e exportação das informações existentes no Sistema de Informação utilizado pela Divisão de Indústria lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
III – garantir a realização de ações que se relacionarem com o desenvolvimento industrial e econômico do Município;
IV – garantir que todos as informações, bem como relatórios sejam fornecidos de maneira satisfatória sempre que solicitados, inclusive para a elaboração de audiências públicas;
V – colaborar para a elaboração de projetos, instrumentos de gestão, dentre outras atividades que se fizerem necessárias para o regular desenvolvimento da Divisão de Indústria lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
VI – desenvolver suas atividades de acordo com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela Divisão de Indústria lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
VII – garantir que os serviços prestados sejam desenvolvidos de maneira eficiente e satisfatória;
VIII - realizar outras atividades correlatas.

Art. 15 - Fica criado junto a Divisão de Comércio o Setor de Apoio Administrativo.

Art. 16 - Ao Setor de Apoio Administrativo compete:
I - coordenar e operacionalizar o sistema de requerimentos, concessões e fiscalização das cessões de uso municipais realizadas com a finalidade do crescimento do comércio local;
II – gerenciar, operacionalizar e realizar importação e exportação das informações existentes no Sistema de Informação utilizado pela Divisão de Comércio lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
III – garantir a realização de ações que se relacionarem com o desenvolvimento comercial do Município;
IV – realizar ações relativas ao fomento do empreendedorismo municipal;
V – garantir que todas as informações, bem como relatórios sejam fornecidos de maneira satisfatória sempre que solicitados, inclusive para a elaboração de audiências públicas;
VI – colaborar para a elaboração de projetos, instrumentos de gestão, dentre outras atividades que se fizerem necessárias para o regular desenvolvimento da Divisão de Comércio lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
VII – desenvolver suas atividades de acordo com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela Divisão de Comércio lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
VIII – garantir que os serviços prestados sejam desenvolvidos de maneira eficiente e satisfatória;
IX - realizar outras atividades correlatas.

Art. 17 – A remuneração dos respectivos cargos em comissão será de acordo com as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.779/2017.

Art. 18 – Fica extinta a Seção de Especialidades Médicas criada junto a Divisão de Atendimento Primário à Saúde.

Art. 19 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MAIO DE 2022.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

ANEXO I - Lei nº 1.779/2017
Organograma Geral

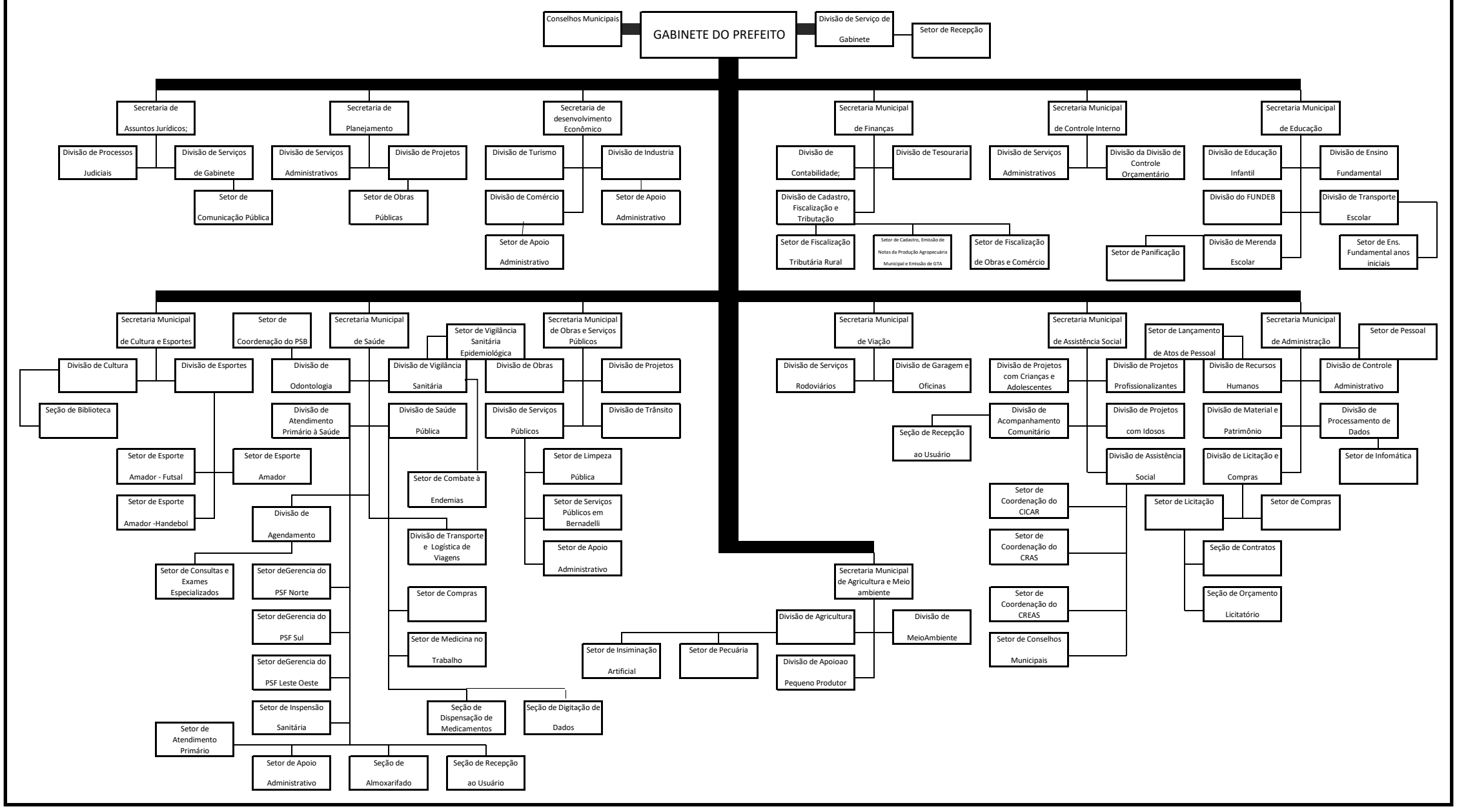

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87930-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

"Administração Participativa"
2021 / 2024

LEI Nº 2.002/2022

Súmula - Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Rondon seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Rondon e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Rondon, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Rondon.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Rondon.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Rondon e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Rondon planejar e implementar políticas públicas para:

I - Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com
plena liberdade de expressão e criação;
II - Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - Contribuir para a construção da cidadania e identidade cultural;
IV - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI – Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - Contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, economia, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
Dos Direitos Culturais

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos
culturais, entendidos como:
I – O direito à identidade e à diversidade cultural;
II – O direito à participação na vida cultural, compreendendo:
a) livre criação e expressão;
b) livre acesso;
c) livre difusão;
d) livre participação nas decisões de política cultural.
III – O direito autoral;
IV – O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Rondon, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da
Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18 O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Rondon deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I

Das Definições e dos Princípios

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - Diversidade das expressões culturais;
II - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - Transparência e compartilhamento das informações;
X - Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

Da Estrutura
SEÇÃO I
Dos Componentes

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Coordenação:
a) Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural - CMPPC;
b) Conferência Municipal de Cultura - CMC.

III - Instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura - PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC.

IV - Sistemas setoriais de cultura:
a) Sistema Municipal de Museus e Patrimônio Cultural - SMMPC;
b) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;
c) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, as instituições vinculadas
indicadas a seguir:
I – Divisão Municipal de Cultura;
II - Outras que venham a ser constituídos.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:

I - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - Implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social e religiosa do Município;
V - Preservar e valorizar o patrimônio cultural, natural e turístico do Município;
VI - Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - Promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;
IX – Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção
e gestão cultural;
XII - Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - Realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC compete:

I - Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
II – Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural – CMPPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - Implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Inter gestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI – Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura –SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII – Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.
IX - Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X – Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

SEÇÃO III
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SMC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA E PATRIMÔNIO CULTURAL – CMPPC

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural – CMPC tem como principal atribuição, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Rondon, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural será constituído por 08 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 04 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) 01 (um) representante da Secretaria de Administração;
b) 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
d) 01 (um) representante da Secretaria de Esporte e Cultura;
e) 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento;

II – 04 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) 01 (um) representante do segmento de dança;
b) 01 (um) representante do segmento de teatro;
c) 01 (um) representante do segmento de audiovisual;
d) 01 (um) representante do segmento de música;
e) 01 (um) representante do segmento de artes plásticas;

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º O Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural – CMPPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural – CMPPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI – Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, compete:
I – Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - Estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
VIII - Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX – Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI – Apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.
XII - Contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura –PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII – Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Rondon para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.
XIV - Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;
XVI - Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC.
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural - CMPPC.

Art. 43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.43

Art. 44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
Dos Instrumentos de Gestão

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I - Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA - PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:

- diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
- diretrizes e prioridades;
- objetivos gerais e específicos;
- estratégias, metas e ações;
- prazos de execução;
- resultados e impactos esperados;
- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- mecanismos e fontes de financiamento; e
- indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Rondon, que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Rondon:

- Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
- Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
- outros que venham a ser criados.

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

- dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Rondon e seus créditos adicionais;
- transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
- contribuições de mantenedores;
- produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
- doações e legados nos termos da legislação vigente;
- subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
- reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
- retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
- resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
- empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
- saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
- devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
- saldos de exercícios anteriores; e
- outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes
modalidades:

- não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
- reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

publicação legal

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por 02 membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os 02 membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.
§ 2º Os 02 membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção
das propostas:
I - Avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;
II - Adequação orçamentária;
III - Viabilidade de execução; e
IV - Capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS - SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:
- coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura –PMC e sua revisão nos prazos previstos;
- disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
- exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I- A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II- A formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
Dos Sistemas Setoriais

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas
Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Sistema Municipal de Museus e Patrimônio Cultural - SMMPC;
II - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;
III - Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados, integram o Sistema Municipal de Cultura, - SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura - SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura - SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

Dos Recursos

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
- Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
- Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural - CMPPC.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
Da Gestão Financeira

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

Do Planejamento e do Orçamento

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
§ 1º. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural - CMPPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município de Rondon deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura –SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2022.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo de Homologação e Adjudicação

Pág 1 / 2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial 38/2022
Para Compras e Outros Serviços
Processo Administrativo: 715/2022

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 43/2022.

Homologo e Adjudico

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão nº. 38/2022, o participante:

93173 - ADEMAR MAZZINI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ADAPTADOR PARA LIGAÇÃO DE RAMAL PREDIAL COM REGISTRO EM PVC, BITOLA: 20 X 3/4".	UNIDADE	TIGRE	60	37,90	2.274,00
2	TUBO EM POLIETILENO PE 80 RAMAL PREDIAL, PN 10, PRESSÃO DE SERVIÇO: 1MPA, A 30°C; DIMENSÕES 20 X 3,2 MM X 50 MT.	UNIDADE	HIDRAUCONEX	10	684,00	6.840,00
3	LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO EM PP, 20MM X 1/2".	UNIDADE	TIGRE	50	13,80	690,00
4	REGISTRO DE PRESSÃO, METÁLICO, BASE/ ACABAMENTO DE ACORDO COM NBR, 3/4, 1ª LINHA.	UNIDADE	COBRA	350	25,20	8.820,00
5	ANEL DE VEDAÇÃO PARA COLAR DE TOMADAS DN 50.	UNIDADE	POLIERG	40	1,38	55,20
6	COLAR DE TOMADA PVC COMPOSTO DE PARAFUSO PORCA E ANEL DE VEDAÇÃO DN 60.	UNIDADE	POLIERG	50	28,65	1.432,50
7	REGISTRO GAVETA 60 MM.	UNIDADE	PLASTILIT	40	123,90	4.956,00
8	LUVA DE CORRER 40MM.	UNIDADE	PLASTILIT	20	34,20	684,00
9	LUVA SOLDAVEL 32 MM.	UNIDADE	PLASTILIT	50	3,95	197,50
10	LUVA DE CORRER 50MM.	UNIDADE	PLASTILIT	20	45,70	914,00
11	LUVA DE CORRER 60MM.	UNIDADE	PLASTILIT	20	50,20	1.004,00
12	LUVA SOLDÁVEL 50MM.	UNIDADE	PLASTILIT	50	8,40	420,00
14	LUVA SOLDAVEL ¾.	UNIDADE	PLASTILIT	50	5,45	272,50
15	LUVA SOLDÁVEL 60MM.	UNIDADE	PLASTILIT	50	23,80	1.190,00
17	CURVA SOLDAVEL 45 X 32MM.	UNIDADE	PLASTILIT	30	9,25	277,50
18	CURVA SOLDÁVEL 90 X 32MM.	UNIDADE	PLASTILIT	50	10,55	527,50
19	CURVA ROSCAVEL PVC 90 X 25MM.	UNIDADE	PLASTILIT	50	10,10	505,00
20	JOELHO 90º, ROSCÁVEL, COM BUCHA EM LATÃO, 3/4".	UNIDADE	Krona	50	7,50	375,00
21	LACRE PLASTICO ANTI-FRAUDE PARA HIDRÔMETROS. TAMANHO: 3/4" COR AZUL.	UNIDADE	Conex	600	3,55	2.130,00
22	HIDROMETRO MULTIJATO PARA AGUA FRIA, CLASSE B, 3/4" , VAZÃO MÁXIMA: 3,0 M³/H, VAZÃO NOMINAL: 1,5 M³/HA, VAZÃO MÍNIMA: 0,030M³/H, DN: 20MM. CONSTITUIDO SOB AS NORMAS NBR NM 212/99 E NBR 8194 DA ABNT E PORTARIA 246 DE 17/10/00 DO INMETRO. RELOJOARIA INCLINADA COM CÚPULA EM VIDRO OU POLICARBONATO;	UNIDADE	HIDRAUCONEX	326	244,00	79.544,00
23	ANEL DE VEDAÇÃO PARA TUBETE DE HIDRÔMETRO 3/4.	UNIDADE	POLIERG	600	0,96	576,00
24	ANEL DE VEDAÇÃO PARA COLAR DE TOMADAS DN 32.	UNIDADE	POLIERG	100	3,20	320,00
25	ANEL DE VEDAÇÃO PARA COLAR DE TOMADAS DN 40.	UNIDADE	POLIERG	100	1,60	160,00
26	TUBETE LONGO DA PORCA SEXTAVADO GUARNIÇÃO BORRACHA NITRILICA PORCA COM FURO PASSAGEM FIO METALICO CORPO TUBETE OITAVADO ROCA TUBETE 1/2 E 3/4 DE ACORDO COM NORMA ABNT - NBR 8194.	UNIDADE	Conex	100	8,25	825,00
27	TUBETE CURTO DA PORCA SEXTAVADO GUARNIÇÃO BORRACHA NITRILICA PORCA COM FURO PASSAGEM FIO METALICO CORPO TUBETE OITAVADO ROCA TUBETE 1/2 E 3/4 DE ACORDO COM NORMA ABNT - NBR 8194.	UNIDADE	Conex	300	7,55	2.265,00
28	LUVA 3/4 SOLDÁVEL	UNIDADE	PLASTILIT	50	1,85	92,50
29	LUVA DE CORRER 25 MM X3/4.	PEÇAS	PLASTILIT	50	20,00	1.000,00
30	JOELHO SOLDAVEL 3/4	UNIDADE	PLASTILIT	50	1,90	95,00
31	FITA, VEDA ROSCA, COM 10,0 METROS	UNIDADE	GOL	60	4,90	294,00
32	ADAPTADOR CURTO, SOLDÁVEL, 25 X 3/4MM, PRODUTO NOVO E DE Lª LINHA.	UNIDADE	PLASTILIT	50	2,05	102,50
33	JOELHO SOLDAVEL 90 X 60 MM	UNIDADE	PLASTILIT	50	45,15	2.257,50
34	JOELHO 90º PVC RIG. SOLD. MARROM. Ø 50MM (1 1/2"), Lª LINHA.	UNIDADE	PLASTILIT	50	8,95	447,50
35	EMENDA CONEXÃO UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA 1/2 S 3/4 COR PRETA.	UNIDADE	POLIERG	50	3,10	155,00
36	TUBO RIGIDO, 3/4", ROSCÁVEL, BARRA COM 6 METROS.	UNIDADE	PLASTILIT	50	94,00	4.700,00
37	VASELINA SÓLIDA, POTE COM 500G, PRODUTO NOVO E DE 1ª LINHA.	UNIDADE	TIGRE	10	42,50	425,00
38	NIPEL ROSCAVEL 3/4.	UNIDADE	PLASTILIT	50	2,70	135,00
39	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UNIDADE	PLASTILIT	50	1,95	97,50
40	CAP SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	PLASTILIT	50	2,25	112,50
41	CAP SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	PLASTILIT	50	2,15	107,50
42	REGISTRO ESFERA PVC RI-RE COM MANOPLA REFORÇO METALICO PN 7,5-3/4	UNIDADE	POLIERG	50	31,80	1.590,00
43	TE DE SERVIÇO INTEGRADO PP - PN 16 NTS. 175 NBR 15803 60 MM X 32 MM.	UNIDADE	POLIERG	50	85,65	4.282,50
44	TE ROSCAVEL 3/4 COM ANEL REFORÇO DE METAL COR BRANCO.	UNIDADE	POLIERG	50	14,35	717,50
45	REGISTRO ESFERA, SOLDÁVEL, 25MM, 1ªLINHA.	UNIDADE	PLASTILIT	50	21,00	1.050,00
					Total do Fornecedor:	134.916,20

Paraíso do Norte, 3 de maio de 2022.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 464.266.989-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR

CNPJ – 00.604.641/0001-55
Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (044) 429-1319 – CEP 87990-000

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1° - Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° *29/2021*, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, e a empresa a **EDITORA OPET LTDA**, na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato de prestação de serviço - firmado entre:

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representado pele Prefeito Sr **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09.

EDITORA OPET LTDA, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 72.314.776/0001-97, com sede a na Rua Máximo João Kopp, nº 167, Santa Candida, CEP 82.630-492 em Curitiba - PR , neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO COSTACURTA ALVES PINTO,** Rua Dom Manoel da Silveira D'Elboux, 137, Tarumã, Cep: 82.800-160, Curitiba, Pr., inscrito no RG: 2.090.319-8 SSP/PR e CPF:470.604.179-15, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas, adiante designados Simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo refere-se ao **Contrato nº 29/2021**, prestação de serviço a ser executada de forma contínua, para implantação de Sistema Educacional, tendo em vista a política pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, conforme especificações, exigências, necessidades e descrições constantes do Anexo (I), visando o atendimento da clientela escolar na Rede Pública Municipal, nas áreas do Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme especificações constantes neste edital**, conforme Termo de Referências, deste edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021.**

CONSIDERANDO, Dotação indica no Comunicado Interno do Departamento de Contabilidade, apontando a existência de dotação orçamentária para suprimento das despesas deste termo,

CONSIDERANDO, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento de prorrogação, sendo assim viu-se por bem fazê-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Nos termos do permissivo constante do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2021,** e nos termos do **CAPITULO III – DOS CONTRATOS**, SEÇÃO I, Art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o contrato referido tem seu Prazo de Vigência e Execução descrito na **CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO,** prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vencimento previsto para **14 de abril de 2023**, nas mesmas condições avençada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o montante financeiro estimado de **R$ 184.184,00(Cento e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato. Dá-se ao termo Aditivo o valor de de **R$ 184.184,00(Cento e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais)**, passando o valor do contrato para **R$ 368.368,00(Trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias, conforme lei orçamentaria para o exercício de 2023, e no que couber no Decreto nº 176/2018, apresentadas no anexo juntamente com o Despacho da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e dos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições do presente Termo.

CLÁUSULA SETIMA – FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina – Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/PR, 11 de abril de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

EDITORA OPET LTDA
CNPJ - 72.314.776/0001-97

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, nº 2, Fone (44) 3447-1298
CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - Paraná
http://www.cmaltoparana.pr.gov.br / e-mail: camara@cmaltoparana.pr.gov.br

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 13/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022

OBJETO: bilhetes de passagens rodoviária para os trajetos Alto Paraná/Curitiba e Curitiba/Alto Paraná, adquiridos da empresa VIAÇÃO GARCIA Ltda, CNPJ nº 78.586.674/0001-07.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Paraná, CNPJ nº 01.523.145/0001-30.

CONTRATADA: VIAÇÃO GARCIA Ltda, CNPJ nº 78.586.674/0001-07.

LEGALIDADE: A inexigibilidade é feita nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

VALOR: R$ 2.523,68 (dois mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 01 - Legislativo Municipal
Unidade 01.01 - Câmara Municipal
Dotação 01.031.001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Categoria Econômica 3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.33.01.00.00.00 – Passagens para o país
Fonte de Recursos: 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

RATIFICAÇÃO: Acolho os argumentos constantes do relatório de justificativa de inexigibilidade de licitação, para execução do objeto do presente Procedimento de Inexigibilidade de Licitação sob nº 10/2022, ficando o órgão competente autorizado a emitir os documentos necessários para a plena consolidação do previsto neste processo, ratificando todos os atos praticados.

Alto Paraná, Estado do Paraná, 3 de maio de 2022.

José Nilton Marques Rodrigues
Presidente

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/ 0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

Fica retificado a Ata Sessão, da **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022**, "nome Membro da Comissão"**,** cujo objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio a gestão e planejamento administrativo, balanced scorecard, orientação, desenvolvimento e capacitação de servidores públicos municipais em especial ao setor de Administração, Planejamento, Tesouraria, Contabilidade e Recursos Humanos do Município, com o objetivo de melhorar a eficiência dos serviços públicos, conforme Termo de Referência, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: "VAMIR LEITE DA SILVA – Membro da Comissão."

LEIA-SE: **"SILMARIA DA SILVA – Membro da Comissão."**

Fica ratificado os demais Termos.

Município de Diamante do Norte - PR, 03 de maio de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

"Administração Participativa"
2021 / 2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ACOLHO o parecer da assessoria jurídica do Município, referente **à Dispensa por Limite Nº 30/2022**, cujo objeto é **Aquisição de conjunto de móveis contendo mesas e balcão, para o setor de controladoria.**

RATIFICO a presente Dispensa por Limite à proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do Município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.

EMPRESA	CNPJ	Valor (R$)	
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	**30.320.176/0001-91**	**1.772,00**	**Mil, setecentos e setenta e dois reais**

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2022.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net- e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 1079/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022
EXCLUSIVO MPE
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que a abertura se dará no dia 17/05/2022 – às 08h35min ENDEREÇO: www.bnc.org.br, Objeto: Contratação de empresa para orientação profissional dos adolescentes do "AFAI – Atenção às famílias dos adolescentes internados por medida socioeducativa". O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração do Município, denominada Pregoeira. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, n° 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada na plataforma de Pregão Eletrônico www.bnc.org.br ou ainda no site do Município: **paraisodonorte.atende.net, no Ícone AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações.**
Paraíso do Norte, 03 de maio de 2022.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira

MUNICÍPIO DE MIRADOR

PREGÃO ELETRONICO N.º 028/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S LOCAIS.
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 011/2022.
O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo – "***PREGÃO ELETRONICO"***, objetivando a **AQUISIÇÃO DE "MATERIAIS DE LIMPEZA" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 416.560,16

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Cadastro de Propostas Iniciais: **das 09h00min. do dia 04/05/2022 às 07h59min. do dia 17/05/2022**
Abertura de Propostas Iniciais: **das 08h00min. às 08h29min. horas do dia 17/05/2022.**
Início do Pregão (Fase Competitiva): **17/05/2022 a partir das 09:00 horas**.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 8000 – CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

Dispensa de Licitação 23/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2022 - ID 105
PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 947/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE (PR)
CNPJ: 75.476.556/00001-58
CONTRATADA: MENTE E SABER CURSOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 33.793.026/0001-93
OBJETO: Capacitação para Rede de Proteção sobre a Temática do Trabalho Infantil
VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) por 32 (trinta e duas) Horas
VIGÊNCIA: 03/05/2022 a 02/05/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.002.0008.0243.0007.6005.3.3.90.39.00.00

Paraíso do Norte 03 de maio de 2022.

Município de Paraíso do Norte
CONTRATANTE
Carlos Alberto Vizzotto
CPF 464.266.989-20

Mente e Saber Cursos e Consultoria Ltda
CONTRATADA
Gustavo Minoru Shimizu
CPF 025.852.189-96

GESTORA FISCAL:
Monica Oliveira Santana de Jesus
Diretora do Departamento Social
CPF 039.023.049-95

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.940.138/0001-70
Palácio Legislativo Vereador Saturnino Francisco de Freitas
Rua Dona Severiana Cândida, 163 – Centro - Paraíso do Norte, PR
CEP: 87780-000 – Cx. P. 61 – Telefone: (44) 3431-1231

Retificação – Edição 19.027, página 10, em 03/05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Maicon Charles S. Martinhago, Pregoeiro da Câmara Municipal de Paraíso do Norte, nomeado através da Portaria n.º 11/2022, torna público a Adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe:

Objeto: Contratação de Empresa especializada na Edição, Publicação e Impressão de Jornal de maior circulação local e regional, para atendimento às Publicações Legais Diversas, no período 12 meses, admitida durações prorrogadas pelo prazo máximo legal, para o Poder Legislativo local

Empresa Vencedora: Editora Noroeste Ltda

CNPJ: 82.458.688/0001-12

Valor: R$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, admitida prorrogação.

Leis de regência – 8.666/93 e 10.520/02.

Paraíso do Norte, Pr., 02 de maio de 2022

Maicon Charles S. Martinhago
Pregoeiro
Portaria nº 11/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Maria Aparecida de Aguiar Martins, Presidenta da Câmara Municipal de Paraíso do Norte, torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa vencedora Editora Noroeste Ltda., inscrita no CNPJ nº 82.458.688/0001-12, no valor total de 9.840,00 (nove mil e oitoscentos e quarenta reais), consignado ainda que mediante a possibilidade jurídica registrada pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 (arts. 191 e 193) **ter optado licitar e contratar** em conformidade com as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

Paraíso do Norte, Pr., 02 de maio de 2022.

Maria Aparecida de Aguiar Martins
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital n.º 31/2022

O Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve tornar público a seguinte retificação no edital de homologação final 30/2022:

ONDE SE LÊ:

ANALISTA ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
155651	EDSON VILELA	24/02/1976	13,50	12,00	6,00	60,00	**91,50**	1º
149030	CLEITON JOSE ROCHA GEREY	10/08/1987	13,50	13,50	8,00	54,00	**89,00**	2º
155627	THIAGO SILVA DAS NEVES	20/06/1981	12,00	10,50	5,00	60,00	**87,50**	3º
141929	BARBARA DE PAULA VASCONCELLOS DIAS	02/08/1990	13,50	15,00	5,00	54,00	**87,50**	4º
154610	TALLES VALOTO ZARDO	26/07/1996	12,00	13,50	8,00	54,00	**87,50**	5º
150109	FILIPE NEVES DOS SANTOS	02/08/1993	6,00	15,00	4,00	60,00	**85,00**	6º
155682	RUAN FELIPE MARTINS SCHIAVO	19/06/1999	10,50	15,00	4,00	54,00	**83,50**	7º
154568	TOMAS DOS SANTOS	01/10/1990	7,50	15,00	6,00	54,00	**82,50**	8º
154327	ANA LUCIA CAVALCANTE GARCIA	22/11/1974	10,50	10,50	6,00	54,00	**81,00**	9º
154848	IGOR HENRIQUE DA SILVA ARRUDA	07/06/2000	7,50	13,50	6,00	54,00	**81,00**	10º
146151	VINICIUS HENRIQUE NEGRAO BONASSOLI	31/03/1994	6,00	15,00	6,00	54,00	**81,00**	11º
152969	JOAO VITOR PINTO RANDO	09/01/1997	12,00	15,00	6,00	48,00	**81,00**	12º
147658	IASMIM MESQUITA PAIVA	21/04/1995	9,00	9,00	7,00	54,00	**79,00**	13º
141784	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	22/10/1975	7,50	15,00	8,00	48,00	**78,50**	14º
150500	ELI SANDRA APARECIDA SILVA BATISTA	10/06/1983	10,50	15,00	4,00	48,00	**77,50**	15º
146581	LUCAS COSTA BELARMINO	27/05/1998	9,00	12,00	6,00	48,00	**75,00**	16º
152390	KAREN DE OLIVEIRA	14/06/1989	6,00	15,00	6,00	48,00	**75,00**	17º
141909	ERICA LARISSA LAUREANO	28/03/1995	10,50	13,50	2,00	48,00	**74,00**	18º
154893	CAMILLA RENATA ARTILHA RODRIGUES	06/10/1989	12,00	13,50	6,00	42,00	**73,50**	19º
150074	PAULO FELIPE DE SOUZA MARTIN	20/02/1998	4,50	10,50	4,00	54,00	**73,00**	20º
156093	FRANCIELI BONFIM DOS SANTOS	24/04/1988	9,00	12,00	4,00	48,00	**73,00**	21º
155570	WELLINGTON DOUGLAS CORDEIRO	20/05/1989	6,00	13,50	5,00	48,00	**72,50**	22º
146389	ROMARIO RODRIGUES DA CONCEICAO	12/12/1995	6,00	15,00	3,00	48,00	**72,00**	23º
147831	GUSTAVO CECOTE GARCIA	01/08/1996	10,50	13,50	6,00	42,00	**72,00**	24º
150678	REDERSON ATALIBA RODRIGUES	31/08/1973	15,00	15,00	6,00	36,00	**72,00**	25º
155699	HIGOR GABRIEL FERREIRA SANTOS	17/06/1998	7,50	15,00	7,00	42,00	**71,50**	26º
153467	HELLINTON DOS SANTOS	02/03/1997	9,00	15,00	5,00	42,00	**71,00**	27º
144994	EDUARDO PERIN DA SILVA	03/01/1989	7,50	15,00	6,00	42,00	**70,50**	28º
148527	JUNIOR MESSIAS CANDIDO LEITE DA SILVA	29/05/1990	7,50	15,00	6,00	42,00	**70,50**	29º
154016	LORENNA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	23/06/1994	7,50	10,50	4,00	48,00	**70,00**	30º
155599	MICHEL BORGHI FERRAZ RODRIGUES	29/09/1989	9,00	15,00	4,00	42,00	**70,00**	31º
154020	ROGERIO CACERES	08/01/1994	12,00	10,50	5,00	42,00	**69,50**	32º
152777	ANGELINA BOITO BROUWENSTYN	03/01/1991	7,50	15,00	5,00	42,00	**69,50**	33º
146048	LARISSA BECH PRADO	30/01/1993	4,50	13,50	3,00	48,00	**69,00**	34º
144431	CLEIDSON SALUSTIANO DA SILVA	05/06/1982	6,00	15,00	6,00	42,00	**69,00**	35º
150957	PLINIO JOSE DA COSTA SALUSTIANO	20/06/1991	12,00	15,00	6,00	36,00	**69,00**	36º
149893	ANGELICA ZOFFOLI DE AGUIAR	30/01/1979	7,50	10,50	2,00	48,00	**68,00**	37º
153966	PAMELA SABRINA DE OLIVEIRA SOUZA	21/08/1995	1,50	9,00	3,00	54,00	**67,50**	38º
153896	VITOR REIS TOMIASSI	30/03/1994	3,00	13,50	3,00	48,00	**67,50**	39º
153690	ALESSANDRO DA SILVA PARIZ	05/09/1977	4,50	10,50	4,00	48,00	**67,00**	40º
154109	THARCILA SAYURI SUGUIYAMA	18/04/1997	4,50	10,50	4,00	48,00	**67,00**	41º
156230	VANDERLEI MORAES DE ANGELO	28/06/1987	4,50	15,00	5,00	42,00	**66,50**	42º
154246	ANDRE YAMAGUCHI BEDIN	17/06/1981	10,50	15,00	5,00	36,00	**66,50**	43º
146356	MAYRA DA SILVA COSTA	30/01/1998	7,50	12,00	4,00	42,00	**65,50**	44º
152572	ROGERIO DOS SANTOS	30/08/1989	4,50	15,00	4,00	42,00	**65,50**	45º
151827	SERGIO DONIZETE MAZUTTI JUNIOR	15/03/1994	4,50	12,00	7,00	42,00	**65,50**	46º
146053	REGINA DE LIMA SALVAC MENEZES	13/08/1991	10,50	15,00	4,00	36,00	**65,50**	47º
155736	AMANDA RODRIGUES DA SILVA	25/04/1990	10,50	15,00	10,00	30,00	**65,50**	48º
154864	APARECIDO SOARES DA SILVA	22/10/1964	3,00	15,00	5,00	42,00	**65,00**	49º
147371	THAINARA ANDRESA DA SILVA MODESTO	09/06/1997	7,50	12,00	3,00	42,00	**64,50**	50º
150306	JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS	24/03/1976	6,00	10,50	6,00	42,00	**64,50**	51º
140890	DHOSER ANTONIO DE LIMA DE SOUZA	23/12/1996	4,50	15,00	3,00	42,00	**64,50**	52º
154133	MARCOS AURELIO FIORAMONTE DA SILVA	22/08/1995	4,50	15,00	9,00	36,00	**64,50**	53º
155425	LUCAS PEGORARO RUIPERES	07/10/1996	7,50	13,50	7,00	36,00	**64,00**	54º
154868	LUIZ HENRIQUE STRASINSKI DE MEDEIROS	13/08/1987	7,50	9,00	5,00	42,00	**63,50**	55º
156075	IVANILDO DOS SANTOS VIEIRA	21/03/1975	3,00	13,50	5,00	42,00	**63,50**	56º
150518	MARIANA CODO MOREIRA	11/10/1989	13,50	15,00	5,00	30,00	**63,50**	57º
154574	NATALIA ALVAREZ CAZETTA	28/02/1997	6,00	12,00	3,00	42,00	**63,00**	58º
144428	JOICE KARINA DE AMORIM	18/03/1998	6,00	12,00	3,00	42,00	**63,00**	59º
150770	ARIELLY DIAS DOS SANTOS	09/03/1999	6,00	12,00	3,00	42,00	**63,00**	60º
153825	VINICIUS GERIONI BRAZOLOTO	30/04/2000	4,50	13,50	3,00	42,00	**63,00**	61º
148404	CLAUDINEI DE SOUZA DE LIMA	27/08/1992	10,50	7,50	9,00	36,00	**63,00**	62º
153465	GUILHERME DE JESUS FRIIA	06/03/1997	6,00	15,00	6,00	36,00	**63,00**	63º
155816	EDERSON DOS SANTOS CORDEIRO DE OLIVEIRA	17/02/1991	9,00	12,00	5,00	36,00	**62,00**	64º
154078	STENIO CARDOSO RODRIGUES	20/01/1987	6,00	15,00	5,00	36,00	**62,00**	65º
154450	GABRIEL MAGALHAES PINHEIRO	05/10/1988	6,00	15,00	5,00	36,00	**62,00**	66º
154571	PRISCILLA TOMAZI VIEIRA DA COSTA	02/08/1986	6,00	10,50	3,00	42,00	**61,50**	67º
147419	ADRIELLY STEFANY FRANCA SOBRINHO	01/08/1999	9,00	10,50	6,00	36,00	**61,50**	68º
145865	ELENI POLESEL PAES	05/11/1972	7,50	12,00	6,00	36,00	**61,50**	69º
141717	ALEXANDRE ROMANELLI PEREIRA	07/08/1992	6,00	13,50	6,00	36,00	**61,50**	70º
142438	VANUZA CRISTINA DA SILVA BRASIL	23/12/1979	1,50	13,50	4,00	42,00	**61,00**	71º
155615	GEAN FELIPE FELIZ DA SILVA	26/01/1995	7,50	13,50	4,00	36,00	**61,00**	72º
155794	GABRIEL DE LIMA CUSSUNOQUE	30/10/1996	6,00	15,00	4,00	36,00	**61,00**	73º
154714	ALISSON ANDRE PEREIRA	30/09/1987	4,50	13,50	7,00	36,00	**61,00**	74º
148198	PABLO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS LIPA	28/01/2001	6,00	10,50	2,00	42,00	**60,50**	75º
155355	ELENICE MARIA CATELI DA SILVA	25/08/1990	4,50	7,50	6,00	42,00	**60,00**	76º
150061	VICTOR JOSE COSTA	10/05/1994	6,00	4,50	7,00	42,00	**59,50**	77º
148546	RICARDO TERUKI KARIA	21/01/1997	6,00	13,50	4,00	36,00	**59,50**	78º
156202	CLEVERSON DA SILVA	11/06/1992	7,50	15,00	7,00	30,00	**59,50**	79º
154300	ANDRE BRAZ GALDINO	22/11/1985	6,00	12,00	5,00	36,00	**59,00**	80º
155674	NATHALY MARQUES DA SILVA	06/03/1993	9,00	15,00	5,00	30,00	**59,00**	81º
152252	KARINE DANIELLY DOS SANTOS	06/07/1986	6,00	13,50	3,00	36,00	**58,50**	82º
154945	ANDRE DE ALMEIDA ANDRETA	10/09/1990	6,00	13,50	3,00	36,00	**58,50**	83º
155550	MARCOS JOSE DOS SANTOS	24/02/1976	3,00	13,50	6,00	36,00	**58,50**	84º
142122	BEATRIZ RIBEIRO SILVA	03/05/1999	6,00	6,00	4,00	42,00	**58,00**	85º
149782	SUELLEN PARDIN	27/04/1997	3,00	9,00	4,00	42,00	**58,00**	86º
154997	NATALIA PEREIRA GARCIA	11/11/1995	6,00	12,00	4,00	36,00	**58,00**	87º
152958	ANA PAULA SEGANTINI SOTTORIVA	07/09/1990	4,50	13,50	4,00	36,00	**58,00**	88º
148450	LUCAS APARECIDO DA SILVA FLORENTINO	12/12/2000	4,50	13,50	4,00	36,00	**58,00**	89º
154375	CLEBERSON DAS NEVES SILVA	14/10/1980	4,50	10,50	7,00	36,00	**58,00**	90º
155932	TIAGO ALONE DOS SANTOS	19/09/1988	4,50	9,00	2,00	42,00	**57,50**	91º
151126	CAROLINA YUMI MATSURA	03/09/1998	7,50	15,00	5,00	30,00	**57,50**	92º
148677	LUIS GUSTAVO SCHMITZ DE SOUZA	13/04/1999	4,50	7,50	3,00	42,00	**57,00**	93º
151054	GUILHERME MARQUES TOMIELO	20/02/1997	3,00	9,00	3,00	42,00	**57,00**	94º
155989	JONATHAN FERNANDO DA SILVA	07/04/1991	4,50	13,50	9,00	30,00	**57,00**	95º
148067	EVELYN MOURA NODA	30/01/1995	6,00	4,50	4,00	42,00	**56,50**	96º
155220	KELLEN FERNANDA DA SILVA	30/03/1995	6,00	13,50	1,00	36,00	**56,50**	97º
154302	ALISSON LUIZ FERREIRA DA MATA	30/06/1988	4,50	12,00	4,00	36,00	**56,50**	98º
155483	SUSANA LEHMKUHL DE SOUZA ANZILIERO	13/09/1981	7,50	13,50	5,00	30,00	**56,00**	99º
146905	EDUARDA APARECIDA GOMES DA SILVA	24/05/1999	6,00	4,50	3,00	42,00	**55,50**	100º
152709	JOSE CARLOS SANT ANA	25/09/1983	4,50	10,50	4,00	36,00	**55,00**	101º
150385	ALESSANDRA ALMEIDA OLIVETI	03/11/1994	9,00	12,00	4,00	30,00	**55,00**	102º
148200	VICTOR ANTONIO BOREIA ROZENO	31/07/1992	6,00	15,00	4,00	30,00	**55,00**	103º
155052	RAFAEL GUIMARAES	21/06/1991	3,00	15,00	7,00	30,00	**55,00**	104º
141701	ANDRESSA DA SILVA	11/01/1981	1,50	9,00	2,00	42,00	**54,50**	105º
154570	ALTAIR RODRIGUES CORREA	18/10/1969	3,00	10,50	5,00	36,00	**54,50**	106º
155450	JOSE DOS PRAZERES PEDRO JUNIOR	29/12/1978	3,00	10,50	5,00	36,00	**54,50**	107º
147036	MARIA EDUARDA SANCHES DA SILVA	28/10/1999	7,50	12,00	5,00	30,00	**54,50**	108º
156084	WILLIAM ANTONIO DE ABREU FERREIRA	04/05/1997	6,00	13,50	5,00	30,00	**54,50**	109º
141898	CAMILA CARVALHO FELIPE	18/11/1999	4,50	4,50	3,00	42,00	**54,00**	110º
151606	VALERIA BOTELHO CORDEIRO	31/12/1980	7,50	4,50	6,00	36,00	**54,00**	111º
148552	RICARDO BARBOSA SOARES	14/08/1990	3,00	15,00	6,00	30,00	**54,00**	112º
150264	RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA	16/12/1987	6,00	7,50	4,00	36,00	**53,50**	113º
150303	ALINE SGARBOSA MADIA	29/06/1993	9,00	10,50	4,00	30,00	**53,50**	114º
150149	CAMILA SIMOES TOLEDO	29/05/1989	7,50	12,00	4,00	30,00	**53,50**	115º
141771	ALMIR MONTEMOR	09/11/1973	6,00	13,50	4,00	30,00	**53,50**	116º
143691	ALESSANDRA ROBERTA DA SILVA	08/06/1984	6,00	13,50	4,00	30,00	**53,50**	117º
153252	JOSE PAULO RODRIGUES JUNIOR	28/03/1989	6,00	13,50	4,00	30,00	**53,50**	118º
153167	LETICIA DE OLIVEIRA PIMENTEL	27/04/1998	6,00	13,50	4,00	30,00	**53,50**	119º
146911	FERNANDO SILVA MORENO	31/07/1984	6,00	10,50	6,00	30,00	**52,50**	120º
154581	MAYARA CARLA ALVAREZ	07/01/1989	4,50	12,00	6,00	30,00	**52,50**	121º
146679	VALDIR LEITE DA SILVA	05/06/1963	1,50	15,00	6,00	30,00	**52,50**	122º
153754	CAROLINE FERREIRA GARRIDO	03/11/1980	6,00	12,00	4,00	30,00	**52,00**	123º
155820	CAMILA DE SOUZA SEMLER	15/08/1985	4,50	7,50	3,00	36,00	**51,00**	124º
141001	ANDERSON LUCAS	30/04/1981	10,50	13,50	3,00	24,00	**51,00**	125º
153806	JAELYNE MARQUES TOMIELO	13/07/1991	9,00	7,50	4,00	30,00	**50,50**	126º
153369	GUILHERME SILVA PEREIRA	14/06/2000	4,50	12,00	4,00	30,00	**50,50**	127º
148993	EDERSON GALDINO DE SOUZA	15/08/1984	3,00	9,00	2,00	36,00	**50,00**	128º
141769	BEATRIZ FERREIRA DE SOUZA	14/06/1992	3,00	6,00	5,00	36,00	**50,00**	129º

LEIA-SE:

ANALISTA ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
155651	EDSON VILELA	24/02/1976	13,50	12,00	6,00	60,00	**91,50**	1º
149030	CLEITON JOSE ROCHA GEREY	10/08/1987	13,50	13,50	8,00	54,00	**89,00**	2º
155627	THIAGO SILVA DAS NEVES	20/06/1981	12,00	10,50	5,00	60,00	**87,50**	3º
141929	BARBARA DE PAULA VASCONCELLOS DIAS	02/08/1990	13,50	15,00	5,00	54,00	**87,50**	4º
154610	TALLES VALOTO ZARDO	26/07/1996	12,00	13,50	8,00	54,00	**87,50**	5º
150109	FILIPE NEVES DOS SANTOS	02/08/1993	6,00	15,00	4,00	60,00	**85,00**	6º
155682	RUAN FELIPE MARTINS SCHIAVO	19/06/1999	10,50	15,00	4,00	54,00	**83,50**	7º
154568	TOMAS DOS SANTOS	01/10/1990	7,50	15,00	6,00	54,00	**82,50**	8º
154327	ANA LUCIA CAVALCANTE GARCIA	22/11/1974	10,50	10,50	6,00	54,00	**81,00**	9º
154848	IGOR HENRIQUE DA SILVA ARRUDA	07/06/2000	7,50	13,50	6,00	54,00	**81,00**	10º
146151	VINICIUS HENRIQUE NEGRAO BONASSOLI	31/03/1994	6,00	15,00	6,00	54,00	**81,00**	11º
152969	JOAO VITOR PINTO RANDO	09/01/1997	12,00	15,00	6,00	48,00	**81,00**	12º
147658	IASMIM MESQUITA PAIVA	21/04/1995	9,00	9,00	7,00	54,00	**79,00**	13º
141784	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	22/10/1975	7,50	15,00	8,00	48,00	**78,50**	14º
150500	ELI SANDRA APARECIDA SILVA BATISTA	10/06/1983	10,50	15,00	4,00	48,00	**77,50**	15º
146581	LUCAS COSTA BELARMINO	27/05/1998	9,00	12,00	6,00	48,00	**75,00**	16º
152390	KAREN DE OLIVEIRA	14/06/1989	6,00	15,00	6,00	48,00	**75,00**	17º
141909	ERICA LARISSA LAUREANO	28/03/1995	10,50	13,50	2,00	48,00	**74,00**	18º
154893	CAMILLA RENATA ARTILHA RODRIGUES	06/10/1989	12,00	13,50	6,00	42,00	**73,50**	19º
150074	PAULO FELIPE DE SOUZA MARTIN	20/02/1998	4,50	10,50	4,00	54,00	**73,00**	20º
156093	FRANCIELI BONFIM DOS SANTOS	24/04/1988	9,00	12,00	4,00	48,00	**73,00**	21º
155570	WELLINGTON DOUGLAS CORDEIRO	20/05/1989	6,00	13,50	5,00	48,00	**72,50**	22º
146389	ROMARIO RODRIGUES DA CONCEICAO	12/12/1995	6,00	15,00	3,00	48,00	**72,00**	23º
147831	GUSTAVO CECOTE GARCIA	01/08/1996	10,50	13,50	6,00	42,00	**72,00**	24º
150678	REDERSON ATALIBA RODRIGUES	31/08/1973	15,00	15,00	6,00	36,00	**72,00**	25º
155699	HIGOR GABRIEL FERREIRA SANTOS	17/06/1998	7,50	15,00	7,00	42,00	**71,50**	26º
153467	HELLINTON DOS SANTOS	02/03/1997	9,00	15,00	5,00	42,00	**71,00**	27º
144994	EDUARDO PERIN DA SILVA	03/01/1989	7,50	15,00	6,00	42,00	**70,50**	28º
148527	JUNIOR MESSIAS CANDIDO LEITE DA SILVA	29/05/1990	7,50	15,00	6,00	42,00	**70,50**	29º
154016	LORENNA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	23/06/1994	7,50	10,50	4,00	48,00	**70,00**	30º
155599	MICHEL BORGHI FERRAZ RODRIGUES	29/09/1989	9,00	15,00	4,00	42,00	**70,00**	31º
154020	ROGERIO CACERES	08/01/1994	12,00	10,50	5,00	42,00	**69,50**	32º
152777	ANGELINA BOITO BROUWENSTYN	03/01/1991	7,50	15,00	5,00	42,00	**69,50**	33º
146048	LARISSA BECH PRADO	30/01/1993	4,50	13,50	3,00	48,00	**69,00**	34º
144431	CLEIDSON SALUSTIANO DA SILVA	05/06/1982	6,00	15,00	6,00	42,00	**69,00**	35º
150957	PLINIO JOSE DA COSTA SALUSTIANO	20/06/1991	12,00	15,00	6,00	36,00	**69,00**	36º
146457	THAIS ROOS	16/07/1985	9,00	13,50	4,00	42,00	**68,50**	37º
149893	ANGELICA ZOFFOLI DE AGUIAR	30/01/1979	7,50	10,50	2,00	48,00	**68,00**	38º
153966	PAMELA SABRINA DE OLIVEIRA SOUZA	21/08/1995	1,50	9,00	3,00	54,00	**67,50**	39º
153896	VITOR REIS TOMIASSI	30/03/1994	3,00	13,50	3,00	48,00	**67,50**	40º
153690	ALESSANDRO DA SILVA PARIZ	05/09/1977	4,50	10,50	4,00	48,00	**67,00**	41º
154109	THARCILA SAYURI SUGUIYAMA	18/04/1997	4,50	10,50	4,00	48,00	**67,00**	42º
156230	VANDERLEI MORAES DE ANGELO	28/06/1987	4,50	15,00	5,00	42,00	**66,50**	43º
154246	ANDRE YAMAGUCHI BEDIN	17/06/1981	10,50	15,00	5,00	36,00	**66,50**	44º
146356	MAYRA DA SILVA COSTA	30/01/1998	7,50	12,00	4,00	42,00	**65,50**	45º
152572	ROGERIO DOS SANTOS	30/08/1989	4,50	15,00	4,00	42,00	**65,50**	46º
151827	SERGIO DONIZETE MAZUTTI JUNIOR	15/03/1994	4,50	12,00	7,00	42,00	**65,50**	47º
146053	REGINA DE LIMA SALVAC MENEZES	13/08/1991	10,50	15,00	4,00	36,00	**65,50**	48º
155736	AMANDA RODRIGUES DA SILVA	25/04/1990	10,50	15,00	10,00	30,00	**65,50**	49º
154864	APARECIDO SOARES DA SILVA	22/10/1964	3,00	15,00	5,00	42,00	**65,00**	50º
147371	THAINARA ANDRESA DA SILVA MODESTO	09/06/1997	7,50	12,00	3,00	42,00	**64,50**	51º
150306	JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS	24/03/1976	6,00	10,50	6,00	42,00	**64,50**	52º
140890	DHOSER ANTONIO DE LIMA DE SOUZA	23/12/1996	4,50	15,00	3,00	42,00	**64,50**	53º
154133	MARCOS AURELIO FIORAMONTE DA SILVA	22/08/1995	4,50	15,00	9,00	36,00	**64,50**	54º
155425	LUCAS PEGORARO RUIPERES	07/10/1996	7,50	13,50	7,00	36,00	**64,00**	55º
154868	LUIZ HENRIQUE STRASINSKI DE MEDEIROS	13/08/1987	7,50	9,00	5,00	42,00	**63,50**	56º
156075	IVANILDO DOS SANTOS VIEIRA	21/03/1975	3,00	13,50	5,00	42,00	**63,50**	57º
150518	MARIANA CODO MOREIRA	11/10/1989	13,50	15,00	5,00	30,00	**63,50**	58º
154574	NATALIA ALVAREZ CAZETTA	28/02/1997	6,00	12,00	3,00	42,00	**63,00**	59º
144428	JOICE KARINA DE AMORIM	18/03/1998	6,00	12,00	3,00	42,00	**63,00**	60º
150770	ARIELLY DIAS DOS SANTOS	09/03/1999	6,00	12,00	3,00	42,00	**63,00**	61º
153825	VINICIUS GERIONI BRAZOLOTO	30/04/2000	4,50	13,50	3,00	42,00	**63,00**	62º
148404	CLAUDINEI DE SOUZA DE LIMA	27/08/1992	10,50	7,50	9,00	36,00	**63,00**	63º
153465	GUILHERME DE JESUS FRIIA	06/03/1997	6,00	15,00	6,00	36,00	**63,00**	64º
155816	EDERSON DOS SANTOS CORDEIRO DE OLIVEIRA	17/02/1991	9,00	12,00	5,00	36,00	**62,00**	65º
154078	STENIO CARDOSO RODRIGUES	20/01/1987	6,00	15,00	5,00	36,00	**62,00**	66º
154450	GABRIEL MAGALHAES PINHEIRO	05/10/1988	6,00	15,00	5,00	36,00	**62,00**	67º
154571	PRISCILLA TOMAZI VIEIRA DA COSTA	02/08/1986	6,00	10,50	3,00	42,00	**61,50**	68º
147419	ADRIELLY STEFANY FRANCA SOBRINHO	01/08/1999	9,00	10,50	6,00	36,00	**61,50**	69º
145865	ELENI POLESEL PAES	05/11/1972	7,50	12,00	6,00	36,00	**61,50**	70º
141717	ALEXANDRE ROMANELLI PEREIRA	07/08/1992	6,00	13,50	6,00	36,00	**61,50**	71º
142438	VANUZA CRISTINA DA SILVA BRASIL	23/12/1979	1,50	13,50	4,00	42,00	**61,00**	72º
155615	GEAN FELIPE FELIZ DA SILVA	26/01/1995	7,50	13,50	4,00	36,00	**61,00**	73º
155794	GABRIEL DE LIMA CUSSUNOQUE	30/10/1996	6,00	15,00	4,00	36,00	**61,00**	74º
154714	ALISSON ANDRE PEREIRA	30/09/1987	4,50	13,50	7,00	36,00	**61,00**	75º
148198	PABLO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS LIPA	28/01/2001	6,00	10,50	2,00	42,00	**60,50**	76º
148955	DINO ALESSANDRO MORO	03/01/1981	6,00	7,50	5,00	42,00	**60,50**	77º
155114	NATIELI MELLO APOLINARIO	05/08/1995	6,00	13,50	5,00	36,00	**60,50**	78º
155355	ELENICE MARIA CATELI DA SILVA	25/08/1990	4,50	7,50	6,00	42,00	**60,00**	79º
140891	YASMIM GAY ORLANDO TEIXEIRA	08/07/1991	4,50	13,50	6,00	36,00	**60,00**	80º
150061	VICTOR JOSE COSTA	10/05/1994	6,00	4,50	7,00	42,00	**59,50**	81º
148546	RICARDO TERUKI KARIA	21/01/1997	6,00	13,50	4,00	36,00	**59,50**	82º
156202	CLEVERSON DA SILVA	11/06/1992	7,50	15,00	7,00	30,00	**59,50**	83º
154300	ANDRE BRAZ GALDINO	22/11/1985	6,00	12,00	5,00	36,00	**59,00**	84º
155674	NATHALY MARQUES DA SILVA	06/03/1993	9,00	15,00	5,00	30,00	**59,00**	85º
152252	KARINE DANIELLY DOS SANTOS	06/07/1986	6,00	13,50	3,00	36,00	**58,50**	86º
154945	ANDRE DE ALMEIDA ANDRETA	10/09/1990	6,00	13,50	3,00	36,00	**58,50**	87º
155550	MARCOS JOSE DOS SANTOS	24/02/1976	3,00	13,50	6,00	36,00	**58,50**	88º
142122	BEATRIZ RIBEIRO SILVA	03/05/1999	6,00	6,00	4,00	42,00	**58,00**	89º
149782	SUELLEN PARDIN	27/04/1997	3,00	9,00	4,00	42,00	**58,00**	90º
154997	NATALIA PEREIRA GARCIA	11/11/1995	6,00	12,00	4,00	36,00	**58,00**	91º
152958	ANA PAULA SEGANTINI SOTTORIVA	07/09/1990	4,50	13,50	4,00	36,00	**58,00**	92º
148450	LUCAS APARECIDO DA SILVA FLORENTINO	12/12/2000	4,50	13,50	4,00	36,00	**58,00**	93º
154375	CLEBERSON DAS NEVES SILVA	14/10/1980	4,50	10,50	7,00	36,00	**58,00**	94º
155932	TIAGO ALONE DOS SANTOS	19/09/1988	4,50	9,00	2,00	42,00	**57,50**	95º
151126	CAROLINA YUMI MATSURA	03/09/1998	7,50	15,00	5,00	30,00	**57,50**	96º
148677	LUIS GUSTAVO SCHMITZ DE SOUZA	13/04/1999	4,50	7,50	3,00	42,00	**57,00**	97º
151054	GUILHERME MARQUES TOMIELO	20/02/1997	3,00	9,00	3,00	42,00	**57,00**	98º
155989	JONATHAN FERNANDO DA SILVA	07/04/1991	4,50	13,50	9,00	30,00	**57,00**	99º
148067	EVELYN MOURA NODA	30/01/1995	6,00	4,50	4,00	42,00	**56,50**	100º
155220	KELLEN FERNANDA DA SILVA	30/03/1995	6,00	13,50	1,00	36,00	**56,50**	101º
154302	ALISSON LUIZ FERREIRA DA MATA	30/06/1988	4,50	12,00	4,00	36,00	**56,50**	102º
155483	SUSANA LEHMKUHL DE SOUZA ANZILIERO	13/09/1981	7,50	13,50	5,00	30,00	**56,00**	103º
146905	EDUARDA APARECIDA GOMES DA SILVA	24/05/1999	6,00	4,50	3,00	42,00	**55,50**	104º
152709	JOSE CARLOS SANT ANA	25/09/1983	4,50	10,50	4,00	36,00	**55,00**	105º
150385	ALESSANDRA ALMEIDA OLIVETI	03/11/1994	9,00	12,00	4,00	30,00	**55,00**	106º
148200	VICTOR ANTONIO BOREIA ROZENO	31/07/1992	6,00	15,00	4,00	30,00	**55,00**	107º
155052	RAFAEL GUIMARAES	21/06/1991	3,00	15,00	7,00	30,00	**55,00**	108º
141701	ANDRESSA DA SILVA	11/01/1981	1,50	9,00	2,00	42,00	**54,50**	109º
154570	ALTAIR RODRIGUES CORREA	18/10/1969	3,00	10,50	5,00	36,00	**54,50**	110º
155450	JOSE DOS PRAZERES PEDRO JUNIOR	29/12/1978	3,00	10,50	5,00	36,00	**54,50**	111º
147036	MARIA EDUARDA SANCHES DA SILVA	28/10/1999	7,50	12,00	5,00	30,00	**54,50**	112º
156084	WILLIAM ANTONIO DE ABREU FERREIRA	04/05/1997	6,00	13,50	5,00	30,00	**54,50**	113º
141898	CAMILA CARVALHO FELIPE	18/11/1999	4,50	4,50	3,00	42,00	**54,00**	114º
151606	VALERIA BOTELHO CORDEIRO	31/12/1980	7,50	4,50	6,00	36,00	**54,00**	115º
145435	THATIANE MACEDO BENATI	29/10/1997	10,50	10,50	3,00	30,00	**54,00**	116º
148552	RICARDO BARBOSA SOARES	14/08/1990	3,00	15,00	6,00	30,00	**54,00**	117º
150264	RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA	16/12/1987	6,00	7,50	4,00	36,00	**53,50**	118º
150303	ALINE SGARBOSA MADIA	29/06/1993	9,00	10,50	4,00	30,00	**53,50**	119º
150149	CAMILA SIMOES TOLEDO	29/05/1989	7,50	12,00	4,00	30,00	**53,50**	120º
141771	ALMIR MONTEMOR	09/11/1973	6,00	13,50	4,00	30,00	**53,50**	121º
143691	ALESSANDRA ROBERTA DA SILVA	08/06/1984	6,00	13,50	4,00	30,00	**53,50**	122º
153252	JOSE PAULO RODRIGUES JUNIOR	28/03/1989	6,00	13,50	4,00	30,00	**53,50**	123º
153167	LETICIA DE OLIVEIRA PIMENTEL	27/04/1998	6,00	13,50	4,00	30,00	**53,50**	124º
146911	FERNANDO SILVA MORENO	31/07/1984	6,00	10,50	6,00	30,00	**52,50**	125º
154581	MAYARA CARLA ALVAREZ	07/01/1989	4,50	12,00	6,00	30,00	**52,50**	126º
146679	VALDIR LEITE DA SILVA	05/06/1963	1,50	15,00	6,00	30,00	**52,50**	127º
153754	CAROLINE FERREIRA GARRIDO	03/11/1980	6,00	12,00	4,00	30,00	**52,00**	128º
155820	CAMILA DE SOUZA SEMLER	15/08/1985	4,50	7,50	3,00	36,00	**51,00**	129º
141001	ANDERSON LUCAS	30/04/1981	10,50	13,50	3,00	24,00	**51,00**	130º
153806	JAELYNE MARQUES TOMIELO	13/07/1991	9,00	7,50	4,00	30,00	**50,50**	131º
153369	GUILHERME SILVA PEREIRA	14/06/2000	4,50	12,00	4,00	30,00	**50,50**	132º
148993	EDERSON GALDINO DE SOUZA	15/08/1984	3,00	9,00	2,00	36,00	**50,00**	133º
141769	BEATRIZ FERREIRA DE SOUZA	14/06/1992	3,00	6,00	5,00	36,00	**50,00**	134º

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Norte - PR, 03 de maio de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito de Diamante do Norte - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@homenett.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº.074/2022

Súmula: Alteração dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Paraná.

Claudemir Joia Pereira, Chefe do Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas.

D E C R E T A

Art.1º- Fica alterado o Decreto nº193/2021, nomeando membros substitutos às representações indicadas ao Conselho Municipal de Assistência Social - Biênio 2021/2023, conforme segue:

Representantes Governamentais

I-Secretaria de Assistência Social
Titular: Sandra Regina Pizoli
Suplente: Rosana Aparecida Passos da Silva
Titular: Francielle Vagetti Cirei
Suplente: Andréia Fabian dos Santos

II-Secretaria de Educação
Titular: Adriano Vasconcelos Riatto
Suplente: Carla Danielly da Silva Oliveira

Art.2º - Este **Decreto** entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, AO TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@homenett.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº.075/2022

Súmula: Alteração dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Paraná.

Claudemir Joia Pereira, Chefe do Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas.

D E C R E T A

Art.1º- Fica alterado o Decreto nº166/2021, nomeando os membros substitutos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Biênio 2021/2023, conforme segue:

Representantes Governamentais

I-Secretaria de Assistência Social
Titular: Maria Inês Rezende Tavares
Suplente: Ellis Regina Bertola Doneda
Titular: Francielle Vagetti Cirei
Suplente: Rosana Aparecida Passos da Silva

II-Secretaria de Educação
Titular: Valeska Isabela Fronza
Suplente: Carla Danielly da Silva Oliveira
Titular: Adriano Vasconcelos Riatto
Suplente: Diego Paulo Ambrozio

Art.2º - Este **Decreto** entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022

Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@homenett.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº. 076/2022

Súmula: Alteração dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Alto Paraná.

Claudemir Joia Pereira, Chefe do Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas.

D E C R E T A

Art.1º- Fica alterado o Decreto nº177/2021, nomeando os membros substitutos ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – Biênio 2021/2023, conforme segue:

Representantes Governamentais

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Adriano Vasconcelos Riatto
Suplente: Marcia Cozer

Art.2º - Este **Decreto** entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

DECLARAÇÃO

O Senhor CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002, e considerando os contidos na Ata do Pregoeiro e Equipe de Apoio, e Parecer Jurídico DECLARA a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 015/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, de "**LICITAÇÃO FRACASSADA**", pelo fato de não ter havido proponentes habilitados no presente certame.

Alto Paraná-PR., 03 de maio de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 117/2022

SÚMULA: Homologa a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 16/2022, Processo Licitatório N.º 25/2022.
CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a homologação da Ata do Pregoeiro, nomeado pela Portaria do Executivo Municipal sob N.º 21/2022, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 16/2022, tipo menor preço por lote e tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PLANALTINA DO PARANÁ - PR, CONFORME ANEXO I DO EDITAL**, em favor das empresas conforme abaixo:

PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI inscrito no CNPJ Nº 29.032.903/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 106.345,95 (cento e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIR inscrito no CNPJ Nº 26.240.632/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 104.706,87 (cento e quatro mil, setecentos e seis reais e oitenta e sete centavos).

DENTAL OESTE EIRELI - EPP inscrito no CNPJ Nº 05.412.147/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 34.934,00 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais).

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - E inscrito no CNPJ Nº 21.504.525/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.376,07 (vinte e três mil, trezentos e setenta e seis reais e sete centavos).

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI inscrito no CNPJ Nº 29.312.896/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 22.772,82 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ Nº 00.802.002/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.096,33 (dezenove mil e noventa e seis reais e trinta e três centavos).

SALVÍ LOPES E CIA LTDA. inscrito no CNPJ Nº 82.478.140/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.520,24 (dez mil, quinhentos e vinte reais e vinte e quatro centavos).

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ Nº 19.316.524/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.437,55 (cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ Nº 25.034.906/0001-58 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.090,80 (cinco mil e noventa reais e oitenta centavos).

SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJF Nº 29.196.977/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.528,58 (quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos).

AGM BIDDING COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ Nº 36.657.293/0001-21 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.373,50 (três mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

EMERSON NUNES DO EGITO - MEI inscrito no CNPJ Nº 37.182.085/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.644,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

C. PARRA VIEIRA inscrito no CNPJ Nº 10.641.724/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.596,00 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais).

URSA COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ Nº 26.628.908/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

TATA COM. DE EQUIP. PARA SA?DE, ODONTO M?DICO LTDA ME inscrito no CNPJ Nº 11.088.993/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.004,00 (um mil e quatro reais).

H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ Nº 21.153.043/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$ 850,26 (oitocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos).

PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR inscrito no CNPJ Nº 41.141.956/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 03 de maio de 2022.

Celso Maggioni
Prefeito.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 32/2022

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2022 – ID 106
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 740/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro e sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Gisele Cristina Viana de Souza, Júlio Cezar Margonar, Rafael Barros de Freitas, Tatiane Ines Klauck, nomeados pela Portaria nº43/2022 de 04 de fevereiro de 2022 publicada no Diário do Noroeste no dia 08/02/2022, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 32/2022 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, **RESOLVE** Registrar preços para contratação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por Registro de preços para contratação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2022 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte, portador do CPF nº 043.227.049-30 e da Cédula de Identidade RG nº 8.386.410-9. E **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.196.589/0001-10, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 944 - Centro, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, representado por sua Diretora Sra. Evelin Tanikawa.
Licitante Detentora: D. SORTI & SORTI LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.173.763/0001-34, com sede a Avenida Cidade Alta, Nº 270 – Parque Cidade Alta, na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná – CEP 87.600-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Daniel Sorti.

Especificações dos objetos, a unidade, as quantidades estimadas e o preço unitário registrado.

Item	Especificação dos Objetos	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário Registrado
1	Coleta de resíduos serviço de saúde por unidade produtora - até 10 kg	Unidade	Marca Própria	48	335,00
2	Coleta de resíduos de serviço de saúde - grupo b (lixo químico)	Kg	Marca Própria	600	12,00
3	Coleta de resíduos de serviço de saúde - grupo a/e	Kg	Marca Própria	2.500	13,00

2. DA VIGÊNCIA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 03/05/2022 a 02/05/2023.
2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 03 de maio de 2022.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Daniel Sorti
Representante Legal da Detentora

Gestor Fiscal:

Evelin Tanikawa
Diretora do Departamento de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 - CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planaltinadoparana@pref.gov.pr.br

DECRETO N.º 116/2022

SÚMULA: Vacância do Cargo Público decorrente do pedido de exoneração, e consequente extinção do vínculo com a Administração Pública, nos termos do Art. 37 da Lei nº 07/94 (Regime Jurídico. Instituição. Normas).

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Declarar a vacância do Cargo Público de Merendeira, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora da municipalidade, a Senhora **CLEIDIOMAR RAMOS DA SILVA SALVADOR,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 599.039.889-15 e cédula de identidade RG nº 4.272.668-0 SESP - PR, devido à aposentadoria, conforme documentação fornecida do INSS, pela própria servidora a esta Municipalidade, com a consequente extinção do vinculo com a Administração Pública.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de maio de 2022.

Celso Maggioni
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2022.

Aos 03 dias de maio de 2022, após a análise e julgamento da proposta e habilitação, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PLANALTINA DO PARANÁ - PR, CONFORME ANEXO I DO EDITAL**, e não certificando a existência de recurso o Pregoeiro Fábio de Jesus Tinóz, ADJUDICA os lotes/itens as empresas conforme abaixo:

AGM BIDDING COMERCIAL LTDA - CNPJ 36.657.293/0001-21

Descrições resumidas:	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Avental descartável manga longa 30gr	Pct	150	22,49	3.373,50
			Total:	3.373,50

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 00.802.002/0001-02

Descrições resumidas:	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Matriz aço inox Alumínio 5mm	UND	40	1,53	61,20
Matriz aço inox Alumínio 7mm	UND	40	1,69	67,60
Soro fisiológico frasco 100 ml.	FR	1.500	1,92	2.880,00
Rolete de algodão Nº 01- Produzido com fibras selecionadas 100% naturais,	Pct	500	2,86	1.430,00
Pasta profilática contendo pedra Pomes micro granulada	UND	24	4,33	103,92
Formocresol	FR	15	4,87	73,05
Pedra pomes para profilaxia granulação extra fina	FR	12	4,92	59,04
Formalina 10 %	FR	15	5,06	75,90
Pó de hidróxido de calcio.	FR	24	5,59	134,16
Paramonoclorofenol canforado	FR	15	6,34	95,10
EVIDENCIADOR DE CARIE VISUCARIE 10ML–	FR	12	6,69	80,28
Tira abrasiva de aço de 6 mm	CX	24	7,02	168,48
Tira abrasiva de aço de 4 mm.	CX	24	7,06	169,44
Cimento restaurador provisório	CX	15	7,97	119,55
Agulha descartável 13x4,5	CX	20	8,02	160,40
Anestésico tópico em pomada benzocaina 20%.	UND	20	9,86	197,20
Solução bucal não alcoólica para uso no consultório.	FR	12	11,75	141,00
Eugenol 20 ml.	FR	15	11,77	176,55
Porta amalgama plástico com bico curvo	UND	6	13,92	83,52
Microaplicadores descartáveis	CX	40	15,04	601,60
Cimento de Zinco Líquido.	UND	8	15,13	121,04
Hipoclorito de sódio 1%	GALÃO	50	15,47	773,50
Sondaperiodontal	UND	6	15,93	95,58
Embalagem para autoclave. Papel grau cirúrgico nos formatos: 5cm x 50m.	Rolo	100	18,98	1.898,00
Cimento de Zinco Pó. Misturado com cimento de Zinco Líquido é usado para cimentação de	UND	8	21,07	168,56
Verniz com fluorcx. C/ 10ml verniz + 10ml solvente.	FR	20	24,32	486,40
Cureta goldmanfox 1	UND	12	25,77	309,24
Cureta goldmanfox 4	UND	12	25,77	309,24
Compasso willis	UND	1	30,46	30,46
Tesoura buck curva 11cm	UND	6	32,26	193,56
Pinça p/ carbono tipo Muller	UND	10	34,18	341,80
Agulha gengival 30g extra curta.	CX	30	38,28	1.148,40
Seringa carpule c/ refluxo	UND	20	40,57	811,40
Agulha gengival 30g longa.	CX	10	44,74	447,40
Espátula de titânio nº 5	UND	6	56,98	341,88
Posicionador Radiográfico Kit Endo+ Est. Química. Utilizado para auxiliar na orientação da angulação do aparelho de Raios-X odontológico, nos procedimentos de periodontia, endodontia e implantodontia	CX	8	63,31	506,48
Lixeira portátil e de fácil manuseio, lixeira inox.	UND	6	78,14	468,84
Fórceps 150	UND	3	86,51	259,53
Fórcepsnº 01	UND	3	86,86	260,58
Alavanca seldin jogo	UND	5	102,57	512,85
Kit de aspiração endodôntico	Kit	20	136,68	2.733,60
			Total:	19.096,33

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ 29.312.896/0001-26

Descrições resumidas:	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Aparelho Fotopolimerizador - utiliza diodos emissores de luz (LED) personalizados, de amplo espectro para produzir luz de alta intensidade entre 395 e 480nm, que são capazes de polimerizar todos os ma	UND	1	592,99	592,99
Kit acadêmico composto de caneta de alta rotação, micromotor, contra ângulo, peça reta, contém: 1 Contra ângulo com conexão intra com giro livre de 360°; Tipo de spray: Spray externo ou interno; Rotaç	Kit	15	1.189,99	17.849,85
Ultrassom e Jato de Bicarbonato * Possui regulagem precisa de potência e volume do fluxo irrigante e sua peça de mão é mais leve e anatômica, permitindo uma melhor sensibilidade tátil.	UND	1	1.999,99	1.999,99
Compressor para 2 cadeiras Tanque: 40 litros; Tensão: 110V/60Hz - Monofásico; Potencia: 1,5 HP; Vazão: 0 bar 200 l/m 7,05 pcm; Pressão máxima: 8 bar/120 psi; Nível de ruído: 74 (dB(A)/1m); Dimensões	UND	1	2.329,99	2.329,99
			Total:	22.772,82

C. PARRA VIEIRA - CNPJ 10.641.724/0001-78

Descrições resumidas:	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Mascara com elástico	CX	400	6,49	2.596,00
			Total:	2.596,00

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 19.316.524/0001-14

Descrições resumidas:	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Pinça mosquito 12,5cm curva	UND	30	21,00	630,00
Estetoscópio tamanho adulto, pediátrico e obeso	UND	3	22,00	66,00
Pinça hemostática (01 mosquito 10-12cm reta)	UND	10	22,00	220,00
Tesoura Spencer curva 9cm	UND	30	22,00	660,00
Bandeja 22x 12x1,5 inox Utilizada	UND	15	22,77	341,55
Pinça hemostática (01 mosquito 10-12cm curva)	UND	10	24,00	240,00
Tesoura cirúrgica (Goldman fox)13cm curva	UND	6	35,00	210,00
Mini incubadora	UND	2	125,00	250,00
Porta agulha com ponta de vídeaMayoHegle	UND	15	188,00	2.820,00
			Total:	5.437,55

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIR - CNPJ 26.240.632/0001-16

Descrições resumidas:	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Fio dental. Rolos de 100mt, embalagem profissional.	UND	1.500	1,83	2.745,00
Papel carbono	UND	10	1,92	19,20
Rolete de algodão Nº 02 - Produzido com fibras selecionadas 100% naturais,	Pct	500	2,97	1.485,00
Escova de robsoncônica e plana, Cerdas de nylon Para utilização em baixa rotação no contra ângulo (CA) cores: Preta ou Cristal.Disponível em dois formatos: Cônica	UND	1.000	3,13	3.130,00
Espátula plástica para alginato	UND	6	3,20	19,20
Pote dappen autoclavavel silicone.* Esterilizável em autoclave;	UND	15	4,44	66,60
Coletor de material 5L-Caixa de perfuro cortante 5 litros - Coletor de material perfurocortante,	UND	50	4,89	244,50
BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA	UND	140	5,30	742,00
Mandril 8320ca	UND	80	5,49	439,20
Coletor de Material 13L - Caixa de perfuro	UND	100	5,75	575,00
Pote dappenautoclavavel vidro	UND	30	6,27	188,10
Aparelho de barbear, descartável, embalagem	Pct	10	6,37	63,70
Mandril ca disco	UND	30	7,09	212,70
Calcador 6331 n0 2	UND	10	8,32	83,20
Calcador clevdent	UND	10	8,32	83,20
Esculpidor hollemback 3s	UND	10	8,33	83,30
Aplic. Hidroxido cálcio duplo	UND	12	8,61	103,32
Aplicador de hidróxido de cálcio duplo angulado	UND	12	8,61	103,32
Fio dental. Rolos de 500mt, embalagem profissional.	UND	8	9,79	78,32
Sindesmotomo	UND	10	10,44	104,40
Espátula N. 36	UND	6	10,53	63,18
Espátula. N. 50	UND	6	10,53	63,18
Calcador resina. N.1 6335	UND	10	10,53	105,30
Cureta de dentina	UND	12	10,67	128,04
Cureta gracey nº 1-2	UND	12	10,67	128,04
Cureta gracey nº 9 - 10	UND	12	10,67	128,04
Cureta Graceynº 7 - 8	UND	12	10,67	128,04
Cureta universal para periodontia	UND	12	10,83	129,96
Cureta mccall nº 11-12	UND	12	10,98	131,76
Espátula. N. 24	UND	6	11,00	66,00
Lixa para acabamento duas faces abrasivas	Pct	15	11,04	165,60
Cureta de gracey nº 13-14	UND	12	11,10	133,20
Cureta gracey nº 11-12	UND	12	11,10	133,20
Cureta maccall 13-14	UND	12	11,10	133,20
Pinça Clínica Para Algodão. * Conhecida como Pinça de Algodão.	UND	30	11,33	339,90
Espátula de inserção nº 1	UND	6	11,53	69,18
Cuba para moldagem (grau)	UND	3	11,60	34,80
Broca de alta rotação de diamantada ponta	UND	90	13,27	1.194,30
Broca diamantada de acabamento fino e ultra	UND	360	13,59	4.892,40
Pinça clínica ref: 11945	UND	30	13,75	412,50
Broca de alta rotação cônica número:	UND	270	14,39	3.885,30
Grampo Para Isolamento. Corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma.	UND	24	14,92	358,08
Broca de alta rotação cilíndrica diamantada	UND	150	15,39	2.308,50
Afastador labial adulto e infantil	UND	10	16,87	168,70
Pasta para polimento de restaurações	CX	15	16,93	253,95
Cursor Stop de Silicone Embalagem com 100	CX	5	17,55	87,75
Broca gates número:	UND	150	18,02	2.703,00
Escova Nylon PM	UND	10	20,35	203,50
Solução hemostática tópica	FR	12	20,72	248,64
Lupa de mão	UND	3	21,53	64,59
Broqueiro 15 furos	UND	5	21,69	108,45
Cabo de bisturi nº 02	UND	10	22,99	229,90
Porta matriz tofflemiere Adulto	UND	20	27,90	558,00
Cera utilidade auxilia na elaboração de próteses dentárias,	CX	10	28,69	286,90
Alavanca Adulto seldin 1L	UND	5	30,88	154,40
Alavanca Adulto seldin 1R	UND	5	30,88	154,40
Alavanca Adulto apical N304	UND	5	30,99	154,95
Limas endodônticas lima extirpa nervos azul	Pct	24	31,59	758,16
Cabo de bisturi nº 05	UND	10	31,62	316,20
Alavanca apical 301	UND	5	32,00	160,00
Placa de vidro15mm	UND	10	34,55	345,50
Vaselina sólida, pote com 500g	Pote	6	35,79	214,74
Alavanca seldin reta 304	UND	5	36,13	180,65
Limas endodônticas lima extirpa nervos amarela	Pct	24	39,99	959,76
Limas endodônticas lima extirpa nervos vermelha	Pct	24	40,89	981,36
Resina acrilica cor 62 autopolimerizável. Frasco com pó 78g	UND	5	42,21	211,05
Agulha gengival 30g curta.	CX	30	43,99	1.319,70
Espátula resina nº 3	UND	6	46,29	277,74
Resina acrilica cor 66 autopolimerizável. Frasco com pó 78g	UND	5	46,38	231,90
Fio retrator N.00	FR	5	47,55	237,75
Resina acrilica rosa autopolimerizável. Frasco com pó 78g	UND	7	48,99	342,93
Seringa para moldagem	UND	2	51,23	102,46
Fio retrator. N. 000	FR	5	51,37	256,85
Calcador n0 1 kf	UND	10	51,80	518,00
Pincel Pelo Marta Kolinsky Chato. Indicado para aplicação de opaco e resina fotopolimerizável. * Pincéis 100% pelo de Marta com a qualidade kolinsky.	UND	5	52,04	260,20
Pasta lysanda de zinco enólica	UND	20	52,69	1.053,80
Resina composta fotopolimerizável. Resina composta micro particulada para	UND	15	52,93	793,95
Resina composta fotopolimerizável. Resina composta microparticulada para	UND	15	52,93	793,95
Resina composta fotopolimerizável. Resina composta microparticulada para	UND	15	52,94	794,10
Kit de ionômero de vidro de restauração cor A3Embalagem com 10g pó A3 + 8mllíquido.	Kit	60	53,49	3.209,40
Resina acrilica incolor autopolimerizável. Frasco com pó 80g.	UND	5	54,05	270,25
Resina composta fotopolimerizável. Resina composta micro particulada para	UND	15	54,67	820,05
Kit de Ionômero de vidro de cimentação.Kit contendo: Pó (15g), Líquido (6,8ml), 1 colher e 1 bloco de espatulação. Fácil remoção em 40 segundos;	Kit	6	54,99	329,94
Resina composta fotopolimerizável. Resina composta microparticulada para	UND	15	55,42	831,30
Espátula de Inserção de Fio Retrator Dupla N° 3079.	UND	2	56,65	113,30
Calcador n0 3 kf	UND	10	60,50	605,00
Lençol camurça	UND	3	65,86	197,58
Sugador coletor de osso descartável	UND	15	66,44	996,60
Cureta seio maxilar N.4	UND	12	71,99	863,88
Escova Couro Chamois PM	UND	10	79,88	798,80
FRESA DE TUNGSTENIO MINICUT TARJA VERMELHA 1520 CORTE CRUZADO FINO TRONCO-CONICA 13MM -	UND	5	83,89	419,45
Kit clinico instrum. C/04 adulto	Kit	30	91,45	2.743,50
Reguafox	UND	2	97,05	194,10
Espátula para manipulação	UND	6	109,03	654,18
Monômero para resina acrílica autopolimerizável.	FR	12	116,09	1.393,08
Silicone de Condensação Zetaplus Intro Kit .	Kit	10	123,43	1.234,30
Resina composta fotopolimerizável. Para restaurações diretas posteriores; com	UND	15	128,51	1.927,65
Pontas para aparelho de ultrassom compatível com aparelhodabiathanti	UND	4	128,74	514,96
BROCA TUNGSTENIO MAXICUT PM	UND	5	129,79	648,95
Borracha para Polimento	UND	100	141,88	14.188,00
Resina Bulk FillFlowindicada para restaurações de preparos menos ínvasívos (pequenas	UND	15	142,46	2.136,90
Espátula Cerâmica kit almore	UND	2	146,22	292,44
Sonda clínica	UND	30	171,15	5.134,50
Maleta Odontológica	UND	10	199,93	1.999,30
Polidor Diamantado Composite Kit Professional Polishing 1921	Kit	5	213,84	1.069,20
Pontas para aparelho de ultrassom compatível com aparelho Jet sonic	UND	4	233,05	932,20
Polidor de acrílico kit 1877 pm.Indicado para trabalhos de acabamento e polimento sobre todo tipo de materiais acrílicos tais como provisórios, placas de contenção ortodônticas, placas oclusais miorel	UND	4	241,39	965,56
Torneira elétrica com pedal	UND	2	281,74	563,48
Sistema Adesivo Fotopolimerizável de 6 geração.	FR	50	295,22	14.761,00
Silicone de Adição Elite Glass	Kit	2	467,08	934,16
Pistola Universal Express™ e Protemp™ 4. Dispensador pode ser usado tanto para dispensar silicone de adição (Express), quando resina bisacrílica (Protemp 4). Na caixa do dispensador terá um QR Code qu	UND	1	775,02	775,02
			Total:	104.706,87

DENTAL OESTE EIRELI - EPP - CNPJ 05.412.147/0001-02

Descrições resumidas:	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
BROCA CARBIDE ESFÉRICA FG 6	UND	10	13,39	133,90
Broca cirúrgica número:	UND	15	13,39	200,85
BROCA CARBIDE ESFÉRICA FG 8	UND	10	13,40	134,00
BROCA CIRURGICA ZEKRYA FG	UND	10	20,49	204,90
Kit de limas endodônticas tipo hedstroen 1a série 21mm e 25mm	Kit	50	22,72	1.136,00
Cunhas reflexivas	CX	25	34,91	872,75
Cunha elástica Kit kit	UND	25	35,33	883,25
Limas endodônticas tipo kerrflexofile 1a série de 21mm e 25mm	Pct	24	35,82	859,68
Pino de fibra de vidro 1. é pino intra-radicular cônico em fibra de vidro. Indicado para apoio de restaurações e coroas protéticas.	CX	7	36,41	254,87
Esponja hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina) liofilizada1cmx1cmx1cm ; - Ajuda na cicatrização e reparação dos tecidos - 100% feito de gelatina; -Completamente absorvido pelo organismo em 15 d	Pct	40	44,99	1.799,60
Kit de ionômero de vidro de forração	Kit	12	54,94	659,28
Selante fluoretadofotopolimerizável. * Fluroshield, além da barreira mecânica formada pela resina, também libera flúor para as estruturas dentárias, reduzindo os índices de desmineralização do esmalte	UND	10	57,27	572,70
Resina Filtek™ Z350 XT Kit Master. Indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores (Classes 1, 2, 3, 4 e 5). Consistência: Composta.	UND	195	97,38	18.989,10
Kit de polimento e acabamento enhanceoptmize 24 peças sortidas	Kit	24	147,71	3.545,04
Kit Reembasador pó e líquido	Kit	15	157,52	2.362,80
Disco de Lixa Pop-On	CX	12	158,94	1.907,28
Arco Microcut .Indicada para remoção de excessos e acabamento interproximal de resinas, cimentos e adesivos e restos de amálgama., sem danificar o ponto de contato. * Microcut é um arco de serra no qu	UND	2	209,00	418,00
			Total:	34.934,00

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOL?GICOS M?DICOS HOSPITALARES - E - CNPJ 21.504.525/0001-34

Descrições resumidas:	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Escova dental infantil	UND	1.500	0,57	855,00
Escova dental adulto	UND	1.500	0,59	885,00
Clorhexidina solução	FR	12	7,59	91,08
Óleo spray lubrificante	FR	50	19,52	976,00
Cimento de hidróxido de cálcio pasta a pasta.	CX	15	25,00	375,00
Resina composta fotopolimerizável. Resina composta microparticulada para	UND	15	40,00	600,00
Resina composta fotopolimerizável. Resina composta microparticulada para	UND	15	52,94	794,10
Anestésico mepivacaina	CX	120	123,00	14.760,00
Resina Bulk FillFlow indicada para restaurações de preparos menos ínvasívos (pequenas	UND	15	124,43	1.866,45
Filme radiográfico adulto	CX	4	176,83	707,32
Filme radiográfico infantil	CX	4	216,53	866,12
			Total:	22.776,07

EMERSON NUNES DO EGITO - MEI - CNPJ 37.182.085/0001-86

Descrições resumidas:	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Esfigmomanômetro adulto, pediátrico e obeso	UND	3	79,00	237,00
Oximetro de dedo com 06 perspectivas de visibilidade no display,	UND	3	104,00	312,00
Mocho odontológico	UND	5	419,00	2.095,00
			Total:	2.644,00

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 25.034.906/0001-58

Descrições resumidas:	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Embalagem para autoclave. Papel grau	Rolo	30	25,86	775,80
Embalagem para autoclave. Papel grau	Rolo	100	43,15	4.315,00
			Total:	5.090,80

H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 21.153.043/0001-87

Descrições resumidas:	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Cabo de bisturi nº 03	UND	10	10,00	100,00
Bandeja 22x09x1,5 inox	UND	15	17,50	262,50
Porta algodão. Em inox.	UND	6	47,96	287,76
Porta grampo	UND	2	100,00	200,00
			Total:	850,26

PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR - CNPJ 41.141.956/0001-90

Descrições resumidas:	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Bandagem pós coleta de sangue cx c/500	CX	50	13,74	687,00
			Total:	687,00

PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ 29.032.903/0001-36

Descrições resumidas:	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Seringa descartável 03 mL - Seringa descartável, capacidade de 03mL,	CX	5.000	0,15	750,00
Seringa descartável 05mL - Seringa descartável, capacidade de 05mL,	CX	5.000	0,16	800,00
Seringa descartável01mL - Seringa descartável para insulina (com agulha 13x4,5),	CX	3.000	0,28	840,00
Seringa descartável tipo slip ou slock 10 ml	CX	3.000	0,31	930,00
Seringa descartávell0mL - Seringa descartável, capacidade de 10mL,	CX	3.000	0,31	930,00
Seringa descartável 20mL - Seringa descartável, capacidade de 20mL,	CX	3.000	0,46	1.380,00
Compressa de Gaze Estéril 13 FIOS é	ENV	5.000	0,46	2.300,00
Luva cirúrgica 7,5.	PAR	60	1,12	67,20
Creme dental	CX	1.500	1,33	1.995,00
Cotonetes absorventes Hastes de prolipropileno, algodão, hidroxietilcelulose e Triclosan.	CX	22	1,90	41,80
Almotolia plástica bico reto de 200m	UND	30	2,77	83,10
Coletor de Material 3L - Caixa de perfuro	UND	50	2,99	149,50
Fita teste para autoclave	UND	150	3,80	570,00
Coletor de Material 7L - Caixa de perfuro	UND	100	4,10	410,00
Espelho nº 5 e no 3 primeiro plano	UND	80	4,37	349,60
Flúor gel neutro	FR	20	4,55	91,00
Abaixador de língua de madeira	Pct	70	4,63	324,10
Agua oxigenada 10 volumes. É indicada no tratamento de feridas, remove tecidos mortos, principalmente em locais da ferida de difícil limpeza. Também pode ser empregada na limpeza das gengivas, após re	UND	10	4,96	49,60
Tira de poliester	CX	24	5,65	135,60
Óculos de proteção	UND	15	6,85	102,75
Sugador	Pct	100	8,88	888,00
Agua destilada	GALÃO	200	10,15	2.030,00
Medidor de alginato pó e líquido para hidrogum	UND	4	10,54	42,16
Hipoclorito de sódio 2,5%	FR	100	11,20	1.120,00
Papel toalha tipo pró-saúde (branco)	Pct	50	11,84	592,00
Revelador 500ml	L	35	12,00	420,00
Gorro com elástico.	Pct	140	12,00	1.680,00
Algodão hidrófilo em manta	Rolo	50	12,79	639,50
Afastador Autoclavável Infantil.	UND	5	13,65	68,25
Luva vinil M	UND	100	16,20	1.620,00
Placa de vidro 10mm	UND	10	18,00	180,00
Luva Grande.	CX	200	18,50	3.700,00
Luva Media.	CX	200	18,50	3.700,00
Luva Pequena	CX	200	18,50	3.700,00
Mandril CA adaptador CA P/FG	UND	30	18,65	559,50
Luva Extra XP	CX	200	18,73	3.746,00
Solução detergente enzimático	FR	1.501	19,40	29.119,40
Indicador biológico	CX	600	20,00	12.000,00
Lanterna clínica para exame clínico	UND	15	21,90	328,50
Sabonete líquido neutro antisséptico	GALÃO	30	23,00	690,00
Embalagem para autoclave. Papel grau cirúrgico nos formatos: 8cm x 50m.	Rolo	30	24,26	727,80
Tiras refil para aparelho glicosímetro para controle de diabetes.	CX	100	24,90	2.490,00
Álcool 70%	GALÃO	80	25,80	2.064,00
Sugador de sangue descartável	UND	15	25,90	388,50
Lamina de bisturi nº 12	CX	8	28,77	230,16
Lamina de bisturi n º15	CX	8	28,99	231,92
Lamina de bisturi nº23	CX	8	28,99	231,92
Spray para teste de vitalidade pulpar	FR	6	30,00	180,00
Sonda de endodôntica dupla	UND	10	30,00	300,00
Mandril CA Disco suspersnap	UND	30	31,96	958,80
Álcool gel 70%.	GALÃO	40	32,43	1.297,20
Pedra para afiar instrumentais de periodontia	UND	3	35,00	105,00
Fios cirúrgicos nylon 3-0 odontológico	CX	20	37,90	758,00
Aparelho de glicemia	UND	10	38,00	380,00
Tira de Lixa Diamantada Microcut. Indicada para remoção de excessos e acabamento interproximal de compósito, cimento resinoso e adesivo, sem danificar o ponto de contato. * Aço inoxidável;	CX	6	65,30	391,80
Porta Resina Simples com grade para 30 Cores. * Para acomodar e organizar até 30 seringas de resinas. * Confeccionado com material de alta resistência, aumentando a durabilidade do produto.	UND	4	69,49	277,96
FRESA DE TUNGSTENIO MINICUT-TARJA VERMELHA 1517 CORTE CRUZADO FINO PERA 14MM -	UND	5	74,50	372,50
Fórcepsnº 150	UND	3	82,00	246,00
Fórcepsnº 151	UND	3	82,00	246,00
Fórcepsnº 18l	UND	3	82,00	246,00
Fórcepsnº 18r	UND	3	82,00	246,00
Fórcepsnº 69	UND	3	82,00	246,00
FórcepsNº infantil	UND	3	82,00	246,00
Pino de fibra de vidro 0,5 é pino intra-radicular cônico em fibra de vidro. Indicado para apoio de restaurações e coroas protéticas.	CX	7	84,00	588,00
Dessensibilizante dentinário. Agente	UND	20	90,34	1.806,80
Kit clinico instrum. C/04 adulto	Kit	30	91,45	2.743,50
Resina composta fotopolimerizável. Para restaurações diretas posteriores; com	UND	15	213,85	3.207,75
Resina composta fotopolimerizável. Para restaurações diretas posteriores; com	UND	15	214,90	3.223,50
Kit de moldeira perfurada inox dentada	Kit	4	236,00	944,00
Kit de moldeira perfurada inox desdentada	Kit	4	277,07	1.108,28
Seladora de embalagem para esterilização	UND	2	370,00	740,00
			Total:	106.345,95

Salví Lopes e Cia Ltda. - CNPJ 82.478.140/0001-34

Descrições resumidas:	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Condicionador dental gel a base de acido	UND	50	4,45	222,50
Cabo para espelho bucal. * Aço inox.	UND	30	4,70	141,00
Lixa para acabamento de resina em aço inox	Pct	30	7,16	214,80
Prendedor de Babador Jacaré Corrente	UND	6	9,03	54,18
Cunha de madeira	CX	25	9,30	232,50
Broca de alta rotação diamantada esférica.	UND	210	11,00	2.310,00
Fixador 500ml	UND	35	12,69	444,15
Evidenciador de placa em pastilhas. Tipo eviplac.	FR	12	15,00	180,00
Afastador Labial Adulto Indicado para fotografia oral.	UND	5	16,00	80,00
Gesso especial tipo IV	Pct	20	16,79	335,80
Escova para unhas e instrumentais de plástico.	UND	20	18,35	367,00
Bicarbonato de sódio	Pct	20	18,90	378,00
Cimento de hidróxido de cálcio fotoativado.	CX	15	20,00	300,00
Cariostático 12%	FR	10	20,76	207,60
Silano. Indicado no tratamento de superfícies internas de restaurações de porcelana e pinos de fibra de vidro para cimentação com cimentos resinosos. * Aumento da adesividade de materiais resinosos (r	CX	12	22,57	270,84
Cera rosa 7.	CX	10	23,60	236,00
Cera rosa 9	CX	10	23,60	236,00
Descolador de molt	UND	12	29,04	348,48
Lençol de borracha	UND	5	33,74	168,70
Tesoura buck reta 11cm	UND	6	33,99	203,94
Irrigador de Canal a base de Hidróxido de Calcio	FR	50	48,98	2.449,00
Broqueiro 30 furos	UND	5	55,99	279,95
Alginato elástico.	Pct	15	57,32	859,80
			Total:	10.520,24

SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ 29.196.977/0001-08

Descrições resumidas:	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Gesso pedra tipo III	Pct	40	8,12	324,80
Embalagem para autoclave. Papel grau cirúrgico mos formatos: 50 x 50m.	Rolo	50	15,24	762,00
Disco de feltro para acabamento	CX	10	33,85	338,50
Fórceps 151	UND	3	82,00	246,00
Fórceps 69	UND	3	82,00	246,00
Fórceps infantil	UND	3	82,00	246,00
Fórceps 18 R	UND	3	83,00	249,00
Fórceps 18L	UND	3	83,00	249,00
Fórceps adulto N.001	UND	3	83,00	249,00
Fórceps infantil N.017	UND	3	83,00	249,00
Alicate Perfurador de lençol odontológico	UND	2	95,00	190,00
Câmara Escura Portátil de Revelação de	UND	2	200,64	401,28
Amalgamador de Capsulas	UND	1	778,00	778,00
			Total:	4.528,58

TATA COM. DE EQUIP. PARA SA?DE, ODONTO M?DICO LTDA ME - CNPJ 11.088.993/0001-11

Descrições resumidas:	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Macro modelo kit	UND	2	200,00	400,00
Macro modelo Doenças bucais em acrilico	UND	2	302,00	604,00
			Total:	1.004,00

URSA COMERCIAL LTDA - CNPJ 26.628.908/0001-38

Descrições resumidas:	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Cuba reveladora	UND	1	230,00	230,00
Cuba lavadoraultrassonica 2,6 lt	UND	1	820,00	820,00
			Total:	1.050,00

Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro

Celso Maggioni
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 01.589.918/0001-80

Portaria n.º **016/2022**

Súmula: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA COBRIR DESPESAS DE DESLOCAMENTO DE VEREADOR PARA PARTICIPAR DE CURSO.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 18, inciso XXXII do Regimento Interno desta Casa de Leis e na Lei Municipal nº 1.225/2018, de 13 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER 03 (três) diárias, no valor de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) cada, ao Vereador, **PRIMO ROSSATO NETO, mat. 40**, nos seguintes dias, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Retorno	Destino	Finalidade
04/05/2022 À 06/05/2022	04/05/2022 07:00 hr – 06/05/2022 15:00 hr	MARINGÁ -PR	Deslocamento à cidade de MARINGÁ - PR, PARA PARTICIPAR DO CURSO COM TEMAS "LEI 13.709 / 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - APLICADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - FISCALIZAÇÃO, RESPONSABILIDADE, TRANSPARÊNCIA, ACESSO E PROTEÇÃO DOS DADOS." A SE REALIZAR NOS 04 A 06 DE MAIO DE 2022, LOCAL - HOTEL IBIS BUDGET RACANELLO FILHO, 5101 MARINGÁ PR

I- Na concessão da diária mencionada no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do beneficiário do local de origem até o destino final.

II- O deslocamento até o destino final será realizado por conta do próprio do beneficiário.

Art. 2.º. Ao departamento de contabilidade para as devidas providências visando o cumprimento desta portaria.

Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde a data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Câmara de Santo Antônio do Caiuá – PR, 03 de Maio de 2022.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR
Presidente

publicação legal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2022-PML
PROCESSO Nº. 098/2022-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

O Município de Loanda-Pr, torna público que realizará, as 09:00 horas do dia 08 de junho de 2022, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação situado na Rua Mato Grosso nº 354, em Loanda, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes da seguinte obra:
Pavimentação em CBUQ – Sede do Município – área total de 11.753,11 m2 – Prazo de execução 180 dias.
A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinadas no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao_loanda@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44-3425-8400.
Loanda-Pr, 03 de maio de 2022.
Jose Maria Pereira Fernandes – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
CNPJ: 75.483.230/0001-58
AVENIDA SÃO JOÃO, 415
C.E.P.: 87730-000 - Santo Antônio do Caiuá - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 8/2022 - PE
Processo Administrativo: 10/2022
Processo de Licitação: 35/2022
Data do Processo: 17/03/2022
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGACÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 35/2022
b) Licitação Nr.: 8/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 03/05/2022
e) Data da Adjudicação: 03/05/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS VAN PARA O TRANSPORTE ESCOLAR SENDO 03 (TRÊS) DE MODELO REGULAR E 01 (UMA) ADAPTADA PARA CADEIRANTE COM ELEVADOR CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004425 - INGA CAMINHOES LTDA	2	0,0000	1.117.000,00
	2		1.117.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.200.4.4.90.52.00.00.00.00 (379), 1.200.4.4.90.52.00.00.00.00 (380)

Santo Antônio do Caiuá, 3 de Maio de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 37/2022

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2022 – ID 107
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 803/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro e sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Gisele Cristina Viana de Souza, Júlio Cezar Margonar, Rafael Barros de Freitas, Tatiane Ines Klauck, nomeados pela Portaria nº43/2022 de 04 de fevereiro de 2022 publicada no Diário do Noroeste no dia 08/02/2022, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 37/2022 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, **RESOLVE** Registrar preços para aquisições de cilindros de oxigênio hospitalar, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem Registro de preços para aquisições de cilindros de oxigênio hospitalar, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2022 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.196.589/0001-10, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 944 - Centro, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, representado por sua Diretora Sra. Evelin Tanikawa.
Licitante Detentora: OXIGENIO MANDAGUARI LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.452.170/0001-68 e IE 90235761-01, com sede a Rua Luiz Job de Souza, Nº 445 – Parque Industrial II, na Cidade de Mandaguari, Estado do Paraná – CEP 86.975-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Lucas Balan Sossai.
Especificações dos objeto, a unidade, a marca, as quantidades estimadas e o preço unitário registrado.

Item	Especificação dos Objetos	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário Registrado
1	Cilindro de oxigênio medicinal capacidade de 10m³	Unidade	Mat Aço	20	2.094,00
2	Cilindro de oxigênio medicinal capacidade de 3m³	Unidade	Mat Aço	10	1.509,99
3	Cilindro de oxigênio medicinal capacidade de 1m³	Unidade	Mat Aço	6	1.237,00

2. DA VIGÊNCIA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 03/05/2022 a 02/05/2023.
2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 03 de maio de 2022.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Lucas Balan Sossai
Representante Legal da Detentora

Gestor Fiscal:
Evelin Tanikawa
Diretora do Departamento de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.360.071/0001-66

"Administração Participativa" 2021 / 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2022

SÚMULA: Convoca candidatos aprovados no concurso público municipal, de acordo com o Edital de Concurso Público nº. 001/2020.

O Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o resultado do concurso público municipal aberto pelo Edital nº 001/2020, com resultado final homologado através do Decreto n° 5313/2020 de 11/03/2020 publicado em 12/03/2020 e prorrogado pelo Decreto 5778/2022 resolve:

1 - Convocar o candidato aprovado no concurso público conforme relação abaixo.
2 – O candidato deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura munido dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade
b) Título de Eleitor;
c) Certidão de Reservista, se homem;
d) Xerox de Diplomas, se for o caso;
e) CPF;
f) Certidão de casamento e de nascimento dos filhos, se houver;
g) Atestado de vacinação dos filhos menores;
h) 01 foto 3x4;
i) Atestado de Saúde Física e mental
j) cadastro no PIS/PASEP. (xerox)
k) Comprovante de Residência.

3- Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação deste, para o comparecimento do candidato, sendo que o não cumprimento neste prazo significará desistência, conforme prevê o Edital que convocou o concurso público.

CARGO — NOME
MOTORISTA — **APARECIDO PAULO SOBRINHO**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 016/2022, após a abertura e julgamento das propostas das empresas concorrentes para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, PARA A REESTRUTURAÇÃO DA REDE LÓGICA, COM INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, DA REDE DE DADOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, em favor das seguintes empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE/ITEM Nº	VALOR TOTAL R$
PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA - EPP	24.832.819/0001-83	**Lote 01:** 01 a 05	39.395,00
A.G.M. MOLIN - INFORMÁTICA - ME	08.208.438/0001-71	**Lote 02:** 06 a 21, 23 a 30, e 32 a 45	119.732,00

Não foram apresentadas propostas para os itens 22 e 31 (Lote 02), tornando-os desertos.

Alto Paraná-PR., 03 de maio de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, nº 2 - Caixa Postal, nº 5 - Fone (44) 3447-1298
CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - Paraná
http://www.cmaltoparana.pr.gov.br / e-mail: camara@cmaltoparana.pr.gov.br

EDITAL Nº 06/2022

CONVOCAÇÃO – Sessão Deliberativa Extraordinária

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, em observação ao Regimento Interno da Câmara Municipal, CONVOCA a edilidade para a **Sessão Deliberativa Extraordinária** a ser realizada no dia 06/05/2022, às 18 horas, para deliberação da seguinte matéria:

Poder Executivo:

- **Projeto de Lei nº 61/2022** - Dispõe sobre a inclusão de elemento de despesa no Plano Plurianual - PPA no valor de R$ 98.599,92, na Secretaria Geral de Administração;
- **Projeto de Lei nº 62/2022** - Dispõe sobre a inclusão de elemento de despesa na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO no valor de R$ 98.599,92, na Secretaria Geral de Administração;
- **Projeto de Lei nº 63/2022** - Dispõe sobre a inclusão de elemento de despesa na Lei Orçamentária Anual no valor de R$ 98.599,92, na Secretaria Geral de Administração;
- **Projeto de Lei nº 64/2022** - Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.379/2022;
- **Projeto de Lei nº 65/2022** - Dispõe sobre a inclusão de ação de governo no Plano Plurianual - PPA no valor de até R$ 650.000,00, para aquisição de rolo compactador vibratório;
- **Projeto de Lei nº 66/2022** - Dispõe sobre a inclusão de ação de governo na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO no valor de R$ 650.000,00, para aquisição de rolo compactador vibratório;
- **Projeto de Lei nº 67/2022** - Dispõe sobre a inclusão de ação de governo na Lei Orçamentária Anual – LOA, no valor de R$ 650.000,00, para aquisição de rolo compactador vibratório.

Poder Legislativo:

- **Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2022** - Dá nova redação ao inciso XXXI e acrescenta o inciso XXXII ao art. 5º, revoga o inciso XXII do art. 61, todos da Lei Orgânica do Município de Alto Paraná.

O Poder Legislativo torna público que a sessão extraordinária é aberta à comunidade, não gera ônus extraordinário aos cofres públicos e, nos termos do art. 3º da Lei nº 3.195/2020, ao subsídio mensal do vereador será descontado 1/30 (um trinta avos) por sessão que deixar de participar.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, 03 de maio de 2022.

José Nilton Marques Rodrigues
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, 2 – Fone (44) 3447-1298
CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - Paraná
http://www.cmaltoparana.pr.gov.br e-mail: camara@cmaltoparana.pr.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2022

Acrescenta o art. 105-A, §§ 1º, 2º, incisos I, II, III, IV e V, 3º, 4º, incisos I e II e 5º à Lei Orgânica do Município de Alto Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º Acrescenta o art. 105-A, §§ 1º e 2º, incisos I, II, III, IV e V à Lei Orgânica do Município de Alto Paraná:

Art. 105-A É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º As programações orçamentárias previstas no *caput* deste artigo serão de execução obrigatória, ressalvado os casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica. Nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV - se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

V - no caso de descumprimento do prazo imposto no inciso IV, do §2º, as programações orçamentárias previstas no *caput* deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I, do §2º deste artigo.

§ 3º Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria.

§ 4º Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:
I - demonstrada em dotações orçamentárias específicas em Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;
II - fiscalizada e avaliada pelo vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.
§ 5º A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º Esta emenda à lei orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, 02 de maio de 2022.

José Nilton Marques Rodrigues
Presidente

Carolina Marconi Warmling
Vice-Presidente

Felipe Mulatti de Azevedo
1º Secretário

Izabel Cristina Pirani
2ª Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI
Criado através da Lei Municipal nº 117/2014
Endereço: Avenida Tapejara, nº 111, Centro - Paraíso do Norte/PR
Telefone: (44) 3431 1506

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

SÚMULA: Aprovar a renovação de inscrição das entidades que fazem parte do CMDPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Paraíso do Norte/PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 117/2014 e considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 29 de abril de 2022,

Resolve:

Art 1º - Deliberar pela aprovação da renovação de inscrição das entidades que fazem parte deste Conselho, mediante apresentação dos documentos necessários para renovação.

Parágrafo único – As entidades relacionadas abaixo estão com suas inscrições renovadas até trinta de abril de dois mil e vinte e três. Para tanto ficam enumeradas da seguinte forma:

Inscrição nº 01/2022: Recanto da Velhice de Paraíso do Norte – REVEPAR;

Inscrição nº 02/2022: Grupo de Convivência e Amizade – 3ª Idade de Paraíso do Norte.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 29 de abril de 2022.

Cássia Martinelli de Souza
Cássia Martinelli de Souza
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

PORTARIA N.º 106/2022

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora da municipalidade, **IVONETE FREITAS VOLPATO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 029.721.789-55, cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme atestado médico arquivado no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria será automaticamente revogada com a cessação do benefício de auxilio doença concedido pelo INSS;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 04 de abril de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de maio de 2022.

Celso Maggioni
PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. São João, 730 - Centro
FONE (44) 3443-1416 – FONE/FAX 3443-1121
E-mail: [illegible]
CEP – 87730-000 – SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ – ESTADO DO PARANÁ

CONVITE

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, vem mui respeitosamente convidar em nome da presidente do **C.M.S, Conselho Municipal de Saúde, Ana Paula da Cruz Marques,** de Santo Antonio do Caiuá, a participar da Reunião referente a apresentação do Relatório Orçamentário e demais procedimentos da Saúde - 3º Quadrimestre /2021.

Contamos com sua importante presença.

Maria de Lourdes A. de Oliveira
CPF 320.549.489-53
Diretora Departamento de Saúde
Mun. Santo Antônio do Caiuá - PR

MARIA DE LOURDES ADRIANO DE OLIVEIRA
DIRETORA DO DEPTº DE SAÚDE

Data: 05/05/2022
Horário: 14:00
Local: Câmara de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ: 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01
www.saojoaodocaiua.pr.gor.br E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná
Fone/Fax 0443445-8150

LEI N.º 2.624/2022
De: 26 de abril de 2022

Autoriza o Poder Executivo a criar a Carteira de Identidade Funcional de Professor da Rede Municipal de São João do Caiuá.

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a criar a Carteira de Identidade Funcional do Professor da Rede Municipal de São João do Caiuá.

Art. 2º O Poder Executivo em regulamento definirá os modelos, características e critérios para concessão da Carteira de Identidade Funcional do Professor da Rede Municipal de São João do Caiuá.

Art. 3º Fica assegurado, aos Professores da Rede Municipal de Ensino público, o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor realmente cobrado para o ingresso em estabelecimentos e/ou casas de diversões, praças esportivas e similares, que promovam espetáculos de lazer, entretenimento e difusão cultural.

Parágrafo Único - A meia-entrada corresponderá sempre à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que sobre o seu preço incidam descontos ou atividades promocionais.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, 26 de abril de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito do Município de São João do Caiuá-PR.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 – 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS

DECRETO N. 67/2022

SÚMULA: DECLARA NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022, e da outras previdências.

O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Senhor **ELIEL DOS SANTOS CORREA,** no uso de suas atribuições legais, considerando:

I - Que a autoridade competente deve anular, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93;

II – Motivação da nulidade: ATO DESERTO.

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada a nulidade total do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022.**

Art. 2º - Considerando parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico nº 84/2022 de 03 de maio de 2022.

Art. 3º - Sejam tomadas as providências cabíveis e necessárias inerentes ao processo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 03 de maio de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 01.589.918/0001-80

Portaria n.º 017/2022

Súmula: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA COBRIR DESPESAS DE DESLOCAMENTO DE VEREADOR PARA PARTICIPAR DE CURSO

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 18, inciso XXXII do Regimento Interno desta Casa de Leis e na Lei Municipal nº 1.225/2018, de 13 de junho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1.º, CONCEDER 03 (três) diárias, no valor de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) cada, a Vereadora, **RENATA COSTA DE LIMA, mat. 41,** nos seguintes dias, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Retorno	Destino	Finalidade
04/05/2022 À 06/05/2022	03/05/2022 22:30 hr – 06/05/2022 22:30 hr	CURITIBA - PR	Deslocamento à cidade de CURITIBA - PR PARA PARTICIPAR DO CURSO ELABORAÇÃO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO E POLÍTICA REMUNERATÓRIA DOS MUNICÍPIOS" A SE REALIZAR NOS 04 A 06 DE MAIO DE 2022 NA CIDADE DE CURITIBA - PR. LOCAL HOTEL DEL REY, RUA ERMELINO DE LEÃO, Nº 18 CENTRO, CURITIBA, PARANÁ PROMOVIDO PELA UNICURSO CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO.

I- Na concessão da diária mencionada no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do beneficiário do local de origem até o destino final.
II- O deslocamento até o destino final será realizado por conta do próprio do beneficiário.

Art. 2.º. Ao departamento de contabilidade para as devidas providências visando o cumprimento desta portaria.

Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde a data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Câmara de Santo Antônio do Caiuá – PR, 03 de maio de 2022.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR
Presidente

Classificados: 44 3421-4050 Central de assinatura: 44 3421-4050

[CLASSIFICADOS]

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

Chevolet

CELTA LT - 4 PTS, 2015, COMPLETO E REVISADO. R$ 35.990,00 FONE:99917-0588.

MONTANA LS 1.4 FLEX - BRANCA, COMPLETA, 2016 + CAPOTA MARÍTIMA. R$ 47.900,00 - FONE: 99917-0588.

S-10 EXECUTIVE 4X4 - DIESEL, 2011, PRATA, COMPLETA - ABAIXO DA FIPE - R$ 78.990,00 - FONE: 99966-2100.

SUPER OFERTA (REPASSE) - VECTRA GLS, PRATA, ANO 2000 (s/ garantia), R$ 9.990,00. FONE: 99136-5969.

Fiat

PALIO FIRE ECONOMY - COMPLETO, FLEX, 4 PTS, BRANCO, ANO 2014 - R$ 29.980,00 - FONE: 99917-0588.

STRADA WORKING 1.4 - CAB. EST., BRANCA, 2011, COMPLETA, FLEX, R$ 38.900,00. FONE 99966-2100.

TORO VOLCANO DIESEL 4X4 - COM 13.000 KM, ANO 2021, TOP DE LINHA - R$ 184.900,00. FONE: 99917-0588.

Ford

KA SE PLUS 1.5 HATCH - AUTOMÁTICO, COMPLETO, PRATA, BX KM, 2019 - FONE: 99136-5969.

KA SEDAN SE PLUS - FLEX, 2018, BRANCO, COMPLETO, 1.0, REVISADO, ÚNICA DONA. R$ 51.990,00. FONE: 99136-5969.

NEW FIESTA SEDAN 1.6 FLEX - AUTOMÁTICO, COMPLETO, BRANCO, ANO 2015. R$ 51.990,00. FONE 99800-1707.

Volkswagen

AMAROK TRENDLINE 4X4 - ÚNICO DONO, 2013, COMPLETA, AUTOMÁTICA + COURO - ABAIXO DA FIPE - R$ 108.990,00 - FONE: 99136-5969.

GOL MSI 1.6 - COMPLETO, 2019. R$ 56.990,00 - FONE: 99917-0588.

POLO SEDAN 1.6 - Prata, Completo, ano 2010. R$ 31.900,00 - Fone: 99917-0588.

VOYAGE MSI 1.6 - COMPLETO, 2021, BX KM - R$ 68,990,00 - FONE: 99966-2100.

Citroën

CITROEN C4 HATCH - FLEX, 2011, COMPLETO, AUTOMÁTICO, PRETO. R$ 29.990,00 - 99800-1707.

NÃO DEIXE SUA EMPRESA DE FORA
LIGUE E ANUNCIE 44 3421-4050

CARVALHO POSTO MINAS
Gasolina Aditivada R$ 6,69
Etanol R$ 5,29
Diesel R$ 6,24
ACEITAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO
AMOR DE Mãe COMBUSTÍVEL Da vida
SORTEIO DE DIA DAS MÃES
Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

Doar sangue é um ato de amor.
PROCURE O
HEMONÚCLEO REGIONAL DE PARANAVAÍ
44 3421-5160

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ
Agência do Trabalhador
PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 03/05/2022

OCUPAÇÃO	VAGAS
- PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto	3
- PCD/Reabilitado - Assistente de Loja	1
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção	8
- PCD/Reabilitado - Concretista I	3
- PCD/Reabilitado - Trabalhador Rural	5
Almoxarife	1
Assistente Administrativo	1
Auxiliar Administrativo - Recebimento	1
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar Administrativo	3
Auxiliar de Linha de Produção	21
Auxiliar de Planejamento Programação e Controle	1
Auxiliar de Serralheiro	4
Banho e Tosa	1
Borracheiro	1
Caldeirista	1
Caldereiro	2
Churrasqueiro	1
Concreteiro	5
Controlador de almoxarifado	1
Cozinheiro	1
Educador Infantil	2
Eletricista Industrial	1
Eletricista Predial	15
Mecânico Alinhador	1
Montador de Móveis	1
Motofretista	2
Motorista Carreteiro	1
Operador de Caixa	1
Operador de Caixa	1
Operador de Empilhadeira	4
Operador de Empilhadeira	1
Operador de Maquina e Ferramenta Convencional	1
Operador de Munck	1
Pedreiro	1
Projetista Industrial	1
Recepcionista de Hotel	1
Soldador	3
Técnico de Refrigeração e Ar condicionado	2
Técnico em Segurança do Trabalho	1
vendedor externo	1
Vendedor Externo	2
Vendedor Externo	5
Vendedor Interno	1
Vendedor Interno	5
Total Geral	**121**

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO. DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE

publicação legal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
CNPJ/MF Nº 01.589.918/0001-80
Praça Pioneiro Primo Rossato, nº 402, Centro, CEP 87730-000
Santo Antônio do Caiuá - Pr

Edital de Homologação e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Procedimento Administrativo nº 15/2022; Processo Licitação nº 14/2022; Solicitação nº 14/2022.

OBJETO: Aquisição de uma inscrição para participação de agente político em curso de aperfeiçoamento.

CONTRATANTE: *Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, CNPJ/MF n.º 01.589.918/0001-80*

CONTRATADA: ***RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME**, (CNPJ/MF 22.094.483/0001-73), com sede na Rua Ramiro Barcelos, n.º 152, sala 01, centro, Maripá, CEP 80.020-000, endereço eletrônico normelius@hotmail.com, na cidade de Maripá – PR.*

LEGALIDADE: *Inexigibilidade fundamentada no inciso II, do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso II, do art. 33, da Lei Estadual (PR) n.º 15.608/2007.*

PRAZO VIGÊNCIA: *30 dias.*

VALOR GLOBAL: *R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais).*

FORMA PAGAMENTO: *O pagamento pelo fornecimento do serviço será efetuado após emissão de nota fiscal respectiva, mediante emissão de autorização de empenho e pagamento, por meio de transação bancária em conta bancária de titularidade da contratada.*

DOTAÇÕES: Órgão 01 – Legislativo Municipal;
Unidade 01.01 – Câmara Municipal;
Projeto atividade 1.001;
Funcional 01.031.0001.2.009 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
9 Elemento despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviços de seleção e treinamento

JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá – PR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, contratará por inexigibilidade de licitação com a empresa ***RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME**, (CNPJ/MF 22.094.483/0001-73), com sede na Rua Ramiro Barcelos, n.º 152, sala 01, centro, Maripá, CEP 80.020-000, endereço eletrônico normelius@hotmail.com, na cidade de Maripá – PR,* eis que, a matéria objeto do curso de aperfeiçoamento para pessoal se enquadra nas hipóteses do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e do art. 33, da Lei Estadual PR n.º 15.608/2007.

RATIFICAÇÃO: A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pela Presidência da Casa e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Estadual (PR) n.º 15.608/2007, suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, pelas condições fixadas neste edital, torna público que contratará, por inexigibilidade de licitação, com amparo no art. 25, II, da Lei 8.666/93 c/c art. 33, II, da Lei Estadual (PR) n.º 15.608/2007, a empresa supra indicada, nos exatos termos que aqui constam.

Santo Antônio do Caiuá – PR, 2 de maio de 2022.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR
Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
CNPJ/MF Nº 01.589.918/0001-80
Praça Pioneiro Primo Rossato, nº 402, Centro, CEP 87730-000
Santo Antônio do Caiuá - Pr

Edital de Homologação e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Procedimento Administrativo nº 16/2022; Processo Licitação nº 15/2022; Solicitação nº 15/2022.

OBJETO: Aquisição de uma inscrição para participação de agente político em curso de aperfeiçoamento.

CONTRATANTE: *Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá. CNPJ/MF n.º 01.589.918/0001-80*

CONTRATADA: *UNICURSOS CAPITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, (CNPJ/MF 19.949.769 /0001-89), com sede na Rua Voluntários da Pátria, n.º 223, centro, Conjunto 135, Condomínio Jaime Canet, Centro CEP 80.020-000, endereço eletrônico unicursoscapacitacao@outlook.com, na cidade de Curitiba – PR.*

LEGALIDADE: *Inexigibilidade fundamentada no inciso II, do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso II, do art. 33, da Lei Estadual (PR) n.º 15.608/2007.*

PRAZO VIGÊNCIA: *30 dias.*

VALOR GLOBAL: *R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).*

FORMA PAGAMENTO: *O pagamento pelo fornecimento do serviço será efetuado após emissão de nota fiscal respectiva, mediante emissão de autorização de empenho e pagamento, por meio de transação bancária em conta bancária de titularidade da contratada.*

DOTAÇÕES: Órgão 01 – Legislativo Municipal;
Unidade 01.01 – Câmara Municipal;
Projeto atividade 1.001;
Funcional 01.031.0001.2.009 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
9 Elemento despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviços de seleção e treinamento

JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá – PR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, contratará por inexigibilidade de licitação com a empresa UNICURSOS CAPITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, (CNPJ/MF 19.949.769 /0001-89), com sede na Rua Voluntários da Pátria, n.º 223, centro, Conjunto 135, Condomínio Jaime Canet, Centro CEP 80.020-000, endereço eletrônico unicursoscapacitacao@outlook.com, na cidade de Curitiba – PR. eis que, a matéria objeto do curso de aperfeiçoamento para pessoal se enquadra nas hipóteses do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e do art. 33, da Lei Estadual PR n.º 15.608/2007.

RATIFICAÇÃO: A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pela Presidência da Casa e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Estadual (PR) n.º 15.608/2007, suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, pelas condições fixadas neste edital, torna público que contratará, por inexigibilidade de licitação, com amparo no art. 25, II, da Lei 8.666/93 c/c art. 33, II, da Lei Estadual (PR) n.º 15.608/2007, a empresa supra indicada, nos exatos termos que aqui constam.

Santo Antônio do Caiuá – PR, 2 de maio de 2022.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR
Presidente Câmara Municipal

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

RUI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, produtor rural, portador do C.P.F. 537.029.729-00, localizado na Chácara Dois Corações – bairro Ponte Preta – Zona Rural da cidade de Terra Rica – Pr, torna público que irá requerer junto ao IAT a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS para exploração de carvão vegetal (Carvoaria).

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

MILTON JOSE DE SANTANA, brasileiro, produtor rural, portador do C.P.F. 092.744.408-98, localizado no Lote 15 – Banco da Terra – Estrada Dois Mourão – Zona Rural da cidade de Terra Rica – Pr, torna público que irá requerer junto ao IAT a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS para exploração de carvão vegetal (Carvoaria).

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: administracao@planaltina.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2022

(Ref. Conc. Pub. n.º 01/2019 de 12/12/2019)

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei:

E considerando a Portaria nº 105/2022 publicada no dia 03 de maio de 2022, no Diário do Noroeste, edição 19.027, na qual desclassificou o candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2019 no cargo de Operador de Máquinas, em virtude de sua desistência;

CONVOCA:

O Candidato abaixo relacionado, habilitado, no Concurso Público do Município de Planaltina do Paraná, realizado no dia 16 de fevereiro de 2020, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deste Município até o dia **13/05/2022**, no horário de expediente, munido dos documentos constantes do item 2 e 14.4 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2019, bem como dos documentos infra elencados:

ORIGINAIS E XEROX (AUTENTICADAS)

1. 01 fotografia 3x4 (recente);
2. Cédula de Identidade;
3. CPF em situação regular perante a Receita Federal;
4. Título de Eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;
5. Certificado de Reservista (sexo masculino);
6. PIS/PASEP;
7. Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
8. Certidão de Antecedentes criminais do domicílio;
9. Certidão de Nascimento Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a)); ou de Casamento com averbação se for separado judicialmente;
10. Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos;
11. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade;
12. Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
13. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego publico e/ou aposentadoria, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
14. Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado; (cópia autenticada);
15. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (Federal, Estadual, Municipal) em conseqüência de Processo Administrativo (justa causa ou bem do serviço público), atestado por declaração assinada pelo candidato;
16. Declaração de bens do último exercício já exigível, na forma da lei.
17. Atestado de Sanidade Física e Mental, comprovadas em avaliação médica e Psicológica;

CANDIDATO:	CARGO:
GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	**OPERADOR DE MÁQUINAS**

Esclarece também, que o não comparecimento até o dia 13/05/2022 implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo.

Após, cumpridas as exigências legais implícitas no Regulamento e nas Leis, o aprovado será posteriormente empossado em seu devido cargo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as suas disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, 03 de maio de 2022.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAMOS SEU VEÍCULO USADO PAGAMOS À VISTA
VEÍCULOS A PARTIR DE 2010
PARANAVEL (44) 3423-7000
Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7007
Jardim Santos Dumont - Paranavaí-PR